



## LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 17.588

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO a Lei 6.875, de 04 de agosto de 2016 e a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

CONSIDERANDO ainda, o OFÍCIO GSF Nº 905/2017, de 28 de dezembro de 2017, da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, registrado sob o AP.010.1.010824/17-96,

## DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o § 3º do art. 14;

“Art. 14. (...)

(...)”

§ 3º Fica outorgado crédito do ICMS, de valor igual ao débito gerado, nas saídas tributadas dos produtos resultantes da industrialização das matérias-primas Nozes de Tucum, Caroço de Pequi e Amêndoa de Babaçu, esta relativamente às saídas de óleo bruto ou refinado destinados a estabelecimentos industriais, a ser apropriado por meio da utilização da Declaração de Informações Econômico-Fiscais – DIEF, diretamente no Livro Resumo da Apuração do ICMS, na Ficha “Crédito do Imposto”, na linha “Outros Créditos”, não excluída a responsabilidade do contribuinte pela retenção do ICMS na fonte, na forma dos incisos II e III do art. 1.146 e da planilha XIII, do anexo V-A.

(...)” (NR)

II – o parágrafo único do art. 25;

“Art. 25. (...)

Parágrafo único. Para fins deste regulamento, considerar-se-ão interdependentes duas empresas quando:

I - uma delas, por si, seus sócios ou acionistas, e respectivos cônjuges e filhos menores, for titular de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital da outra;

II - uma delas tiver participação na outra de 15% (quinze por cento) ou mais do capital social, por si, seus sócios ou acionistas, bem assim por intermédio de parentes destes até o segundo grau e respectivos cônjuges, se a participação societária for de pessoa física;

III - uma mesma pessoa fizer parte de ambas, na qualidade de diretor, ou sócio com funções de gerência, ainda que exercidas sob outra denominação;

IV - consideradas apenas as operações com destino a determinada unidade federada, uma tiver vendido ou consignado à outra, no ano anterior, mais de 20% (vinte por cento), no caso de distribuição com exclusividade em determinada área do território da unidade federada de destino, e mais de 50% (cinquenta por cento), nos demais casos, do seu volume de vendas para a unidade federada de destino;

V - consideradas apenas as operações com destino a determinada unidade federada, uma delas, por qualquer forma ou título, for a única adquirente, de um ou de mais de um dos produtos da outra, ainda quando a exclusividade se refira à padronagem, marca ou tipo do produto;

VI - uma vender à outra, mediante contrato de participação ou ajuste semelhante, produto que tenha fabricado ou importado;

VII - uma delas promover transporte de mercadoria utilizando veículos da outra, sendo ambas contribuintes do mesmo segmento;

VIII - uma tiver adquirido ou recebido em consignação da outra, no ano anterior mais de 50% (cinquenta por cento) do seu volume total de aquisições.

IX - uma delas locar ou transferir a outra, a qualquer título, veículo destinado ao transporte de mercadorias, no que diz respeito ao valor do frete de que trata o **caput**.” (NR)

III – o inciso XVII-A do **caput** do art. 44:

“Art. 44. (...)

(...)”

XVII-A – às saídas internas, a partir de 1º de maio de 2017, de carne bovina e bufalina, a 0% (zero por cento), observado o disposto no Anexo V-A em relação a substituição tributária nas operações interestaduais.

(...)” (NR)

IV – o **caput** e o parágrafo único do art. 106 – B:

“Art. 106 – B. O contribuinte optante pelo regime simplificado e diferenciado do Simples Nacional, que recolhe o ICMS nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na condição de substituto tributário, não aplicará “MVA ajustada” prevista em Convênio ou Protocolo que instituir a Substituição Tributária nas operações interestaduais com relação as mercadorias que mencionam. (Conv. ICMS 52/17)

Parágrafo único. Para efeitos de determinação da base de cálculo da substituição tributária nas operações de que trata o **caput**, o percentual de MVA adotado será aquele estabelecido a título de “MVA ST original” em Convênio ou Protocolo ou pela unidade federada de destino da mercadoria.” (NR)



V – os incisos XV, XVI, XVII e XVIII do **caput** e o inciso II do § 2º, todos do art. 108:

"Art. 108. (...)

(...)

XV – antes da retirada das mercadorias, na hipótese de substituição tributária, pelas entradas, nos termos do art. 1.146, inciso I;

XVI – antes da saída da mercadoria, nos casos de impossibilidade de retenção do imposto na fonte, por incapacidade legal do alienante, nos termos do art. 1.146, § 5º;

XVII – até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente àquele em que ocorrer a retenção pelo substituto deste Estado, nas hipóteses de retenção do ICMS na fonte, nas saídas internas, nos termos do art. 1.146, e demais casos de retenção interna previstos na legislação tributária;

XVIII – no momento em que as mercadorias transitarem pela primeira unidade fazendária deste Estado, nas hipóteses de antecipação do imposto previstas no art. 1.149 e nas demais normas tributárias vigentes ou até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrada da mercadoria neste Estado, ou da saída do estabelecimento remetente, caso a Nota Fiscal não contenha aquela indicação, na hipótese de não ter sido exigido o pagamento do imposto no prazo anteriormente mencionado ou na inexistência de unidade fazendária na fronteira ou no local de desembarque ou desembaraço da mercadoria;

(...)

§ 2º (...)

(...)

II – de substituição tributária, pelas entradas, de que trata o art. 1.146, inciso I;

(...)" (NR)

VI – o art. 236:

"Art. 236. A saída de mercadorias de estabelecimento produtor, industrial, comercial ou extrator, que deva ser, por sua natureza, quantidade ou qualidade, comercializada ou utilizada em processo de produção ou industrialização, somente poderá ser promovida se destinada a pessoa inscrita no CAGEP, exceto nos casos previstos no art. 1.146, inciso II." (NR)

VII – o inciso V do art. 247:

"Art. 247. (...)

(...)

V - atraso, por mais de 20 (vinte) dias, no cumprimento das obrigações acessórias, exceto GIA - ST;

(...)" (NR)

VIII – o art. 566-K:

"Art. 566 – K. O estabelecimento de contribuinte obrigado à EFD será dispensado de entregar os arquivos estabelecidos no Convênio ICMS 57/95, a partir de 1º de janeiro de 2014. (Aj. SINIEF 02/09, Prot. ICMS 3/11 e 177/13)" (NR)

IX – o § 5º do art. 697:

"Art. 697. (...)

(...)

§ 5º Os códigos CEST e NCM/SH, previstos nos arts. 1.142 e 1.143 e constantes no Anexo V-A deste regulamento, devem ser impressos no Cupom Fiscal no campo descrição da mercadoria, a partir do primeiro

caractere, da seguinte forma: #código CEST#NCM/SH#descrição da mercadoria.

(...)" (NR)

X – o inciso II do **caput** do art. 732:

"Art. 732 (...)

(...)

II – a Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS – Substituição Tributária – GIA – ST, Anexo CCIII, na forma do disposto no art. 1.171-B; (Ajuste SINIEF 04/93 e 09/98);

(...)" (NR)

XI – o art. 741-M:

"Art. 741 – M. Os contribuintes obrigados à apresentação da DeSTDA não estarão sujeitos à apresentação da GIA-ST prevista no inciso I do art. 1.171-A. (Aj. SINIEF 12/15)" (NR)

XII – o § 2º do art. 1.095-CQ:

"Art. 1.095-CQ. (...)

(...)

§ 2º A inscrição deverá obedecer ao disposto no art. 1.167.

(...)" (NR)

XIII – o § 2º do art. 1.172:

"Art. 1.172. (...)

(...)

§ 2º Poderá ser concedida aos importadores e aos industriais fabricantes, localizados em outras Unidades da Federação, inscrição no CAGEP, como contribuinte substituto, conforme art. 1.167, utilizando para tanto o formulário Anexo CLXXXV-A." (NR)

XIV – o art. 1.174:

"Art. 1.174. O imposto retido na fonte deverá ser recolhido de imediato, mediante GNRE, na forma deste Regulamento, art. 1.156, inciso II, e § 3º." (NR)

XV – o § 2º do art. 1.176:

"Art. 1.176. (...)

(...)

§ 2º Poderá ser concedida aos importadores e aos industriais fabricantes, localizados em outras Unidades da Federação, inscrição no CAGEP, como contribuinte substituto, conforme art. 1.167, utilizando para tanto o formulário Anexo CLXXXV-A.

(...)" (NR)

XVI – o § 1º do art. 1.179:

"Art. 1.179. (...)

(...)

§ 1º Respondem, também, como substituto tributário, na forma do **caput**, os estabelecimentos dos demais contribuintes de outras Unidades da Federação, que realizarem operações para este Estado, ainda que, quando da aquisição da mercadoria, o ICMS tenha sido pago em substituição tributária, caso em que o imposto deverá ser recolhido na forma do art. 1.156, inciso II.

(...)" (NR)

XVII – o **caput** do art. 1.180:

"Art. 1.180. Poderá ser concedida aos importadores e aos industriais fabricantes, localizados em outras Unidades da Federação, inscrição no CAGEP, como contribuinte substituto, conforme art. 1.167, utilizando para tanto o formulário Anexo CLXXXV-A. (...)" (NR)

XVIII – o **caput** do art. 1.272:

"Art. 1.272. Poderá ser concedida aos importadores e aos industriais fabricantes, localizados em outras Unidades da Federação, inscrição no CAGEP, como contribuinte substituto, conforme art. 1.167, utilizando para tanto o formulário Anexo CLXXXV-A, aplicando-se, ao regime previsto nesta subseção, as demais disposições do Título IV do Livro III. (...)" (NR)

XIX – o **caput** do art. 1.301:

"Art. 1.301. Poderá ser concedida aos importadores e aos industriais fabricantes, localizados em outras Unidades da Federação, inscrição no CAGEP, como contribuinte substituto, conforme art. 1.167, utilizando para tanto o formulário Anexo CLXXXV-A, aplicando-se, ao regime previsto nesta Seção, as demais disposições deste Título. (...)" (NR)

XX – o § 1º do art. 1.303:

"Art. 1.303. (...)"

§ 1º Respondem, também, como substituto tributário, na forma do **caput**, os estabelecimentos dos demais contribuintes de outras Unidades da Federação, que realizarem operações para este Estado, ainda que, quando da aquisição da mercadoria, o ICMS tenha sido pago em substituição tributária, caso em que o imposto deverá ser recolhido na forma do art. 1.156, inciso II. (...)" (NR)

XXI – o art. 1.309:

"Art. 1.309. Responde, também, como substituto tributário, na forma do artigo anterior, os estabelecimentos dos demais contribuintes que realizarem operações para este Estado, ainda que, quando da aquisição da mercadoria, o ICMS tenha sido pago em substituição tributária, caso em que o imposto deverá ser recolhido na forma do art. 1.156, inciso II." (NR)

XXII – o art. 1.329:

"Art. 1.329. Poderá ser concedida aos remetentes de que trata o **caput** do art. 1.324, localizados em outras Unidades da Federação, inscrição no CAGEP como contribuinte substituto, conforme art. 1.167, utilizando para tanto o formulário Anexo CLXXXV-A." (NR)

XXIII – o **caput** do art. 1.336:

"Art. 1.336. Poderá ser concedida aos importadores e aos industriais fabricantes, localizados em outras Unidades da Federação, inscrição no CAGEP, como contribuinte substituto, utilizando para tanto o formulário Anexo CLXXXV-A na forma do art. 1.167, aplicando-se, ao regime previsto nesta Seção, as demais disposições deste Regulamento." (NR)

XXIV – o **caput** do art. 1.336-F:

"Art. 1.336 - F. Poderá ser concedida aos importadores e aos industriais fabricantes, localizados em outras Unidades da Federação, inscrição no CAGEP, como contribuinte substituto, utilizando para tanto o formulário Anexo CLXXXV-A na forma do art. 1.167, aplicando-se, ao regime previsto nesta Seção, as demais disposições deste Regulamento." (NR)

XXV – o **caput** do art. 1.339:

"Art. 1.339. Os contribuintes industriais fabricantes ou importadores, localizados em outras Unidades da Federação, responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto conforme dispõe o art. 1.337, deverão inscrever-se previamente no CAGEP, como contribuinte substituto, na forma do art. 1.167, aplicando-se, ao regime previsto nesta Seção, as demais disposições deste Regulamento." (NR)

XXVI – o § 4º do art. 1.342:

"Art. 1.342. (...)"

§ 4º Nas operações com aguardente promovidas por estabelecimento situado no Estado de Minas Gerais, Estado não signatário do Protocolo ICMS 15/06, o recolhimento do ICMS deverá ser realizado na entrada da mercadoria neste Estado, na forma prevista no art. 1.149." (NR)

XXVII – o § 1º do art. 1.343:

"Art. 1.343. (...)"

§ 1º Na hipótese deste artigo, fica assegurado ao distribuidor, ao depósito ou ao estabelecimento atacadista, o ressarcimento do imposto pago por força de substituição tributária, na forma do art. 1.162.

(...)" (NR)

XXVIII – o **caput** do art. 1.347:

"Art. 1.347. Poderá ser concedida aos importadores e aos industriais fabricantes, localizados em outras Unidades da Federação, inscrição no CAGEP, como contribuinte substituto, conforme art. 1.167, utilizando para tanto o formulário Anexo CLXXXV-A, aplicando-se, ao regime previsto nesta Seção, as demais disposições deste Título.

(...)" (NR)

XXIX – o inciso II do parágrafo único do art. 1.349:

"Art. 1.349. (...)"

II – o valor do ressarcimento, quando autorizado, poderá ser utilizado como crédito, na escrita fiscal, ou para abatimento do imposto devido por antecipação tributária, ou quando impraticável por essas formas, junto ao fornecedor, em qualquer dos casos mediante a emissão de Nota Fiscal, observado, no que couber, o disposto no art. 1.162, §§ 6º e 7º." (NR)

XXX – a alínea "b" do inciso II do art. 1.502:

"Art. 1.502. (...)"

b) No campo "Informações Complementares", a expressão: "ICMS Retido na Fonte, art. 1.146, inciso II." (NR)

XXXI - O Título IV - Da Substituição e Antecipação Tributária do Livro III – Dos Procedimentos Especiais passa a vigorar com a seguinte redação:



## "TÍTULO IV DA SUBSTITUIÇÃO E DA ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1.136. O regime de substituição tributária nas operações interestaduais dependerá de acordo específico celebrado entre o Estado do Piauí e as demais Unidades da Federação interessados e observará o disposto neste capítulo.

§ 1º O disposto no **caput** aplica-se também ao imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna da unidade federada de destino e a alíquota interestadual incidente sobre as operações interestaduais com bens e mercadorias destinadas ao uso, consumo ou ativo imobilizado do destinatário contribuinte do imposto.

§ 2º As referências feitas ao regime da substituição tributária também se aplicam ao regime da antecipação do recolhimento do ICMS com encerramento de tributação.

Art.1.137. As disposições previstas neste Título se aplicam a todos os contribuintes do ICMS, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado, em relação aos optantes pelo Simples Nacional, o disposto nos arts. 1.151, §4º, 1.155, § 1º e 1.156, inciso III, no que diz respeito respectivamente:

- I – a MVA a ser utilizada no cálculo do ICMS por substituição tributária nas operações interestaduais;
- II – o prazo para o recolhimento do imposto devido por substituição tributária;
- III – o valor do ICMS da operação própria.

Art.1.138. O sujeito passivo por substituição tributária observará as normas da legislação tributária da unidade federada de destino do bem e da mercadoria.

Parágrafo único. Os acordos firmados entre este Estado e as demais unidades da federação poderão estabelecer normas específicas ou complementares às estabelecidas neste capítulo.

Art.1.139. Fica assegurado ao contribuinte substituído o direito ao ressarcimento do valor do imposto pago por força da substituição tributária, correspondente ao fato gerador presumido que não se realizar, observado o disposto nos arts. 1.162 a 1.166.

Art.1.140. Não caberá a restituição ou cobrança complementar do ICMS quando a operação ou prestação subsequente à cobrança do imposto, sob a modalidade da substituição tributária, se realizar com valor inferior ou superior àquele estabelecido com base nos dispositivos deste Regulamento que dispõem sobre a base de cálculo da substituição tributária.

Art. 1.141. Serão tratadas em convênios específicos celebrados entre as unidades da federação, as regras da substituição tributária em relação aos segmentos, bens e mercadorias a seguir descritos:

- I - energia elétrica;
- II – combustíveis e lubrificantes;
- III – sistema de venda porta a porta;
- IV – veículos automotores cujas operações sejam efetuadas por meio de faturamento direto para consumidor.

## CAPÍTULO II

### DOS BENS E MERCADORIAS SUBMETIDOS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 1.142. Os bens e mercadorias sujeitos ao regime de substituição tributária são os identificados no Anexo V- A, de acordo com o segmento em que se enquadrem, contendo a sua descrição, a classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul baseada no Sistema Harmonizado (NCM/SH) e um CEST.

§ 1º A coluna correspondente à identificação do CEST no Anexo V-A conterá o código CEST com 7 (sete) dígitos.

§ 2º Na hipótese de a descrição do item não reproduzir a correspondente descrição do código ou posição utilizada na NCM/SH, o regime de substituição tributária em relação às operações subsequentes será aplicável somente aos bens e mercadorias identificadas nos termos da descrição contida neste capítulo.

§ 3º As reclassificações, agrupamentos e desdobramentos de códigos da NCM/SH não implicam em inclusão ou exclusão de bem e mercadoria, classificados no código da referida nomenclatura, do regime de substituição tributária.

§ 4º Na hipótese do § 3º, o contribuinte deverá informar nos documentos fiscais o código NCM/SH vigente, observado o mesmo tratamento tributário atribuído ao bem e a mercadoria antes da reclassificação, agrupamento ou desdobramento.

§ 5º As situações previstas nos §§ 3º e 4º não implicam alteração do CEST.

§ 6º Os documentos fiscais relativos às operações com bens e mercadorias fabricados em escala industrial não relevante deverão indicar o CNPJ do respectivo fabricante, na forma do § 9º do art. 1.171-I.

Art. 1.143. Para fins deste regulamento, considera-se:

I - segmento: o agrupamento de itens de bens e mercadorias com características semelhantes de conteúdo ou de destinação, conforme previsto no Anexo I do Convênio ICMS 52, de 7 de abril de 2017;

II - item de segmento: a identificação do bem, da mercadoria ou do agrupamento de bens e mercadorias dentro do respectivo segmento;

III - especificação do item: o desdobramento do item, quando o bem ou a mercadoria possuir características diferenciadas que sejam relevantes para determinar o tratamento tributário para fins do regime de substituição tributária;

IV - CEST: o código especificador da substituição tributária, composto por 7 (sete) dígitos, sendo que:

a) o primeiro e o segundo correspondem ao segmento do bem e mercadoria;

b) o terceiro ao quinto correspondem ao item de um segmento de bem e mercadoria;

c) o sexto e o sétimo correspondem à especificação do item;

V- empresas interdependentes as definidas na forma do parágrafo único do art. 25 deste regulamento.

Art. 1.144. Quando da inclusão de mercadoria no regime de substituição tributária, os contribuintes, exceto os substitutos referidos no art. 1.145, os contribuintes inscritos nas categoria cadastral "Especial" e os com regime de recolhimento "Substituído" deverão recolher, antecipadamente, o ICMS relativo às operações subsequentes, com as mercadorias em estoque no dia anterior ao da implantação do citado regime, anteriormente alcançadas pela sistemática de apuração normal, devendo, para tanto, ser observado o seguinte procedimento:



- I – efetuar o levantamento físico-documental das mercadorias existentes em estoque no dia anterior ao da vigência do regime de substituição tributária, escriturando as quantidades e valores no Registro de Inventário;
- II – calcular o valor da mercadoria em estoque multiplicando a quantidade encontrada pelo valor da última aquisição, acrescido do IPI, frete e outras despesas transferíveis ao destinatário;
- III – proceder ao cálculo e recolhimento do ICMS – Substituição Tributária, na forma da legislação específica.

## CAPÍTULO III

### DA RESPONSABILIDADE NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 1.145. O contribuinte remetente que promover operações interestaduais com bens e mercadorias especificadas em convênio ou protocolo no qual o Piauí seja signatário e que disponha sobre o regime de substituição tributária será o responsável, na condição de sujeito passivo por substituição, pela retenção e recolhimento do ICMS relativo às operações subsequentes, mesmo que o imposto tenha sido retido anteriormente.

§ 1º A responsabilidade prevista no **caput** deste artigo aplica-se também ao imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna da unidade federada de destino e a alíquota interestadual incidente sobre as operações interestaduais com bens e mercadorias especificadas em convênio ou protocolo no qual o Piauí seja signatário que disponha sobre o regime de substituição tributária e destinadas ao uso, consumo ou ativo imobilizado do destinatário.

§ 2º O destinatário de bens e mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária, inclusive o varejista, é responsável pelo imposto devido por substituição tributária, quando o remetente, sujeito passivo por substituição, não efetuar a retenção ou efetuar retenção a menor do imposto.

§ 3º O contribuinte substituto sub-rogar-se em todas as obrigações do contribuinte substituído, relativamente às operações internas, ressalvadas as de caráter acessórios, previstas na legislação.

§ 4º Para efeito da responsabilidade tributária, a solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 5º A critério da Administração Tributária, poderá ser exigido do contribuinte substituto tributário inscrito neste Estado a relação das mercadorias comercializadas com os respectivos NCM/SH.

Art. 1.146. Responde pelo pagamento do ICMS na condição de contribuinte substituto:

I – qualquer contribuinte, em relação à aquisição de mercadorias ou utilização de serviço de transporte e comunicação quando o alienante ou prestador esteja desobrigado da emissão de documento fiscal e/ou da apuração do imposto ou não esteja cadastrado na Secretaria da Fazenda;

II – o importador, extrator, industrial, distribuidor, comerciante atacadista e demais contribuintes, quanto ao imposto devido até a fase final de circulação das mercadorias vendidas a comerciante varejista, desobrigado da apuração do imposto ou não cadastrado na Secretaria da Fazenda;

III – o industrial, o produtor e o importador, nas vendas que efetuarem aos comerciantes atacadistas e varejistas, relativamente ao imposto devido até a fase final de circulação nos produtos indicados no Anexo V-A deste regulamento;

IV – as empresas geradoras ou distribuidoras de energia elétrica desde a produção ou importação até a última operação;

V – qualquer pessoa física ou jurídica em relação à aquisição de mercadorias, bens ou utilização de serviços de transporte e de comunicação,

quando o alienante ou prestador esteja desobrigado da emissão de documento fiscal e/ou da apuração do imposto ou não esteja cadastrado na Secretaria da Fazenda;

VI – o depositário, a qualquer título, em relação a mercadorias ou bens depositados por contribuinte;

VII – o contribuinte que realizar operação interestadual destinada ao Estado do Piauí com petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, em relação às operações subsequentes realizadas neste Estado;

VIII – às empresas geradoras ou distribuidoras de energia elétrica, nas operações internas e nas interestaduais destinadas ao Estado do Piauí, na condição de contribuinte ou de substituto tributário, pelo pagamento do imposto, desde a produção ou importação até a última operação, sendo seu cálculo efetuado sobre o preço praticado na operação final, assegurado seu recolhimento a este Estado.

§ 1º Na hipótese do inciso I, o imposto será pago antes da retirada das mercadorias ou do início da prestação dos serviços.

§ 2º Na hipótese do inciso IV o imposto será apurado na forma prevista em regime especial concedido às empresas concessionárias de energia elétrica e pago conforme o disposto no art. 108 deste Regulamento.

§ 3º A substituição tributária exercida na forma dos incisos II e III deste artigo será efetivada mediante retenção do imposto na fonte, atendidas as disposições dos §§ 4º e 5º subsequentes.

§ 4º A retenção do imposto na fonte somente poderá ser promovida por estabelecimento devidamente cadastrado na Secretaria da Fazenda que mantenha escrituração fiscal regular.

§ 5º Não podendo ser efetuada a retenção do imposto por incapacidade legal do alienante, o ICMS deverá ser recolhido antes de iniciada a saída das mercadorias.

§ 6º As convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento do imposto, não podem ser opostas à Fazenda Pública para modificar a definição legal do sujeito passivo da obrigação tributária correspondente.

§ 7º Aplicam-se à substituição tributária e aos contribuintes substitutos a que se refere este artigo, as disposições deste Título, no que couber.

Art. 1.147. O regime de substituição tributária não se aplica às saídas para os contribuintes neste Estado, abaixo especificadas:

I - que destinem bens e mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária a estabelecimento industrial fabricante do mesmo bem e mercadoria, assim entendido aquele classificado no mesmo CEST;

II - às transferências promovidas entre estabelecimentos do industrial fabricante ou importador, em relação às mesmas mercadorias, exceto quando o destinatário for estabelecimento varejista, observado o § 1º;

III - que destinem bens e mercadorias a estabelecimento industrial para emprego em processo de industrialização como matéria-prima, produto intermediário ou material de embalagem, desde que este estabelecimento não comercialize o mesmo bem ou mercadoria;

IV - interestaduais que destinem bens e mercadorias a estabelecimento localizado em unidade federada que lhe atribua a condição de substituto tributário em relação ao ICMS devido na operação interna;

V - interestaduais com bens e mercadorias produzidas em escala industrial não relevante, na forma definida no art. 1.171-I.

§ 1º Para aplicação do disposto no inciso II do **caput**, em se tratando de transferência para estabelecimento distribuidor, atacadista, depósito ou centro de distribuição, estes deverão operar exclusivamente com produtos fabricados por estabelecimento industrial de mesma titularidade.



§ 2º Para os efeitos deste artigo, não se considera industrialização a modificação efetuada no bem ou na mercadoria pelo estabelecimento comercial para atender à especificação individual do consumidor final.

§ 3º Na hipótese deste artigo, exceto em relação ao inciso V do caput, a sujeição passiva por substituição tributária caberá ao estabelecimento destinatário.

§ 4º Nas hipóteses de inaplicabilidade do regime de substituição tributária tratadas neste artigo, o sujeito passivo indicará, no campo "Informações Complementares" da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) que acobertar a operação, o dispositivo em que se fundamenta a referida inaplicabilidade.

§ 5º A aplicação do regime de substituição tributária de que trata este artigo, relativamente às saídas interestaduais, inclusive para o Município de Manaus e Áreas de Livre Comércio, promovidas por contribuintes deste Estado, far-se-á de conformidade com as normas dos respectivos convênios ou protocolos e da legislação tributária da Unidade da Federação destinatária.

## CAPÍTULO V

### DO CONTRIBUINTE SUBSTITUTO NAS OPERAÇÕES INTERNAS

Art. 1.148. São contribuintes substitutos, estabelecidos neste Estado, em relação às operações internas, as pessoas que se enquadrarem nas situações abaixo descritas, ficando estas responsáveis pela retenção e recolhimento do ICMS:

I – o industrial ou importador, em relação à saída de mercadorias ou bens submetidos ao regime de substituição tributária na forma do convênio ICMS nº 52/2017, relacionadas no Anexo V-A deste regulamento;

II – os contribuintes atacadistas não detentores do regime especial de que tratam os arts. 813 – A a 813 – J, ou varejistas, que operem como atacadistas e varejo simultaneamente, previamente notificados pela Secretaria da Fazenda, nas saídas internas destinadas a consumidor final, identificado mediante indicação do CPF ou do CNPJ na Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e, no Cupom Fiscal ou na Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, em cujas vendas efetuadas de gêneros alimentícios, material de limpeza e/ou de higiene pessoal e utilidades domésticas de vidro, quando o valor for superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), estas serão consideradas para comercialização em razão do volume, hipótese em que será exigida a retenção e o recolhimento do ICMS na fonte, pelas operações subsequentes conforme inciso II do art. 1.146, correspondente à aplicação do multiplicador direto de 5,1% (cinco inteiros e um décimo por cento) sobre o total das referidas saídas, devendo o valor da operação ser:

III – o estabelecimento adquirente de pneus recauchutados, nas operações internas e nas de importação do exterior.

§ 1º o contribuinte substituto de que trata o inciso III, fica responsável pelo pagamento do ICMS, em fase única, até consumidor final, devendo recolher o imposto:

I – antes da retirada das mercadorias, relativamente às operações internas;

II – mediante retenção na fonte efetuada pelo estabelecimento industrial, relativamente às operações internas com pneus recauchutados;

III – até o dia 15 do mês subsequente ao da entrada das mercadorias no estabelecimento, relativamente às importações realizadas a partir de 1º de janeiro de 2007;

IV – antecipadamente na primeira unidade fazendária, quando se tratar de importação, por onde as mercadorias circularem neste Estado, não sendo admitida a concessão de diferimento.

## CAPÍTULO V

### DA ANTECIPAÇÃO DO IMPOSTO

Art. 1.149. Será exigido o imposto antecipadamente na primeira unidade fazendária do Estado do Piauí, por onde circularem:

I – os produtos indicados no Anexo V-A, quando procedentes de qualquer Estado, sem indicação, no respectivo documento fiscal, da base de cálculo e do valor do imposto retido na origem;

II – os produtos acompanhados de Nota Fiscal com indicação de que o imposto foi retido na origem por estabelecimento não inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí – CAGEP, na forma do art. 1.167, quando não acompanhados da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE;

III – as mercadorias provenientes de qualquer Estado com destino a contribuinte desobrigado de manutenção de registros fiscais e/ou da apuração do imposto, ou não cadastrado na Secretaria da Fazenda;

IV – as mercadorias de qualquer procedência, sem destinatário certo neste Estado;

V – as mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal regulamentar ou quando esta for inidônea.

§ 1º Igual procedimento será adotado quando se verificar a prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal desacobertada de documentação hábil.

§ 2º Será também exigido na primeira unidade fazendária por onde circularem, o ICMS relativo às mercadorias sujeitas à retenção do imposto na fonte, quando procedentes de Unidades da Federação não signatárias de Protocolos ou Convênios, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º O pagamento do imposto exigido na forma do § 2º poderá ser diferido, mediante requerimento específico do interessado ao Secretário da Fazenda, na forma deste Regulamento.

§ 4º A base de cálculo do ICMS Antecipado de que trata este capítulo é a estabelecida no inciso III do art. 1.151.

## CAPÍTULO VI

### DA BASE DE CÁLCULO

Art. 1.150. A base de cálculo do imposto para fins de substituição tributária, em relação às operações subsequentes, tratando-se de mercadoria ou serviço que tenham preço final a consumidor, único ou máximo, fixado por órgão público competente, será o valor correspondente ao preço fixado.

Art. 1.151. Inexistindo o valor de que trata o art. 1.150, a base de cálculo do imposto para fins de substituição tributária em relação às operações subsequentes corresponderá ao:

I – Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF);

II – preço final a consumidor sugerido pelo fabricante ou importador;

III – preço praticado pelo remetente acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação sobre o referido montante do percentual de Margem de Valor Agregado (MVA) estabelecido no Anexo V – A deste regulamento, ou, para as mercadorias em que tiver sido celebrado convênios e/ou protocolos por este estado, a prevista nos respectivos convênios e protocolos, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º Em substituição ao disposto no inciso III do **caput**, a base de cálculo em relação às operações ou prestações subsequentes poderá ser o preço a consumidor final usualmente praticado no mercado considerado, relativamente ao serviço, à mercadoria ou sua similar, em condições de livre concorrência, adotando-se para sua apuração a forma estabelecida em atos normativos expedido pelo Diretor da Unidade de Administração Tributária.

§ 2º Nas operações interestaduais com as mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária, quando a alíquota interna ou a carga tributária efetiva for superior a alíquota interestadual, para efeitos de apuração da base de cálculo com utilização de MVA, esta será ajustada à alíquota interestadual aplicável, observada a fórmula "MVA ajustada =  $\{[(1 + \text{MVA-ST original}) \times (1 - \text{ALQ inter}) / (1 - \text{ALQ intra})] - 1\} \times 100$ ", onde:

I - "MVA ajustada" é o percentual correspondente à margem de valor agregado a ser utilizada para apuração da base de cálculo relativa à substituição tributária na operação interestadual;

II - "MVA-ST original" é o coeficiente correspondente à margem de valor agregado estabelecida na legislação da unidade federada de destino ou previsto nos respectivos convênios e protocolos;

III - "ALQ inter" é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;

IV - "ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituto da unidade federada de destino.

§ 3º No caso do § 2º, se a "ALQ intra" for inferior à "ALQ inter" deverá ser aplicada a "MVA - ST original".

§ 4º O disposto no § 2º não se aplica à operação que tenha como remetente contribuinte optante pelo Simples Nacional.

§ 5º Quando o valor da operação própria do remetente do bem ou da mercadoria, nas operações internas ou estaduais, for igual ou superior a percentual do PMPF ou do preço sugerido pelo fabricante ou importador, estabelecido em ato do Secretário da Fazenda, a base de cálculo a ser utilizada no cálculo do ICMS por substituição será a estabelecida no inciso III do **caput** deste artigo.

§ 6º Na hipótese de transferências promovidas entre estabelecimentos do industrial fabricante ou importador, na forma disposta no inciso II e § 1º, todos do art. 1.147, a base de cálculo nas operações de saída subsequente, será a estabelecida no **caput** e/ou no § 1º deste artigo, conforme o caso.

§ 7º Nas operações com pneus recauchutados a base de cálculo será o custo final da importação acrescido do percentual de lucro bruto fixado no Anexo V - A, em relação às operações de importação.

§ 8º Para os efeitos do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, dentre os encargos transferíveis ao destinatário incluem-se os custos adicionais com a aquisição da mercadoria, inclusive o transporte, ainda que este seja feito em veículo de propriedade do adquirente ou por este locado, repassados no preço da mercadoria.

§ 9º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo de que trata o inciso III do **caput**, salvo disposição em contrário previstas em convênios ou protocolos, o recolhimento do imposto correspondente a essas parcelas será efetuado pelo estabelecimento destinatário, na forma do art. 1.158, observado o disposto no parágrafo seguinte:

§ 10. Na hipótese do parágrafo anterior:

I - o valor mínimo para efeito de base de cálculo é o preço do serviço de transporte (frete) ou o valor do encargo com este, conforme o caso, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre esse montante, do percentual de margem de lucro a que se refere o inciso III do **caput**;

II - o Conhecimento de Transporte será registrado na forma da alínea "b" do inciso II do art. 1.171.

III - na impossibilidade de determinação do custo do encargo com o transporte, será considerado o valor fixado em Ato Normativo.

§ 11. Para os efeitos do disposto no inciso III do **caput**, entende-se como preço praticado pelo remetente, pelo substituto tributário ou pelo substituído intermediário, para fins de composição da base de cálculo da substituição tributária, o valor bruto da mercadoria sem abater quaisquer descontos, exceto nos casos previstos nos respectivos Convênios ou Protocolos instituidores da sistemática de substituição tributária.

Art. 1.152. Tratando-se de operação interestadual com bens e mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária, destinados a uso, consumo ou ativo imobilizado do adquirente, a base de cálculo do imposto devido será o valor da operação interestadual adicionado do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna a consumidor final estabelecida na unidade federada de destino para o bem ou a mercadoria e a alíquota interestadual, observado o disposto no inciso II do art. 1.155, em relação ao cálculo do ICMS ST DIFAL.

Art. 1.153. O imposto devido por substituição tributária integra a correspondente base de cálculo, inclusive na hipótese de recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna da unidade federada de destino e a alíquota interestadual.

Art. 1.154. A base de cálculo do imposto devido pelas empresas geradoras ou distribuidoras de energia elétrica, nas operações internas e interestaduais, na condição de contribuinte ou de substituto tributário, é o valor da operação final de saída do produto entregue ao consumidor.

## CAPÍTULO VII

### DA APURAÇÃO E DO RECOLHIMENTO DO ICMS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 1.155. O imposto a recolher por substituição tributária será:

I - em relação às operações subsequentes, o valor da diferença entre o imposto calculado mediante aplicação da alíquota estabelecida para as operações internas na unidade federada de destino sobre a base de cálculo definida para a substituição e o devido pela operação própria do contribuinte remetente;

II - em relação aos bens e mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária destinados a uso, consumo ou ativo imobilizado do adquirente, o valor calculado conforme a fórmula "ICMS ST DIFAL =  $[(V \text{ oper} - \text{ICMS origem}) / (1 - \text{ALQ interna})] \times \text{ALQ interna} - (V \text{ oper} \times \text{ALQ interestadual})$ ", onde:

a) "ICMS ST DIFAL" é o valor do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna a consumidor final estabelecida na unidade federada de destino para o bem ou a mercadoria e a alíquota interestadual;

b) "V oper" é o valor da operação interestadual, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros;

c) "ICMS origem" é o valor do imposto correspondente à operação interestadual, destacado no documento fiscal de aquisição;

d) "ALQ interna" é a alíquota interna estabelecida na unidade federada de destino para as operações com o bem e a mercadoria a consumidor final;

e) "ALQ interestadual" é a alíquota estabelecida pelo Senado Federal para a operação.

§ 1º Para efeitos do disposto neste artigo, na hipótese em que o remetente for optante pelo Simples Nacional, deverá ser deduzido, a título de ICMS da



operação própria, o resultado da aplicação da alíquota interestadual estabelecida pelo Senado Federal.

§ 2º É vedada a compensação de débito relativo à substituição tributária com qualquer crédito do imposto da operação própria decorrente de entrada de mercadoria ou de utilização de serviço.

Art. 1.156. Os prazos para o recolhimento do imposto devido por substituição tributária serão:

I - no dia 9 (nove) do mês subsequente ao da saída do bem e da mercadoria, em se tratando de sujeito passivo por substituição inscrito no cadastro de contribuinte do ICMS da unidade federada de destino;

II - no momento da saída do bem e da mercadoria do estabelecimento remetente, em se tratando de sujeito passivo por substituição não inscrito no cadastro de contribuinte do ICMS da unidade federada de destino;

III - no dia 2 (dois) do segundo mês subsequente ao da saída do bem e da mercadoria, na hipótese de responsabilidade por substituição tributária atribuída a optante pelo Simples Nacional, inscrito na unidade federada de destino;

IV - em operações internas, os previstos no art. 108 deste regulamento.

V - na hipótese de responsabilidade tributária em relação às operações ou prestações antecedentes, o imposto devido pelas referidas operações ou prestações será pago pelo responsável, quando:

a) da entrada ou do recebimento da mercadoria, do bem ou do serviço;

b) da saída subsequente por ele promovida, ainda que isenta ou não tributada;

c) ocorrer qualquer saída ou evento que impossibilite a ocorrência do fato determinante do pagamento do imposto.

§ 1º O sujeito passivo por substituição tributária, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado - CAGEP, que se enquadre em qualquer das hipóteses a seguir discriminadas, serão considerados em Situação Fiscal Irregular automaticamente, por meio do SIAT, passando a recolher o ICMS devido por substituição tributária no momento da saída do bem e da mercadoria do estabelecimento remetente, na forma do inciso II do art. 1.156:

I - inscrição suspensa ou cancelada;

II - não recolhimento, por mais de 20 (vinte) dias, no todo ou em parte, do ICMS devido por substituição tributária ou seus acréscimos legais;

III - atraso, por 2 (dois) meses, consecutivos ou alternados, na entrega das obrigações acessórias previstas no art. 1.171-A.

§ 2º O contribuinte retornará a situação de regularidade, no dia seguinte ao da regularização das causas que deram origem a mesma, voltando a recolher o imposto na forma do inciso I do **caput**.

§ 3º Na hipótese do inciso II do **caput**, a mercadoria deverá ser acompanhada, até este Estado, além da respectiva Nota Fiscal, da 3ª (terceira) via da GNRE que identificará, nos campos:

I - 16, "Nome, Firma ou Razão Social", do estabelecimento remetente;

II - 23, "Informações Complementares", o nome ou a razão social e a inscrição estadual do destinatário.

Art. 1.157. O imposto devido por substituição tributária deverá ser recolhido:

I - em relação às operações interestaduais, por meio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE) ou, na impossibilidade de emissão da GNRE, através de DAR web, emitido no sítio desta Secretaria;

II - em relação às operações internas e nas interestaduais de entrada sujeitas à antecipação, mediante DAR Web.

§ 1º Deverá ser utilizada Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE específica para cada Convênio ou Protocolo, sempre que o sujeito passivo por substituição operar com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária regido por normas diversas.

§ 2º No caso previsto no inciso II do art. 1.156 deverá ser emitida uma GNRE distinta para cada um dos destinatários, constando no campo informações complementares o número da nota fiscal a que se refere o respectivo recolhimento.

Art. 1.158. A falta de retenção do imposto, no todo ou em parte, pelo substituto tributário, implica exigência do seu pagamento e do correspondente às penalidades legais, se for o caso, na data da entrada da mercadoria neste Estado, na primeira unidade fazendária por onde a mesma circular:

I - inclusive em relação ao frete não incluído na base de cálculo para fins da substituição tributária de que tratam os §§ 9º e 10 do art. 1.151;

II - exceto nos casos em que o transporte seja feito por empresa transportadora que mantenha acordo com a Secretaria da Fazenda.

§ 1º Caso não tenha sido exigido o pagamento do imposto, na forma do **caput**, deverá este ser efetivado pelo destinatário até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrada da mercadoria neste Estado, ou da saída do estabelecimento remetente, caso a Nota Fiscal não contenha aquela indicação, pelo valor nominal e sem acréscimos moratórios.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se, também, à hipótese de retenção nas saídas internas e de antecipação do imposto prevista no art. 1.149, caso em que este deverá ser pago pelo destinatário, no prazo ali especificado, contado da saída das mercadorias do estabelecimento remetente.

§ 3º Na hipótese da constatação, inclusive em trânsito, de saídas de mercadorias desacompanhadas de Nota Fiscal, ou de que esta seja inidônea, autoriza a presunção da respectiva entrada no estabelecimento na mesma e cobrança do imposto na forma do **caput**.

Art. 1.159. Constituem crédito tributário do Estado do Piauí os valores do imposto retido, bem como os relativos à atualização monetária, multas, juros de mora e demais acréscimos legais, na forma da legislação tributária desta Unidade federada.

## CAPÍTULO VIII

### DO IMPOSTO PAGO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DA VEDAÇÃO DO CRÉDITO FISCAL

Art. 1.160. Nas subseqüentes saídas das mercadorias em que o ICMS tenha sido retido ou antecipado, fica dispensado qualquer outro pagamento do imposto, ressalvadas as hipóteses:

I - de operações para outras Unidades da Federação, a contribuintes do ICMS com inscrição estadual, caso em que as Notas Fiscais serão emitidas e escrituradas na forma do art. 1.171, inciso I, alínea "b", e II, alínea "d", observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

II - em que a parcela relativa à operação decorrente do encargo com o transporte não tenha sido incluída na base de cálculo da substituição tributária, na forma do art. 1.151, §§ 9º e 10;

III - prevista no §3º do art. 1.158.

§ 1º Nas operações interestaduais a que se refere o inciso I do **caput**, salvo disposição em contrário da legislação:

I - é vedada a apropriação de quaisquer créditos fiscais;

II - fica o contribuinte dispensado do registro do valor do imposto destacado na Nota Fiscal, servindo este, exclusivamente para efeito de aproveitamento do crédito pelo destinatário;

III - será observado, quanto à emissão e escrituração das Notas Fiscais, o disposto no art. 1.171, incisos I, alínea "b" e II, alínea "d" e quanto ao ressarcimento, o disposto no art. 1.159.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica, a partir de 26 de maio de 1997, às operações interestaduais de saídas em transferência, entre estabelecimentos do mesmo titular, com produtos submetidos ao regime de substituição tributária não previstos em convênios e protocolos e em outras hipóteses expressamente previstas na legislação tributária, caso em que o ICMS pago a título de substituição tributária será restituído nos termos dos arts. 146 a 157.

Art. 1.161. O pagamento do imposto em substituição tributária, salvo disposição em contrário da legislação, implica vedação de apropriação de quaisquer créditos na escrita fiscal, inclusive os relativos a outras mercadorias, insumos e serviços vinculados diretamente à operação.

## CAPÍTULO IX

### DO RESSARCIMENTO DO IMPOSTO

Art. 1.162. Nas operações interestaduais com bens e mercadorias já alcançadas pelo regime de substituição fica assegurado o ressarcimento do imposto retido.

§ 1º O valor do ressarcimento será correspondente à aplicação da alíquota interna sobre o valor que serviu de base de cálculo da substituição tributária, na operação anterior, deduzido do valor resultante da aplicação da alíquota interestadual sobre a base de cálculo da operação de saída, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais.

§ 2º O ressarcimento de que trata este artigo deverá ser efetuado mediante emissão de NFe, modelo 55, exclusiva para esse fim, em nome de qualquer estabelecimento fornecedor que tenha retido originalmente o imposto, observado o disposto no § 6º.

§ 3º O estabelecimento fornecedor de posse da NF-e de que trata o § 2º, visada na forma do § 6º, poderá deduzir do próximo recolhimento a este Estado o valor do imposto retido, objeto do ressarcimento.

§ 4º O valor do ICMS retido por substituição tributária em favor deste Estado, a ser ressarcido, não poderá ser superior ao valor retido quando da aquisição do respectivo produto pelo estabelecimento.

§ 5º Quando for impossível determinar a correspondência do ICMS retido na aquisição do respectivo produto, tomar-se-á o valor do imposto retido quando da última aquisição do produto, pelo estabelecimento, proporcionalmente à quantidade saída.

§ 6º A NF-e emitida para fins de ressarcimento deverá ser visada pelo órgão fazendário em cuja circunscrição localiza-se o contribuinte, observado o disposto nos §§ 10 e 11, acompanhada de:

I – Mapa de Comprovação de Ressarcimento, preenchido em meio magnético, Anexo CCI;

II – documento de arrecadação comprobatório do recolhimento do ICMS retido em favor deste Estado;

III – notas fiscais de entrada relacionadas no mapa de que trata o inciso I;

IV – 4ª via das notas fiscais de saídas das operações interestaduais.

§ 7º A Nota Fiscal para fins de ressarcimento deverá:

I – indicar como “Natureza da Operação”: “Ressarcimento de Imposto”;

II – indicar a expressão: “Nota Fiscal Emitida nos Termos do § 7º, do art. 1.164, do RICMS”;

III – relacionar os números das Notas Fiscais de saída;

IV – constar o valor a ser ressarcido;

V – ser escriturada:

a) por meio da DIEF, na coluna “Outros”, do livro Registro de Saídas; quando da apropriação como crédito fiscal, por meio da DIEF, diretamente no livro

Resumo de Apuração do ICMS, na Ficha “Crédito do Imposto”, na linha “Ressarcimento”.

§ 8º Não sendo possível o ressarcimento do imposto na forma prevista nos §§ 1º e 2º do caput deste artigo, o mesmo poderá ser efetuado:

I – em moeda corrente;

II – como crédito, na escrita fiscal, nas operações interestaduais que realizar com produtos submetidos à antecipação total do ICMS, não previstos em convênios e protocolos, desde que comprove a entrada das mercadorias na Unidade da Federação destinatária;

III – deduzindo, o valor do imposto a que tem direito, sob a forma de crédito, do imposto devido por antecipação tributária nas operações oriundas de Unidades da Federação não signatárias do respectivo Convênio ou Protocolo através do qual a mercadoria foi incluída na sistemática de substituição tributária, mediante a emissão de nota fiscal, ou na impossibilidade de aproveitamento nessa forma ou na escrita fiscal, em moeda corrente.

§ 9º Ao ressarcimento de que trata o § 8º aplica-se, no que couber, o disposto nos §§ 3º a 6º.

§ 10. O contribuinte poderá obter a aposição de visto prévio e imediato, na Nota Fiscal emitida para fins de ressarcimento, na forma do § 6º deste artigo, sob condição resolutória de posterior verificação da veracidade das informações e do valor do ressarcimento, pelo órgão fazendário de sua circunscrição, mediante Regime Especial, observado o seguinte:

I – o Regime Especial poderá ser concedido a contribuinte do ICMS que fizer jus a ressarcimento do ICMS pago por força de substituição tributária (Retenção na Fonte ou Antecipação Total), em virtude da realização de operações interestaduais a contribuintes do ICMS ou de devolução, total ou parcial, de mercadoria ao substituto, bem como nos casos de desfazimento do negócio, retorno ao substituto e outras hipóteses em que não ocorra o recebimento da mercadoria, e o imposto já tenha sido recolhido a este Estado;

II – o Regime Especial será requerido com a utilização do formulário Anexo CCII deste regulamento, protocolado em qualquer Agência de Atendimento, devendo ser encaminhado à Unidade de Administração Tributária;

III – o contribuinte beneficiário do Regime Especial deverá apresentar ao órgão fazendário a Nota Fiscal emitida para fins de ressarcimento, acompanhada da relação discriminando as operações interestaduais no Mapa de Comprovação de Ressarcimento, Anexo CCI, preenchido em meio magnético, e da documentação relativa às essas operações, bem como das cópias das respectivas GNREs, quando for o caso, concernentes às operações interestaduais que gerarem o direito ao ressarcimento;

IV – a Nota Fiscal emitida para fins de ressarcimento receberá visto prévio e imediato, sob condição resolutória de posterior verificação, pelo órgão fazendário, da veracidade das informações e do valor do ressarcimento pretendido, contidos nos documentos apresentados:

a) aposto pelo(a) Coordenador(a) do Grupo de Substituição Tributária da Unidade de Fiscalização/UNIFIS, relativamente aos contribuintes com domicílio fiscal localizado nos municípios pertencentes à Gerência Regional de Atendimento de Teresina;

b) pelo(a) respectivo(a) Gerente Regional de Atendimento, nos demais casos, relativamente aos contribuintes com domicílio fiscal localizado em cada município componente da região fiscal;

V – após o visto prévio o contribuinte poderá efetuar o creditamento do valor do ressarcimento pretendido, ou ressarcir-se junto a fornecedor, conforme o caso;

VI – procedidas as verificações necessárias e constatada a regularidade das informações e do valor do ressarcimento pretendido, contidos nos documentos apresentados, o Agente Fiscal responsável pelo exame da



documentação homologará o pedido de ressarcimento fazendo constar no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência o número da Nota Fiscal de Ressarcimento, a data e o valor;

VII – caso as informações apresentadas não confirmem a regularidade do ressarcimento pleiteado, ficará o contribuinte obrigado a proceder ao imediato estorno do crédito e efetuar o recolhimento dos acréscimos legais cabíveis;

VIII – não sendo possível fazer o estorno pela sistemática de apuração, deverá o contribuinte efetuar o imediato recolhimento do crédito indevido juntamente com os acréscimos legais cabíveis;

IX – a homologação do crédito fiscal de que trata o inciso VI poderá ser reformada pelo Agente do Fisco caso o mesmo verifique, em ação fiscal futura, que o contribuinte apresentava, quando da sua apropriação, inconsistências materiais em sua escrituração fiscal/contábil as quais revelem indicativos contrários a existência de valores a ressarcir.

§ 11. Os órgãos fazendários não deverão visar nenhuma outra Nota Fiscal de ressarcimento do contribuinte que se encontre em situação irregular pela inobservância das disposições constantes nos parágrafos anteriores.

§ 12. Na hipótese de ressarcimento em decorrência de operações interestaduais de saída a consumidor final com produtos já alcançados pela substituição tributária, observar o disposto no § 7º do art. 1.095 – CM.

Art. 1.163. Para os efeitos deste Capítulo:

I – considera-se contribuinte substituído aquele que, ao adquirir a mercadoria, efetue o pagamento do imposto devido nas operações subsequentes, diretamente ao substituto ou aos órgãos fazendários, sob a forma de retenção ou antecipação;

II – em substituição a forma prevista no artigo anterior e sem prejuízo dos procedimentos previstos neste Capítulo, os demais contribuintes substituídos não enquadrados no inciso anterior, a título de ressarcimento, deverão:

a) até 30 de setembro de 2007, apropriar-se de um crédito de 7% do valor da aquisição da mercadoria, na proporção da quantidade saída para outras unidades da Federação;

b) a partir de 1º de outubro de 2007, apropriar-se de um crédito de 1% do valor da aquisição da mercadoria, na proporção da quantidade saída para outras unidades da Federação.

Art. 1.164. No caso de desfazimento do negócio, retorno ao substituto e outras hipóteses em que não ocorra o recebimento da mercadoria e o imposto já tenha sido recolhido a este Estado, o ressarcimento do crédito, que corresponderá ao valor do imposto pago em substituição tributária, nessas operações, fica condicionado a prévia autorização do Secretário da Fazenda, com base em parecer técnico emitido pela Unidade de Administração Tributária – UNATRI, ouvida a Unidade de Fiscalização – UNIFIS.

Art. 1.165. No caso de devolução, total ou parcial, de mercadorias ao substituto, fica assegurado o ressarcimento, na forma dos §§ 6º ao 8º, do art. 1.162, no valor do imposto pago em substituição tributária, caso em que deverá emitir nota fiscal com destaque do imposto, utilizando a mesma alíquota adotada no documento de origem, apenas para efeito de aproveitamento do crédito pelo destinatário.

Art. 1.166. O valor do ressarcimento de que trata este Capítulo, além das formas de operacionalização de que tratam os arts. 1.162, 1.163, 1.164, 1.165, poderá também ser utilizado na forma prevista nos incisos I e II, alíneas “a” e “b” do caput do art. 57, observado, no que couber os §§ 1º e 2º do mesmo artigo e o art. 59.

## CAPÍTULO X

### DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

#### Seção I

##### Da Inscrição no Cadastro do Estado do Piauí

Art. 1.167. Poderá ser concedida ao sujeito passivo por substituição definido em Convênio ou Protocolo específico localizado em outras Unidades da Federação, inscrição no CAGEP, devendo, para tanto, remeter à Unidade de Fiscalização – Grupo de Substituição Tributária da Secretaria da Fazenda, os seguintes documentos:

I – requerimento específico, dirigido ao Secretário da Fazenda, Anexo CLXXXV-A;

II – Ficha Cadastral – FC;

III – fotocópia autenticada do instrumento constitutivo da empresa devidamente atualizado (Estatuto ou Contrato Social e Aditivos) e, quando se tratar de sociedade por ações, também a ata da última assembleia de designação ou eleição da Diretoria;

IV – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual da Unidade da Federação de origem;

V – fotocópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e no Cadastro do ICMS;

VI – fotocópia autenticada do CIC e do RG do representante legal e procuração do responsável;

VII – registro ou autorização de funcionamento expedido por órgão competente pela regulação do respectivo setor de atividade econômica (Conv. ICMS 146/02);

VIII – comprovante de pagamento da taxa de prestação de serviços.

§ 1º O número de inscrição estadual a que se refere este artigo deve ser apostado em todos os documentos dirigidos a este Estado, inclusive no de arrecadação GNRE.

§ 2º Na hipótese de não ser concedida a inscrição ao sujeito passivo por substituição ou esse não providenciá-la, nos termos deste artigo, deverá ele efetuar o recolhimento do imposto devido a este Estado, em relação a cada operação, por ocasião da saída do bem e da mercadoria de seu estabelecimento, por meio de GNRE ou DAR WEB, devendo uma via acompanhar o transporte do bem e da mercadoria.

§ 3º No caso previsto no § 2º, deverá ser emitida uma GNRE ou DAR web distinto para cada NF-e, informando a respectiva chave de acesso

§ 4º Não será concedida inscrição, como substituto, aos demais contribuintes, hipótese em que o imposto deverá ser pago na forma do inciso II, do art. 1.156, observado o disposto no § 1º do artigo 1.157.

Art. 1.168. O sujeito passivo por substituição terá sua inscrição suspensa de ofício, quando não recolher ou atrasar, por mais de 20 (vinte) dias, no todo ou em parte, o ICMS devido ou seus acréscimos legais.

Parágrafo único. Também terá a sua inscrição suspensa de ofício o sujeito passivo por substituição quando, por 2 (dois) meses, consecutivos ou alternados, não entregar as informações previstas no art. 1.174.

#### Seção II

##### Do Documento Fiscal

Art. 1.169. O documento fiscal emitido nas operações com bens e mercadorias listadas nos Anexos II a XXVI do convênio 52/2017, mesmo que não estejam sujeitas a substituição tributária neste Estado, conterá, além das demais indicações exigidas pela legislação, as seguintes informações:

I – o CEST de cada bem e mercadoria, ainda que a operação não esteja sujeita ao regime de substituição tributária, a partir de:



- a) 1º de julho de 2017, para a indústria e o importador;
- b) 1º de outubro de 2017, para o atacadista;
- c) 1º de abril de 2018, para os demais segmentos econômicos.

II – o valor que serviu de base de cálculo da substituição tributária e o valor do imposto retido, quando o bem e a mercadoria estiverem sujeitos ao regime de substituição tributária.

§ 1º As operações que envolvam contribuintes que atuem na modalidade porta a porta devem aplicar o CEST previsto no Anexo XXVI do Convênio ICMS Nº 52/2017, ainda que os bens e as mercadorias estejam listados no Anexo V-A.

§ 2º Nas hipóteses de inaplicabilidade do regime de substituição tributária tratadas no art.1.147, o sujeito passivo indicará, no campo "Informações Complementares" do documento fiscal que acobertar a operação, o dispositivo em que se fundamenta a referida inaplicabilidade.

§ 3º A inobservância do disposto no **caput** desse artigo implica exigência do imposto na primeira unidade fazendária onde ocorrer a entrada da mercadoria ou bem neste Estado.

## Subseção I

### Da Emissão e Da Escrituração Dos Documentos Fiscais Pelo Contribuinte Substituto nas Operações internas

Art. 1.170. O contribuinte substituto fica obrigado a:

I – emitir Nota Fiscal indicando, além dos requisitos exigidos pela legislação tributária, no campo "Informações Complementares", a expressão: "ICMS Retido na Fonte", o número do artigo deste Regulamento e do respectivo Convênio ou Protocolo;

II – lançar as notas fiscais no livro Registro de Saídas, com a utilização da Declaração de Informações Econômico-Fiscais – DIEF, escriturando:

a) os valores relativos a operação própria serão lançados na DIEF, nos campos próprios, na forma comum de escrituração prevista na legislação tributária;

b) os valores relativos à Substituição tributária serão registrados na linha "Subst. Trib.", da ficha "Notas Fiscais de Saídas", lançando nos campos próprios, a base de cálculo da ST e o ICMS Retido, na forma prevista na legislação tributária específica.

§ 1º A inobservância ao disposto no inciso I deste artigo implica na exigência antecipada do ICMS, na data da entrada neste Estado, na data da constatação, sem prejuízo da aplicação de multa, por descumprimento da obrigação acessória.

§ 2º O contribuinte substituto estabelecido neste Estado informará na Declaração de Informações Econômico-Fiscais – DIEF, Ficha "Recolhimentos no Período", linha "05 – Substituição das Saídas", colunas "ICMS Apurado" e "ICMS Recolhido", o valor do ICMS apurado e dos recolhimentos efetuados no período correspondente aos valores do ICMS retido recolhido ou a recolher nas saídas internas.

## Subseção II

### Da Emissão e Escrituração Dos Documentos Fiscais Pelo Contribuinte Substituído

Art. 1.171. O contribuinte substituído fica obrigado a:

I – emitir Nota Fiscal regulamentar:

a) sem destaque do ICMS, nas saídas internas, observado, no que couber, o disposto no inciso II, alínea "c" e no § 2º deste artigo, indicando, além dos requisitos exigidos, no campo "Informações Complementares", a expressão: "ICMS Pago em Substituição Tributária (Convênio / Protocolo/ICMS, \_\_\_\_\_)";

b) com destaque do ICMS, à alíquota de 12% (doze por cento), nas saídas interestaduais a contribuintes do imposto, observado o disposto no inciso II, alínea "d", indicando, além dos requisitos exigidos, no campo "Informações Complementares":

1. "ICMS Retido na Fonte/Convênio/Protocolo ICMS \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_";

2. outras indicações exigidas pela Unidade da Federação de destino;

c) com destaque do ICMS, nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte do ICMS, observado o disposto no art. 1.095 – CL;

II – escriturar os documentos fiscais no livros Registro de Entradas e Registro de Saídas, com a utilização da Declaração de Informações Econômico-Fiscais – DIEF:

a) as Notas Fiscais de aquisição, na coluna "Outras"; o valor da base de cálculo da Substituição Tributária, no campo "Subst. Trib.", e o valor do imposto retido pelo contribuinte substituto, no campo "ICMS Retido";

b) Os conhecimentos de Transporte (CTRC) serão lançados na ficha "NF de Transporte (CTRC)", da DIEF, e constituirão lançamento em linha própria dos livros Registro de Entradas e Registro de Saídas, de acordo com o tipo de operação (aquisição ou prestação);

c) as Notas Fiscais relativas às saídas internas e às interestaduais, estas a não contribuintes do imposto, na coluna "Outras";

d) as Notas Fiscais relativas às saídas interestaduais a contribuintes do imposto, na coluna "Outras" de "Operações sem Débito do Imposto" ou "operações com débito de imposto", quando se tratar do disposto no § 2º do art. 1.160.

§ 1º O contribuinte substituído dispensado do registro do valor do imposto nos termos do inciso II do § 1º do art. 1.160, emitirá Nota Fiscal com destaque do ICMS à alíquota de 12% (doze por cento), exclusivamente para efeito de aproveitamento de crédito no cálculo do ICMS retido a favor da Unidade federada de destino.

§ 2º Nas saídas internas aos estabelecimentos varejistas deste Estado, de mercadorias com preço máximo de venda a consumidor, constante de tabela estabelecida por órgão competente ou pelo fabricante, o distribuidor poderá indicar, no campo "Informações Complementares" da Nota Fiscal, a parcela do ICMS retido na operação anterior, equivalente ao valor do imposto devido pelo varejista, apenas para efeito de ressarcimento, vedado o destaque do ICMS nos campos próprios da Nota Fiscal.

§ 3º O contribuinte substituído informará na ficha "Recolhimentos no Período", da DIEF, linha "06–Substituição das Entradas", colunas "ICMS Apurado" e "ICMS Recolhido", os valores apurados nas operações do período.

## Seção III

### Das Informações relativas às operações interestaduais com bens e mercadorias sujeitas ao regime de Substituição Tributária

Art. 1.171-A. O sujeito passivo por substituição tributária remeterá à administração tributária desse estado:

I – a GIA/ST, em conformidade com a cláusula oitava do Ajuste SINIEF 04/93, de 09 de dezembro de 1993; ou

II – a DeSTDA, se optante pelo Simples Nacional, em conformidade com o Ajuste SINIEF 12/15, de 4 de dezembro de 2015;

III – quando não obrigado à apresentação da Escrituração Fiscal digital – EFD -, arquivo magnético com registros fiscais das operações interestaduais efetuadas no mês anterior, ou com seus registros totalizadores zerados, no caso de não terem sido efetuadas operações no período, inclusive daquelas não alcançadas pelos regimes de substituição tributária, em conformidade



com a cláusula oitava do Convênio ICMS 57/95, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da realização das operações;

IV- a lista de preços final a consumidor, em formato XML, em até 30 (trinta) dias após inclusão ou alteração de preços, nos casos em que a base de cálculo seja o preço final a consumidor sugerido por fabricante ou importador.

§ 1º O arquivo magnético previsto nesta cláusula substitui o exigido pela cláusula oitava do Convênio ICMS 57/95, desde que inclua todas as operações citadas na referida cláusula, mesmo que não realizadas sob os regimes de substituição tributária.

§ 2º Serão objeto de arquivo magnético em apartado, as operações em que tenha ocorrido o desfazimento do negócio ou por qualquer motivo a mercadoria informada em arquivo não tenha sido entregue ao destinatário, nos termos do § 1º da cláusula oitava do Convênio ICMS 57/95.

## Subseção I

### Do Preenchimento da Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS – Substituição Tributária – GIA-ST

Art. 1.171-B. A Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS – Substituição Tributária – GIA-ST, observado leiaute específico, Anexo CCIII, conterá, além da denominação "Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS – Substituição Tributária – GIA-ST", o seguinte (Ajustes SINIEF 04/93, 09/98, 08/99 e 05/04):

I – campo 1 – GIA-ST Sem movimento: assinalar com "x" na hipótese de que não tenha ocorrido operações sujeitas à substituição tributária;

II – campo 2 – GIA-ST Retificação: assinalar com "x" quando a GIA-ST estiver retificando outra entregue anteriormente, referente ao mesmo período;

III – campo 3 – Data de Vencimento do ICMS-ST: preencher com a data de vencimento do ICMS-ST no formato DD/MM/AAAA, podendo ser informado até 6 (seis) vencimentos diferentes, conforme prazos constantes de Convênios e Protocolos ICMS, e respectivos valores, observada a compensação das deduções previstas nos campos 14, 15, 16 e 17 com os valores dos campos 13, 19 e 39; (Aj. SINIEF 9/16)

IV – campo 4 – Sigla da UF favorecida: informar a sigla da UF favorecida;

V – campo 5 – Período de Referência: informar mês e ano do período de apuração, no formato MM/AAAA; (Aj. SINIEF 6/15);

VI – campo 6 – Inscrição Estadual na UF Favorecida: informar o número da Inscrição Estadual como sujeito passivo por substituição tributária na UF favorecida;

VII – campo 7 – Valor dos Produtos: informar o valor total dos produtos sujeitos à substituição tributária. Quando destinados à Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio, informar como se devido fosse o ICMS;

VIII – campo 8 – Valor do IPI: informar o valor do IPI incidente sobre os produtos sujeitos à substituição tributária;

IX – campo 9 – Despesas Acessórias: informar o valor do frete, seguro e outras despesas acessórias cobradas ou debitadas ao destinatário;

X – campo 10 – Base de Cálculo do ICMS Próprio: informar o valor que serviu de base para o cálculo do ICMS próprio. Quando destinados à Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio, informar o valor da base de cálculo do crédito presumido;

XI – campo 11 – ICMS próprio: informar o valor total do ICMS próprio. Quando destinados à Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio, informar o valor do crédito presumido;

XII – campo 12 – Base de Cálculo do ICMS-ST: informar o valor total que serviu de base para o cálculo da retenção do ICMS-ST, inclusive referente às notas fiscais cujo ICMS-ST foi recolhido antecipadamente por GNRE, em decorrência de inadimplência de pagamento, de entrega de meio magnético ou de entrega de GIA-ST;

XIII – campo 13 – ICMS Retido por ST: informar o valor do ICMS retido por substituição tributária, inclusive os valores do ICMS-ST que foram recolhidos antecipadamente por GNRE;

XIV – campo 14 – ICMS de Devoluções de Mercadorias: informar o valor correspondente ao ICMS relativo à substituição tributária creditado em função de devolução de mercadorias sujeitas a substituição tributária, observado o disposto no § 1º;

XV – campo 15 – ICMS de Ressarcimentos: informar o valor do ressarcimento de ICMS que possa ser apropriado no período de referência, observado o disposto no § 2º;

XVI – campo 16 – Crédito do Período Anterior: informar o valor do crédito apurado na GIA-ST do período anterior (campo 20) quando for o caso;

XVII – campo 17 – Pagamentos Antecipados: informar englobadamente, os valores de ICMS-ST recolhidos antecipadamente, nota a nota, por intermédio de GNRE, em decorrência de inadimplência de pagamento ou de entrega de meio magnético ou de entrega de GIA-ST. As Notas Fiscais, cujo ICMS-ST for lançado neste campo, devem estar contidas no meio magnético e fazer parte dos dados totais constante de cada GIA-ST (campos 12 e 13);

XVIII – campo 18 – ICMS-ST Devido: informar o valor devido referente ao ICMS substituição tributária (campo 13 menos campos 14, 15, 16 e 17);

XIX – campo 19 – Repasse ou complemento de ICMS-ST referente a combustíveis: informar o valor do ICMS-ST devido à Unidade federada, relativo às operações de vendas de combustíveis derivados de petróleo, cujo imposto foi recolhido anteriormente, devendo este campo ser preenchido somente em duas situações:

a) valor do repasse do dia 10 – será preenchido pela refinaria de petróleo que efetuar o cálculo do repasse, conforme relatórios recebidos de distribuidoras de combustíveis, importador, formulador e Transportador Revendedor Retalhista – TRR, em relação as operações cujo imposto tenha sido anteriormente retido por refinaria de petróleo ou suas bases; (Aj. SINIEF 9/11)

b) pelo distribuidor de combustíveis que tiver a recolher complemento de ICMS-ST relativo à diferença entre o valor definido como base de cálculo na Unidade federada favorecida e o valor a ser repassado pela refinaria de petróleo para a mesma Unidade federada, relativo às mesmas operações.

XX – campo 20 – Crédito para Período Seguinte: informar o valor do crédito do ICMS-ST a ser apropriado no período seguinte, que corresponderá à diferença, quando positiva, entre a soma dos valores dos campos 14, 15, 16 e 17 e a soma dos campos 13, 19 e 39; (Aj. SINIEF 9/16)

XXI – campo 21 – Total do ICMS-ST a Recolher: informar o valor total do ICMS-ST a recolher, que corresponderá à diferença, quando positiva, entre a soma dos valores dos campos 13, 19 e 39 e a soma dos campos 14, 15, 16 e 17. O valor informado deve corresponder à soma dos valores informados no campo 3; (Aj. SINIEF 22/12 e 9/16)

XXII – campo 22 – Nome da Unidade da Federação favorecida: informar o nome da UF favorecida;

XXIII – campo 23 – Nome, Firma ou Razão Social: informar o nome, a firma ou a razão social do substituto declarante;

XXIV – campo 24 – DDD/Telefone: informar o número do DDD e do telefone do substituto para contato;

XXV – campo 25 – Endereço Completo: informar o logradouro, o número e complemento do endereço do substituto;

XXVI – campo 26 – Município/UF: informar o Município e a sigla da UF do substituto;

XXVII – campo 27 – CEP: informar o número do Código de Endereçamento Postal do endereço;

XXVIII – campo 28 – Inscrição no CNPJ: informar o número da inscrição do substituto no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

XXIX – campo 29 – Nome do Declarante: informar o nome do declarante, que deverá ser sócio, gerente, contabilista ou pessoa legalmente autorizada pelo substituto;

XXX – campo 30 – CPF/MF: informar o número de inscrição do declarante no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

XXXI – campo 31 – Cargo do Declarante na Empresa: informar o cargo do declarante na empresa;

XXXII – campo 32 – DDD/Telefone: informar o número do DDD e do telefone do declarante, para contato;

XXXIII – campo 33 – DDD/Fax: informar o número do DDD e do fax do declarante, para contato;

XXXIV – campo 34 – e-mail do declarante: informar e-mail, do declarante, para contato;

XXXV – campo 35 – Local e Data: informar o local e a data do preenchimento da GIA-ST;

XXXVI – campo 36 – Informações Complementares: campo reservado para informações relevantes para a compreensão do preenchimento da GIA-ST;

XXXVII – campo 37 – Se distribuidora de combustíveis ou TRR: – somente se for distribuidora de combustíveis ou TRR, assinalar no quadrículo correspondente, se realizou operações destinadas a Unidade federada favorecida, de combustíveis derivados de petróleo cujo imposto já tenha sido retido anteriormente;

XXXVIII – campo 38 – Transferências efetuadas: informar as transferências efetuadas para filial do sujeito passivo por substituição tributária, localizada na Unidade federada favorecida, relativo a produtos sujeitos à substituição tributária, observado o disposto no § 3º;

XXXIX - campo 39 - Valor do Repasse do dia 20 - será preenchido pela refinaria de petróleo que efetuar o cálculo de repasse, conforme relatórios recebidos de distribuidoras de combustíveis, importador e Transportador Revendedor Retalhista - TRR, em relação às operações: (Aj. SINIEF 22/12)

a) cujo imposto tenha sido anteriormente retido por outros contribuintes;

b) cujo imposto tenha sido retido por refinaria de petróleo ou suas bases, mas que tenham sido inicialmente objeto de glosa, parcial ou total, pela unidade federada devedora, sendo depois, porém, revertida a glosa em favor da unidade federada credora, nos termos definidos em Decreto;

XL - Quadro Emenda Constitucional nº 87/15: assinalar com "x" na hipótese de realização de operações ou prestações que destinem bens ou serviços a consumidor final não contribuinte do imposto localizado em outra unidade federada nos termos do art. 155, § 2º, incisos VI, VII e VIII da Constituição Federal. (Aj. SINIEF 6/15)

§ 1º Na hipótese do inciso XIV, existindo valor a informar, preencher o Anexo I do leiaute específico, Anexo CCIII, contendo os seguintes dados: número da Nota Fiscal de devolução, série, inscrição estadual do contribuinte que está procedendo a devolução, data de emissão e valor do ICMS-ST de devolução, relativo à substituição tributária.

§ 2º Na hipótese do inciso XV, existindo valor a informar, preencher o Anexo II do leiaute específico, Anexo CCIII, contendo os seguintes dados: número da Nota Fiscal de ressarcimento, série, inscrição estadual do contribuinte que está procedendo o ressarcimento, data de emissão e valor do ICMS-ST de ressarcimento, relativo à substituição tributária.

§ 3º Na hipótese do inciso XXXVIII, existindo valores a informar, preencher o Anexo III do leiaute específico, Anexo CCIII, contendo os seguintes dados: inscrição estadual do destinatário, base de cálculo e valor do ICMS destacado.

§ 4º A GIA-ST deve ser remetida pelo sujeito passivo por substituição tributária, à Secretaria da Fazenda, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da apuração do imposto, ainda que no período não tenham ocorrido operações sujeitas à substituição tributária, hipótese em que deverá assinalar o campo 1, correspondente à expressão "GIA-ST SEM MOVIMENTO".

§ 5º Na hipótese de retificação de GIA-ST anteriormente apresentada, deverão ser observados, no que couber, os procedimentos previstos na legislação deste Estado.

§ 6º Os valores informados na GIA-ST deverão englobar os correspondentes às operações efetuadas por meio de faturamento direto ao consumidor previstas no Convênio ICMS 51/00. (Ajuste SINIEF 12/07)

§ 7º Na hipótese de existir valor a informar de ICMS-ST relativo ao Fundo de Combate à Pobreza, previsto no § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, no campo 3 serão informados separadamente os valores do ICMS-ST não relativo ao Fundo de Combate à Pobreza e do ICMS-ST relativo ao Fundo de Combate à Pobreza, com as respectivas datas de vencimento. (Aj. SINIEF 10/15)

Art. 1.171-C. O Quadro Emenda Constitucional nº 87/15 previsto no inciso XL do art. 1.171-B deverá, a partir de 1º de janeiro de 2016, ser preenchido pelo contribuinte que realizar operação ou prestação que destine mercadorias ou serviços a consumidor final não contribuinte do imposto localizado em outro Estado, observado o seguinte: (Aj. SINIEF 6/15)

I - Data de Vencimento do ICMS devido à unidade federada de destino: preencher com a data de vencimento do ICMS devido à unidade federada de destino no formato DD/MM/AAAA, conforme prazo de pagamento definido na legislação da unidade federada de destino, e respectivos valores; (Aj. SINIEF 6/15 e 10/15).

II - Valor do ICMS devido à unidade federada de destino: informar o valor do ICMS devido à unidade federada de destino em decorrência de operações ou prestações realizadas a consumidor final não contribuinte do imposto;

III - Devoluções ou Anulações: informar o valor correspondente ao ICMS decorrente de devoluções de bens ou anulações de valores relativos à prestação de serviços cuja operação ou prestação tenha sido informada no campo Valor do ICMS devido à unidade federada de destino neste período de apuração ou em anterior;

IV - Pagamentos Antecipados: informar, englobadamente, os valores de ICMS devidos à unidade federada de destino em decorrência de operações ou prestações destinadas a consumidor final não contribuinte do imposto, recolhidos antecipadamente, documento a documento, por meio de GNRE, em consequência da inaplicabilidade do prazo para pagamento;

V - Total do ICMS devido à unidade federada de destino: informar o saldo do valor devido à unidade federada de destino (campo Valor do ICMS devido à unidade federada de destino menos campos Devoluções ou Anulações e Pagamentos Antecipados).

Parágrafo único. Na hipótese de existir valor a informar de ICMS relativo ao Fundo de Combate à Pobreza, previsto no § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, no campo Data de Vencimento serão informados separadamente os valores do ICMS não relativo ao Fundo de Combate à Pobreza e do ICMS relativo ao Fundo de Combate à Pobreza, com as respectivas datas de vencimento. (Aj. SINIEF 10/15)



Art. 1.171-D. Os campos 4, 5, 6 e 22 a 36 são comuns ao preenchimento das operações relativas à substituição tributária e às operações e prestações destinadas à consumidor final não contribuinte do imposto, devendo, na hipótese de preenchimento exclusivo do Quadro Emenda Constitucional nº 87/15, por contribuinte que não seja substituto tributário, ser desconsideradas as partes das regras de preenchimento que se referem ao substituto. (Aj. SINIEF 6/15)

Art. 1.171-E. Os contribuintes substitutos estabelecidos nesta ou em outra Unidade da Federação, poderão suprir a exigência prevista no artigo anterior, mediante apresentação de cópia do documento de arrecadação e listagem relativa às operações alcançadas pelo regime de substituição tributária, contendo as seguintes indicações:

I – nome ou razão social, endereço, município, CEP, números de inscrição, estadual e no CNPJ, dos estabelecimentos emitente e destinatário;

II – número, série e data de emissão da Nota Fiscal;

III – valores totais das mercadorias;

IV – valor da operação;

V – valor do IPI relativo à operação;

VI – valor do ICMS relativo à operação;

VII – valores das despesas acessórias;

VIII – valor da base de cálculo do imposto retido;

IX – valor do imposto retido;

X – valor do imposto deduzido a título de ressarcimento, se for o caso;

XI – valor total recolhido;

XII – nome do banco e código da agência em que foi efetuado o recolhimento e data respectiva, conforme autenticação mecânica constante do documento de arrecadação.

§ 1º Na elaboração da listagem, serão observadas:

I – ordem crescente de CEP, com espaçamento maior na mudança de CEP;

II – ordem crescente de inscrição no CNPJ, dentro de cada CEP;

III – ordem crescente de número da Nota Fiscal, dentro de cada CNPJ.

## CAPÍTULO XI

### DA FISCALIZAÇÃO E DA APLICAÇÃO DAS NORMAS TRIBUTÁRIAS

Art. 1.171-F. A fiscalização dos estabelecimentos localizados neste Estado, responsáveis pela retenção do imposto, poderá ser exercida, conjunta ou isoladamente, pelas Unidades da Federação envolvidas na operação, condicionando-se a do outro Estado a credenciamento prévio na Secretaria da Fazenda.

§ 1º Aplicam-se ao contribuinte substituto localizado em outra Unidade da Federação as normas da legislação tributária deste Estado.

§ 2º O credenciamento prévio previsto neste artigo será dispensado quando a fiscalização for exercida sem a presença física da autoridade fiscal no local do estabelecimento a ser fiscalizado. (Conv. ICMS 16/06)".

Art. 1.171-G. Ficam incorporadas a este Título as alterações estabelecidas em normas tributárias supervenientes, exceto as decorrentes de Convênios e Protocolos, quando autorizativos.

Art. 1.171-H. A Secretaria da Fazenda encaminhará à Secretaria Executiva do CONFAZ, para publicação no Diário Oficial da União:

I – qualquer redução ou restabelecimento da base de cálculo ou alteração na alíquota de bem ou mercadoria sujeitos ao regime de substituição tributária;

II – a instituição do regime de substituição tributária em data diferente da estabelecida no convênio ou protocolo;

III – a denúncia unilateral de acordo.

## CAPÍTULO XII

### DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

#### Seção I

Dos Bens e Mercadorias Fabricados em Escala Industrial Não Relevante(Conv. ICMS 52/2017)

Art. 1.171-I. Os regimes de substituição tributária ou de antecipação do recolhimento do ICMS com encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, não se aplicam às operações com mercadorias ou bens relacionados no Anexo XXVII do Convênio nº 52, de 07 de abril de 2017, se fabricados em escala industrial não relevante em cada segmento nos termos do §8º do art. 13 da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, observadas as condições estabelecidas nesta seção.

§1º O disposto no **caput** estende-se a todas as operações subsequentes à fabricação das mercadorias ou bens em escala não relevante até o consumidor final.

§ 2º Os bens e mercadorias de que trata o **caput** serão considerados fabricados em escala industrial não relevante quando produzidos por contribuinte que atender, cumulativamente, as seguintes condições:

I - ser optante pelo Simples Nacional;

II - auferir, no exercício anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

III - possuir estabelecimento único;

IV - ser credenciado pela administração tributária da unidade federada de destino dos bens e mercadorias, quando assim exigido.

§ 3º Na hipótese de o contribuinte não ter funcionado por todo o exercício anterior, inclusive no caso de início de suas atividades no decorrer do exercício, para fins do disposto no inciso II do § 2º, considerar-se-á a receita bruta auferida proporcionalmente aos meses de efetivo funcionamento.

§ 4º Não se consideram fabricados em escala industrial não relevante os bens e mercadorias importados do exterior ou que possuam conteúdo de importação superior a 40% (quarenta por cento), nos termos da Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de abril de 2012.

§ 5º O contribuinte que atender as condições previstas nos incisos I a III do § 2º e desejar que os bens e mercadorias que fabricam, devidamente listados no Anexo XXVII do convênio 52/2017, não se subsumam ao regime de substituição tributária, deverá solicitar seu credenciamento, através de requerimento constante no Anexo XXVIII do convênio ICMS 52/2017.

§ 6º Na hipótese de o contribuinte deixar de atender às condições previstas nos §§ 2º a 4º deste artigo, deverá comunicar o fato imediatamente a Secretaria da Fazenda deste Estado, a qual promoverá sua exclusão da relação de credenciados e publicará em seu sítio.

§ 7º O credenciamento do contribuinte e a exclusão previstos nos §§ 5º e 6º produzirão efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da disponibilização da informação no sítio da SEFAZ.

§ 8º A administração tributária de qualquer unidade federada que constatar indícios de descumprimento das condições previstas neste artigo, por contribuinte relacionado como fabricante de bens e mercadorias em escala industrial não relevante, deverá encaminhar as informações sobre o fato à administração tributária de localização do estabelecimento, bem como à

unidade federada em que ele estiver credenciado, para verificação da regularidade e adoção das providências cabíveis.

§ 9º O documento fiscal que acobertar qualquer operação com bens e mercadorias fabricados em escala industrial não relevante deverá conter, no campo Informações Complementares, a declaração: "Bem/Mercadoria do Cód./Produto \_\_\_\_\_ fabricado em escala industrial não relevante pelo contribuinte \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_".

§ 10. Os documentos fiscais relativos às operações com bens e mercadorias fabricados em escala industrial não relevante deverão indicar o CNPJ do respectivo fabricante.

XXXII – o Anexo V-A, com a redação do anexo único a este Decreto.

Art. 2º Fica acrescentado o inciso XI ao art. 247 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

"Art. 247. (...)

(...)

XI – atraso, por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados, na entrega da GIA – ST." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de DEZEMBRO de 2017.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA



DECRETO Nº 17.588

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO ÚNICO

"ANEXO V-A  
(Art. 1.142 do RICMS)

I – AUTOPEÇAS (Anexo II Conv. ICMS Nº 52/2017):

| ITEM | CEST      | NCM/HM                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                     | MVA ORIGINAL                                                                                                                                                                                 |
|------|-----------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0  | 01.001.00 | 3815.12.10<br>3815.12.90 | Catalisadores em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos e outros catalisadores.                                                                                | 36,56% - nas saídas de fabricantes de veículos automotores para atender índice de fidelidade e de fabricantes de veículos máquinas e equipamento s agrícolas mediante contrato de fidelidade |
| 2.0  | 01.002.00 | 3917                     | Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos                                                                                                                       | 71,78% - nos demais casos                                                                                                                                                                    |
| 3.0  | 01.003.00 | 3918.10.00               | Protetores de caçamba                                                                                                                                                                                         | (§2º art. 1.332 RICMS – Protocolo ICMS 41/2008 e § 2º do art. 1.336-B – Protocolo ICMS 97/2010)                                                                                              |
| 4.0  | 01.004.00 | 3923.30.00               | Reservatórios de óleo                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                              |
| 5.0  | 01.005.00 | 3926.30.00               | Frisos, decalques, molduras e acabamentos                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                              |
| 6.0  | 01.006.00 | 4010.3<br>5910.00.00     | Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias |                                                                                                                                                                                              |
| 7.0  | 01.007.00 | 4016.93.00<br>4823.90.9  | Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                              |
| 8.0  | 01.008.00 | 4016.10.10               | Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                              |
| 9.0  | 01.009.00 | 4016.99.90<br>5705.00.00 | Tapetes, revestimentos, mesmo confeccionados, batentes, buchas e coxins                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                              |
| 10.0 | 01.010.00 | 5903.90.00               | Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                              |
| 11.0 | 01.011.00 | 5909.00<br>.00           | Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias                                                                                                       |                                                                                                                                                                                              |
| 12.0 | 01.012.00 | 6306.1                   | Encerados e toldos                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                              |
| 13.0 | 01.013.00 | 6506.10.00               | Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                              |



|      |           |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                             |
|------|-----------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |           |                          | ciclomotores                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                             |
| 14.0 | 01.014.00 | 6813                     | Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias | 36,56% - nas saídas de fabricantes de veículos automotores para atender índice de fidelidade e de fabricantes de veículos máquinas e equipamentos agrícolas mediante contrato de fidelidade |
| 15.0 | 01.015.00 | 7007.11.00<br>7007.21.00 | Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                             |
| 16.0 | 01.016.00 | 7009.10.00               | Espelhos retrovisores                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                             |
| 17.0 | 01.017.00 | 7014.00.00               | Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                             |
| 18.0 | 01.018.00 | 7311.00.00               | Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                             |
| 19.0 | 01.019.00 | 7311.00.00               | Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto o descrito no item 18.0                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                             |
| 20.0 | 01.020.00 | 7320                     | Molas e folhas de molas, de ferro ou aço                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                             |
| 21.0 | 01.021.00 | 7325                     | Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as do código 7325.91.00                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                             |
| 22.0 | 01.022.00 | 7806.00                  | Peso de chumbo para balanceamento de roda                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                             |
| 23.0 | 01.023.00 | 8007.00.90               | Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                             |
| 24.0 | 01.024.00 | 8301.20<br>8301.60       | Fechaduras e partes de fechaduras                                                                                                                                                                                                                                                               | 71,78% - nos demais casos<br><br>(§2º art. 1.332 RICMS - Protocolo ICMS 41/2008 e § 2º do art. 1.336-B - Protocolo ICMS 97/2010)                                                            |
| 25.0 | 01.025.00 | 8301.70                  | Chaves apresentadas isoladamente                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                             |
| 26.0 | 01.026.00 | 8302.10.00<br>8302.30.00 | Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                             |
| 27.0 | 01.027.00 | 8310.00                  | Triângulo de segurança                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                             |
| 28.0 | 01.028.00 | 8407.3                   | Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                             |
| 29.0 | 01.029.00 | 8408.20                  | Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                             |
| 30.0 | 01.030.00 | 8409.9                   | Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 8407 ou 8408                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                             |
| 31.0 | 01.031.00 | 8412.2                   | Motores hidráulicos                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                             |
| 32.0 | 01.032.00 | 8413.30                  | Bombas para combustíveis,                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                             |

|      |           |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                             |
|------|-----------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |           |                                                     | lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão                                                                                                                                                                                                                                                     | 36,56% - nas saídas de fabricantes de veículos automotores para atender índice de fidelidade e de fabricantes de veículos máquinas e equipamentos agrícolas mediante contrato de fidelidade |
| 33.0 | 01.033.00 | 8414.10.00                                          | Bombas de vácuo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                             |
| 34.0 | 01.034.00 | 8414.80.1<br>8414.80.2                              | Compressores e turbocompressores de ar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                             |
| 35.0 | 01.035.00 | 8413.91.90<br>8414.90.10<br>8414.90.3<br>8414.90.39 | Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos CEST 01.032.00, 01.033.00 e 01.034.00                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                             |
| 36.0 | 01.036.00 | 8415.20                                             | Máquinas e aparelhos de ar condicionado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                             |
| 37.0 | 01.037.00 | 8421.23.00                                          | Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                             |
| 38.0 | 01.038.00 | 8421.29.90                                          | Filtros a vácuo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                             |
| 39.0 | 01.039.00 | 8421.9                                              | Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                             |
| 40.0 | 01.040.00 | 8424.10.00                                          | Extintores, mesmo carregados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                             |
| 41.0 | 01.041.00 | 8421.31.00                                          | Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                             |
| 42.0 | 01.042.00 | 8421.39.20                                          | Depuradores por conversão catalítica de gases de escape                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 71,78% - nos demais casos<br><br>(§2º art. 1.332 RICMS - Protocolo ICMS 41/2008 e § 2º do art. 1.336-B - Protocolo ICMS 97/2010)                                                            |
| 43.0 | 01.043.00 | 8425.42.00                                          | Macacos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                             |
| 44.0 | 01.044.00 | 8431.10.10                                          | Partes para macacos do CEST 01.043.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                             |
| 45.0 | 01.045.00 | 8431.49.2                                           | Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                             |
| 45.1 | 01.045.01 | 8433.90.90                                          | Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                             |
| 46.0 | 01.046.00 | 8481.10.00                                          | Válvulas redutoras de pressão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                             |
| 47.0 | 01.047.00 | 8481.2                                              | Válvulas para transmissão óleo-hidráulicas ou pneumáticas                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                             |
| 48.0 | 01.048.00 | 8481.80.92                                          | Válvulas 32olenoides                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                             |
| 49.0 | 01.049.00 | 8482                                                | Rolamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                             |
| 50.0 | 01.050.00 | 8483                                                | Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "cames" e virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embreagens e |                                                                                                                                                                                             |

36,56% - nas saídas de fabricantes de veículos automotores para atender





# Diário Oficial

|      |           |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------|-----------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |           |                                        | ciclomotores)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | fidelidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 77.0 | 01.077.00 | 8716.90.90                             | Engates para reboques e semi-reboques                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 71,78% - nos demais casos<br><br>(§2º art. 1.332 RICMS - Protocolo ICMS 41/2008 e § 2º do art. 1.336-B - Protocolo ICMS 97/2010)                                                                                                                                                                                                    |
| 78.0 | 01.078.00 | 9026.10                                | Medidores de nível; Medidores de vazão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 79.0 | 01.079.00 | 9026.20                                | Aparelhos para medida ou controle da pressão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 80.0 | 01.080.00 | 9029                                   | Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 81.0 | 01.081.00 | 9030.33.21                             | Amperímetros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 82.0 | 01.082.00 | 9031.80.40                             | Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 83.0 | 01.083.00 | 9032.89.2                              | Controladores eletrônicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 84.0 | 01.084.00 | 9104.00.00                             | Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 85.0 | 01.085.00 | 9401.20.00<br>9401.90.90               | Assentos e partes de assentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 86.0 | 01.086.00 | 9613.80.00                             | Acendedores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 87.0 | 01.087.00 | 4009                                   | Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos de seus acessórios                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 36,56% - nas saídas de fabricantes de veículos automotores para atender índice de fidelidade e de fabricantes de veículos máquinas e equipamentos agrícolas mediante contrato de fidelidade<br><br>71,78% - nos demais casos<br><br>(§2º art. 1.332 RICMS - Protocolo ICMS 41/2008 e § 2º do art. 1.336-B - Protocolo ICMS 97/2010) |
| 88.0 | 01.088.00 | 4504.90.00<br>6812.99.10               | Juntas de vedação de cortiça natural e de amianto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 89.0 | 01.089.00 | 4823.40.00                             | Papel-diagrama para tacógrafo, em disco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 90.0 | 01.090.00 | 3919.10.00<br>3919.90.00<br>8708.29.99 | Fitas, tiras, adesivos, autocolantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos; placas metálicas com película de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, para-choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de segurança rodoviários |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 91.0 | 01.091.00 | 8412.31.10                             | Cilindros pneumáticos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 92.0 | 01.092.00 | 8413.19.00<br>8413.50.90<br>8413.81.00 | Bomba elétrica de lavador de para-brisa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 93.0 | 01.093.00 | 8413.60.19<br>8413.70.10               | Bomba de assistência de direção hidráulica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|       |           |                          |                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------|-----------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 94.0  | 01.094.00 | 8414.59.10<br>8414.59.90 | Motoventiladores                                                  | 41/2008 e § 2º do art. 1.336-B - Protocolo ICMS 97/2010)                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 95.0  | 01.095.00 | 8421.39.90               | Filtros de pólen do ar condicionado                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 96.0  | 01.096.00 | 8501.10.19               | "Máquina" de vidro elétrico de porta                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 97.0  | 01.097.00 | 8501.31.10               | Motor de limpador de para-brisa                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 98.0  | 01.098.00 | 8504.50.00               | Bobinas de reatância e de autoindução                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 99.0  | 01.099.00 | 8507.20<br>8507.30       | Baterias de chumbo e de níquel-cádmio                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 100.0 | 01.100.00 | 8512.30.00               | Aparelhos de sinalização acústica (buzina)                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 101.0 | 01.101.00 | 9032.89.8<br>9032.89.9   | Instrumentos para regulação de grandezas não elétricas            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 102.0 | 01.102.00 | 9027.10.00               | Analísadores de gases ou de fumaça (sonda lambda)                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 103.0 | 01.103.00 | 4008.11.00               | Perfilados de borracha vulcanizada não endurecida                 | 36,56% - nas saídas de fabricantes de veículos automotores para atender índice de fidelidade e de fabricantes de veículos máquinas e equipamentos agrícolas mediante contrato de fidelidade<br><br>71,78% - nos demais casos<br><br>(§2º art. 1.332 RICMS - Protocolo ICMS 41/2008 e § 2º do art. 1.336-B - Protocolo ICMS 97/2010) |
| 104.0 | 01.104.00 | 5601.22.19               | Artefatos de pasta de fibra de uso automotivo                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 105.0 | 01.105.00 | 5703.20.00               | Tapetes/carpetes - nailôn                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 106.0 | 01.106.00 | 5703.30.00               | Tapetes de matérias têxteis sintéticas                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 107.0 | 01.107.00 | 5911.90.00               | Forração interior capacete                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 108.0 | 01.108.00 | 6903.90.99               | Outros para-brisas                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 109.0 | 01.109.00 | 7007.29.00               | Moldura com espelho                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 110.0 | 01.110.00 | 7314.50.00               | Corrente de transmissão                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 111.0 | 01.111.00 | 7315.11.00               | Corrente transmissão                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 112.0 | 01.112.00 | 7315.12.10               | Outras correntes de transmissão                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 113.0 | 01.113.00 | 8418.99.00               | Condensador tubular metálico                                      | 71,78% - nos demais casos<br><br>(§2º art. 1.332 RICMS - Protocolo ICMS 41/2008 e § 2º do art. 1.336-B - Protocolo ICMS 97/2010)                                                                                                                                                                                                    |
| 114.0 | 01.114.00 | 8419.50                  | Trocadores de calor                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 115.0 | 01.115.00 | 8424.90.90               | Partes de aparelhos mecânicos de pulverizar ou dispersar          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 116.0 | 01.116.00 | 8425.49.10               | Macacos manuais para veículos                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 117.0 | 01.117.00 | 8431.41.00               | Caçambas, pás, ganchos e tenazes para máquinas rodoviárias        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 118.0 | 01.118.00 | 8501.61.00               | Geradores de corrente alternada de potência não superior a 75 kva |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 119.0 | 01.119.00 | 8531.10.90               | Aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 120.0 | 01.120.00 | 9014.10.00               | Bússolas                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 121.0 | 01.121.00 | 9025.19.90               | Indicadores de temperatura                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 122.0 | 01.122.00 | 9025.90.10               | Partes de indicadores de temperatura                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 123.0 | 01.123.00 | 9026.90                  | Partes de aparelhos de medida ou controle                         | 71,78% - nos demais casos<br><br>(§2º art. 1.332 RICMS - Protocolo ICMS 41/2008 e § 2º do art. 1.336-B - Protocolo ICMS 97/2010)                                                                                                                                                                                                    |
| 124.0 | 01.124.00 | 9032.10.10               | Termostatos                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 125.0 | 01.125.00 | 9032.10.90               | Instrumentos e aparelhos para regulação                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|       |           |            |                                                                                                                                                                                     |                                                |
|-------|-----------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| 126.0 | 01.126.00 | 9032.20.00 | Pressostatos                                                                                                                                                                        | § 2º do art. 1.336-B - Protocolo ICMS 97/2010) |
| 127.0 | 01.127.00 | 8716.90    | Peças para reboques e semirreboques, exceto os itens classificados no CEST 01.077.00                                                                                                |                                                |
| 128.0 | 01.128.00 | 7322.90.10 | Geradores de ar quente a combustível líquido, com capacidade superior ou igual a 1.500 kcal/h, mas inferior ou igual a 10.400 kcal/h, do tipo dos utilizados em veículos automôveis |                                                |
| 999.0 | 01.999.00 |            | Outras peças, partes e acessórios para veículos automotores não relacionados nos demais itens deste anexo                                                                           |                                                |

## II - BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE (Anexo III Conv. ICMS Nº 52/2017):

| ITEM | CEST      | NCM/HM     | DESCRIÇÃO                               | MVA ORIGINAL                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------|-----------|------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0  | 02.001.00 | 2205       | Aperitivos, amargos, bitter e similares | Protocolo ICMS 13/2006<br>- Anexo III do Ato Normativo UNATRI 25/2009;<br>- produtos não relacionados no Ato Normativo: 29,04% (§ 2º do art. 1.344 do RICMS)<br><br>Protocolo ICMS 77/2012<br>44,52% - alíquota interna 21%<br>60% - alíquota interna 29% (mercadorias oriundas de SP - 7%) |
| 2.0  | 02.002.00 | 2208.90.00 | Batida e similares                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3.0  | 02.003.00 | 2208.90.00 | Bebida ice                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4.0  | 02.004.00 | 2208.40.00 | Cachaça e aguardentes                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 5.0  | 02.005.00 | 2205       | Catuba e similares                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 6.0  | 02.006.00 | 2208.20.00 | Conhaque, brandy e similares            |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 7.0  | 02.007.00 | 2206.00.90 | Cooler                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 8.0  | 02.008.00 | 2208.50.00 | Gim (gin) e genebra                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 9.0  | 02.009.00 | 2205       | Jurubeba e similares                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 10.0 | 02.010.00 | 2208.70.00 | Licores e similares                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 11.0 | 02.011.00 | 2208.20.00 | Pisco                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 12.0 | 02.012.00 | 2208.40.00 | Rum                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 13.0 | 02.013.00 | 2206.00.90 | Saquê                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 14.0 | 02.014.00 | 2208.90.00 | Steinhaeger                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 15.0 | 02.015.00 | 2208.90.00 | Tequila                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 16.0 | 02.016.00 | 2208.30    | Uisque                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 17.0 | 02.017.00 | 2205       | Vermute e similares                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 18.0 | 02.018.00 | 2208.60.00 | Vodka                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 19.0 | 02.019.00 | 2208.90.00 | Derivados de vodka                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 20.0 | 02.020.00 | 2208.90.00 | Arak                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 21.0 | 02.021.00 | 2208.20.00 | Aguardente vinica/grappa                |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 22.0 | 02.022.00 | 2206.00.10 | Sidra e similares                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

1 item constante apenas no Protocolo ICMS 97/2010

|       |           |              |                                                                                    |
|-------|-----------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 23.0  | 02.023.00 | 2205         | Sangrias e coquetéis                                                               |
| 24.0  | 02.024.00 | 2204         | Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uva |
| 999.0 | 02.999.00 | 2205<br>2208 | Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores                   |

## III - CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS (Anexo IV Conv. ICMS Nº 52/2017):

| ITEM | CEST      | NCM/HM     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                         | MVA ORIGINAL                                          |
|------|-----------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 1.0  | 03.001.00 | 2201.10.00 | Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa de vidro, retornável ou não, com capacidade de até 500 ml                           | Capítulo VI e Anexo III do Ato Normativo UNATRI 25/09 |
| 2.0  | 03.002.00 | 2201.10.00 | Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml                                       |                                                       |
| 3.0  | 03.003.00 | 2201.10.00 | Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro, não retornável, com capacidade de até 300 ml                            |                                                       |
| 4.0  | 03.004.00 | 2201.10.00 | Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa plástica de 1.500 ml                                                                |                                                       |
| 5.0  | 03.005.00 | 2201.10.00 | Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copos plásticos e embalagem plástica com capacidade de até 500 ml                           |                                                       |
| 6.0  | 03.006.00 | 2201.10.00 | Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas                                                               |                                                       |
| 7.0  | 03.007.00 | 2202.10.00 | Águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes |                                                       |
| 8.0  | 03.008.00 | 2202.99.00 | Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente                               |                                                       |



|      |           |                       |                                                                                                               |                                                       |
|------|-----------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 10.0 | 03.010.00 | 2202                  | Refrigerantes em garrafa com capacidade igual ou superior a 600 ml, exceto os classificados no CEST 03.011.01 | Capítulo VI e Anexo III do Ato Normativo UNATRI 25/09 |
| 11.0 | 03.011.00 | 2202                  | Demais refrigerantes, exceto os classificados no CEST 03.010.00 e 03.011.01                                   |                                                       |
| 11.1 | 03.011.01 | 2202                  | Espumantes sem álcool                                                                                         |                                                       |
| 12.0 | 03.012.00 | 2106.90.10            | Xarope ou extrato concentrado destinados ao preparo de refrigerante em máquina "pré-mix" ou "post-mix"        |                                                       |
| 13.0 | 03.013.00 | 2106.90<br>2202.99.00 | Bebidas energéticas em embalagem com capacidade inferior a 600ml                                              |                                                       |
| 14.0 | 03.014.00 | 2106.90<br>2202.99.00 | Bebidas energéticas em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml                                     |                                                       |
| 15.0 | 03.015.00 | 2106.90<br>2202.99.00 | Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade inferior a 600ml                          |                                                       |
| 16.0 | 03.016.00 | 2106.90<br>2202.90.00 | Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml                 |                                                       |
| 21.0 | 03.021.00 | 2203.00.00            | Cerveja                                                                                                       |                                                       |
| 22.0 | 03.022.00 | 2202.91.00            | Cerveja sem álcool                                                                                            |                                                       |
| 23.0 | 03.023.00 | 2203.00.00            | Chope                                                                                                         |                                                       |

## IV – CIGARROS E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO FUMO (Anexo V Conv. ICMS Nº 52/2017):

| ITEM | CEST      | NCM/HM | DESCRIÇÃO                                                                    | MVA ORIGINAL                                                                                                        |
|------|-----------|--------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0  | 04.001.00 | 2402   | Charutos, cigarilhas e cigarros, de tabaco ou dos seus sucedâneos            | - Capítulo V e Anexo II do Ato Normativo UNATRI 25/09                                                               |
| 2.0  | 04.002.00 | 2403.1 | Tabaco para fumar, mesmo contendo sucedâneos de tabaco em qualquer proporção | - produtos não relacionados no Ato Normativo :<br>12% - cigarros;<br>50% - demais produtos<br>(Art. 1.181 do RICMS) |

## V – CIMENTOS (Anexo VI Conv. ICMS Nº 52/2017):

| ITEM | CEST      | NCM/HM | DESCRIÇÃO | MVA ORIGINAL                           |
|------|-----------|--------|-----------|----------------------------------------|
| 1.0  | 05.001.00 | 2523   | Cimento   | 20%<br>(Inc. II, § 1º do Art. 1.187 do |

|  |  |  |  |        |
|--|--|--|--|--------|
|  |  |  |  | RICMS) |
|--|--|--|--|--------|

## VI – COBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES (Anexo VII Conv. ICMS Nº 52/2017):

| ITEM | CEST      | NCM/HM     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                         | MVA ORIGINAL                            |
|------|-----------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 1.0  | 06.001.00 | 2207.10.10 | Alcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol – Com um teor de água igual ou inferior a 1 % vol (álcool etílico anidro combustível) | PMPF – Ato COTEPE (Art. 1.199 do RICMS) |
| 1.1  | 06.001.01 | 2207.10.90 | Alcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol – Outros (álcool etílico hidratado combustível)                                       |                                         |
| 2.0  | 06.002.00 | 2710.12.59 | Gasolina automotiva A, exceto Premium                                                                                                                                             |                                         |
| 2.1  | 06.002.01 | 2710.12.59 | Gasolina automotiva C, exceto Premium                                                                                                                                             |                                         |
| 2.2  | 06.002.02 | 2710.12.59 | Gasolina automotiva A Premium                                                                                                                                                     | MVA – Ato COTEPE 42/13                  |
| 2.3  | 06.002.03 | 2710.12.59 | Gasolina automotiva C Premium                                                                                                                                                     |                                         |
| 3.0  | 06.003.00 | 2710.12.51 | Gasolina de aviação                                                                                                                                                               |                                         |
| 4.0  | 06.004.00 | 2710.19.19 | Querosenes, exceto de aviação                                                                                                                                                     |                                         |
| 5.0  | 06.005.00 | 2710.19.11 | Querosene de aviação                                                                                                                                                              | 35%<br>(§ 2º do Art. 1.303 do RICMS)    |
| 6.0  | 06.006.00 | 2710.19.2  | Óleo diesel A, exceto S10 e Marítimo                                                                                                                                              |                                         |
| 6.1  | 06.006.01 | 2710.19.2  | Óleo diesel B, exceto S10 (mistura obrigatória)                                                                                                                                   | PMPF – Ato COTEPE (Art. 1.199 do RICMS) |
| 6.2  | 06.006.02 | 2710.19.2  | Óleo diesel B, exceto S10 (misturas autorizativas)                                                                                                                                |                                         |
| 6.3  | 06.006.03 | 2710.19.2  | Óleo diesel B, exceto S10 (misturas experimentais)                                                                                                                                |                                         |
| 6.4  | 06.006.04 | 2710.19.2  | Óleo diesel A S10                                                                                                                                                                 |                                         |
| 6.5  | 06.006.05 | 2710.19.2  | Óleo diesel B S10 (mistura obrigatória)                                                                                                                                           | MVA – Ato COTEPE 42/13                  |
| 6.6  | 06.006.06 | 2710.19.2  | Óleo diesel B S10 (misturas autorizativas)                                                                                                                                        |                                         |
| 6.7  | 06.006.07 | 2710.19.2  | Óleo diesel B S10 (misturas experimentais)                                                                                                                                        |                                         |
| 6.8  | 06.006.08 | 2710.19.2  | Óleo Diesel Marítimo                                                                                                                                                              |                                         |
| 6.9  | 06.006.09 | 2710.19.2  | Outros óleos combustíveis, exceto os classificados no CEST 06.006.10 e 06.006.11                                                                                                  | PMPF – Ato COTEPE (Art. 1.199 do RICMS) |
| 6.10 | 06.006.10 | 2710.19.2  | Óleo combustível derivado de xisto                                                                                                                                                |                                         |
| 6.11 | 06.006.11 | 2710.19.22 | Óleo combustível pesado                                                                                                                                                           |                                         |
| 7.0  | 06.007.00 | 2710.19.3  | Óleos lubrificantes                                                                                                                                                               |                                         |
| 8.0  | 06.008.00 | 2710.19.9  | Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto                                                                                                                       | MVA – Ato                               |

|      |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                               |
|------|-----------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |           |            | óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos e exceto as graxas lubrificantes | <b>COTEPE 42/13</b><br><b>Art. 1.198 do RICMS</b>                                                             |
| 8.1  | 06.008.01 | 2710.19.9  | Graxa lubrificante                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>PMPF – Ato COTEPE (Art. 1.199 do RICMS)</b><br><b>MVA – Ato COTEPE 42/13</b>                               |
| 9.0  | 06.009.00 | 2710.9     | Resíduos de óleos                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                               |
| 10.0 | 06.010.00 | 2711       | Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos, exceto GLP, GLGN, Gás Natural e Gás de xisto.                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                               |
| 11.0 | 06.011.00 | 2711.19.10 | Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLP)                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                               |
| 11.1 | 06.011.01 | 2711.19.10 | Gás liquefeito de petróleo (GLP), exceto em botijão de 13 Kg                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                               |
| 11.2 | 06.011.02 | 2711.19.10 | Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLGNn)                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                               |
| 11.3 | 06.011.03 | 2711.19.10 | Gás liquefeito de petróleo (GLGNn), exceto em botijão de 13 Kg                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                               |
| 11.4 | 06.011.04 | 2711.19.10 | Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLGni)                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                               |
| 11.5 | 06.011.05 | 2711.19.10 | Gás liquefeito de petróleo (GLGni), exceto em botijão de 13 Kg                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                               |
| 11.6 | 06.011.06 | 2711.19.10 | Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (Misturas)                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                               |
| 11.7 | 06.011.07 | 2711.19.10 | Gás liquefeito de petróleo (Misturas), exceto em botijão de 13 Kg                                                                                                                                                                                                                                   | <b>PMPF – Ato COTEPE (Art. 1.199 do RICMS)</b><br><b>MVA – Ato COTEPE 42/13</b><br><b>Art. 1.198 do RICMS</b> |
| 12.0 | 06.012.00 | 2711.11.00 | Gás Natural Liquefeito                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                               |
| 13.0 | 06.013.00 | 2711.21.00 | Gás Natural Gasoso                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                               |
| 14.0 | 06.014.00 | 2711.29.90 | Gás de xisto                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                               |
| 15.0 | 06.015.00 | 2713       | Coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou de minerais betuminosos                                                                                                                                                                                                                  | <b>35%</b><br>(§ 2º do Art. 1.303 do RICMS)                                                                   |
| 16.0 | 06.016.00 | 3826.00.00 | Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70%, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos                                                                                                                                                          | <b>PMPF – Ato COTEPE (Art. 1.199 do RICMS)</b>                                                                |

|      |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                             |
|------|-----------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 17.0 | 06.017.00 | 3403       | Preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos                                                                                                                                                              | <b>MVA – Ato COTEPE 42/13</b><br><b>Art. 1.198 do RICMS</b> |
| 18.0 | 06.018.00 | 2710.20.00 | Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos |                                                             |

## VII – ENERGIA ELÉTRICA (Anexo VIII Conv. ICMS Nº 52/2017):

| ITEM | CEST      | NCM/HM     | DESCRIÇÃO        | MVA ORIGINAL |
|------|-----------|------------|------------------|--------------|
| 1.0  | 07.001.00 | 2716.00.00 | Energia elétrica | Zero         |

## VIII – LÂMPADAS, REATORES E “STARTER” (Anexo X Conv. ICMS Nº 52/2017):

| ITEM | CEST      | NCM/HM     | DESCRIÇÃO                                    | MVA ORIGINAL |
|------|-----------|------------|----------------------------------------------|--------------|
| 1.0  | 09.001.00 | 8539       | Lâmpadas elétricas                           | 60,03%       |
| 2.0  | 09.002.00 | 8540       | Lâmpadas eletrônicas                         | 102,31%      |
| 3.0  | 09.003.00 | 8504.10.00 | Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas | 53,13%       |
| 4.0  | 09.004.00 | 8536.50    | “Starter”                                    | 102,31%      |
| 5.0  | 09.005.00 | 8539.50.00 | Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)    | 63,67%       |

## IX – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES (Anexo XI Conv. ICMS Nº 52/2017):

| ITEM | CEST      | NCM/HM     | DESCRIÇÃO                                                                        | MVA ORIGINAL                         |
|------|-----------|------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 2.0  | 10.002.00 | 3824.50.00 | Argamassas                                                                       | 35%<br>(§ 2º do Art. 1.303 do RICMS) |
| 3.0  | 10.003.00 | 3214.90.00 | Outras argamassas                                                                | 35%<br>(§ 2º do Art. 1.303 do RICMS) |
| 4.0  | 10.004.00 | 3910.00    | Silicones em formas primárias, para uso na construção                            | 35%<br>(§ 2º do Art. 1.303 do RICMS) |
| 30.0 | 10.030.00 | 6907       | Ladrilhos e placas de cerâmica, exclusivamente para pavimentação ou revestimento | 50%                                  |



|      |           |            |                                                                                                              |     |
|------|-----------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 30.1 | 10.030.01 | 6907       | Cubos, pastilhas e artigos semelhantes de cerâmica, mesmo com suporte, exceto os descritos no CEST 10.030.00 | 50% |
| 36.0 | 10.036.00 | 7007.19.00 | Vidros temperados                                                                                            | 28% |
| 37.0 | 10.037.00 | 7007.29.00 | Vidros laminados                                                                                             | 28% |
| 38.0 | 10.038.00 | 7008       | Vidros isolantes de paredes múltiplas                                                                        | 28% |

## X- MATERIAIS ELÉTRICOS (Anexo XIII Conv. ICMS Nº 52/2017):

| ITEM | CEST      | NCM/HM               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MVA ORIGINAL |
|------|-----------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 6.0  | 12.006.00 | 7413.00.00           | Cabos, tranças e semelhantes, de cobre, não isolados para usos elétricos, exceto os de uso automotivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 50%          |
| 7.0  | 12.007.00 | 8544<br>7605<br>7614 | Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados ou não, para usos elétricos (incluídos os de cobre ou alumínio, envernizados ou oxidados anodicamente), mesmo com peças de conexão, inclusive fios e cabos elétricos, para tensão não superior a 1000V, para uso na construção; fios e cabos telefônicos e para transmissão de dados; cabos de fibras ópticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão; cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para uso elétricos; exceto os de uso automotivo | 50%          |

## XI- MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO OU VETERINÁRIO (Anexo XIV Conv. ICMS Nº 52/2017):

| ITEM | CEST      | NCM/HM       | DESCRIÇÃO                                                          | MVA ORIGINAL |
|------|-----------|--------------|--------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1.0  | 13.001.00 | 3003<br>3004 | Medicamentos de referência – positiva, exceto para uso veterinário | 38,24%       |
| 1.1  | 13.001.01 | 3003<br>3004 | Medicamentos de referência – negativa, exceto para uso veterinário | 33,00%       |

|     |           |                |                                                                                                                                                                                                                                            |        |
|-----|-----------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1.2 | 13.001.02 | 3003<br>3004   | Medicamentos de referência – neutra, exceto para uso veterinário                                                                                                                                                                           | 41,38% |
| 2.0 | 13.002.00 | 3003<br>3004   | Medicamentos genérico – positiva, exceto para uso veterinário                                                                                                                                                                              | 38,24% |
| 2.1 | 13.002.01 | 3003<br>3004   | Medicamentos genérico – negativa, exceto para uso veterinário                                                                                                                                                                              | 33,00% |
| 2.2 | 13.002.02 | 3003<br>3004   | Medicamentos genérico – neutra, exceto para uso veterinário                                                                                                                                                                                | 41,38% |
| 3.0 | 13.003.00 | 3003<br>3004   | Medicamentos similar – positiva, exceto para uso veterinário                                                                                                                                                                               | 38,24% |
| 3.1 | 13.003.01 | 3003<br>3004   | Medicamentos similar – negativa, exceto para uso veterinário                                                                                                                                                                               | 33,00% |
| 3.2 | 13.003.02 | 3003<br>3004   | Medicamentos similar – neutra, exceto para uso veterinário                                                                                                                                                                                 | 41,38% |
| 4.0 | 13.004.00 | 3003<br>3004   | Outros tipos de medicamentos – positiva, exceto para uso veterinário                                                                                                                                                                       | 38,24% |
| 4.1 | 13.004.01 | 3003<br>3004   | Outros tipos de medicamentos – negativa, exceto para uso veterinário                                                                                                                                                                       | 33,00% |
| 4.2 | 13.004.02 | 3003<br>3004   | Outros tipos de medicamentos – neutra, exceto para uso veterinário                                                                                                                                                                         | 41,38% |
| 5.0 | 13.005.00 | 3006.60.<br>00 | Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas – positiva                                                                                                                 | 38,24% |
| 5.1 | 13.005.01 | 3006.60.<br>00 | Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas – negativa                                                                                                                 | 33,00% |
| 6.0 | 13.006.00 | 2936           | Provitaminas e vitaminas, naturais ou reproduzidas por síntese (incluídos os concentrados naturais), bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si, mesmo em quaisquer soluções – neutra | 41,38% |
| 7.0 | 13.007.00 | 3006.30        | Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem                                                                                                                       | 38,24% |

|      |           |            |                                                                                                                                                                                                                                  |        |
|------|-----------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|      |           |            | administrados ao paciente – positiva                                                                                                                                                                                             |        |
| 7.1  | 13.007.01 | 3006.30    | Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente – negativa                                                                        | 33,00% |
| 8.0  | 13.008.00 | 3002       | Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário – positiva                                                                             | 38,24% |
| 8.1  | 13.008.01 | 3002       | Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário – negativa                                                                             | 33,00% |
| 9.0  | 13.009.00 | 3002       | Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário – positiva;                                                                                                                                                          | 38,24% |
| 9.1  | 13.009.01 | 3002       | Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário – negativa                                                                                                                                                           | 33,00% |
| 10.0 | 13.010.00 | 3005.10.10 | Curativos (pensos) adesivos e outros artigos com uma camada adesiva, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas – Lista Positiva                                                                                     | 38,24% |
| 10.1 | 13.010.01 | 3005.10.10 | Curativos (pensos) adesivos e outros artigos com uma camada adesiva, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas – Lista Negativa                                                                                     | 33,00% |
| 11.0 | 13.011.00 | 3005       | Algodão, atadura, esparadrapo, gazes, pensos, sinapismos, e outros, acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários, não impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas – Lista Neutra | 41,38% |
| 13.0 | 13.013.00 | 4014.10.00 | Preservativo – neutra                                                                                                                                                                                                            | 41,38% |
| 14.0 | 13.014.00 | 9018.31    | Seringas, mesmo com agulhas – neutra                                                                                                                                                                                             | 41,38% |
| 15.0 | 13.015.00 | 9018.32    | Agulhas para seringas –                                                                                                                                                                                                          | 41,38% |

|      |           |                          |                                                            |        |
|------|-----------|--------------------------|------------------------------------------------------------|--------|
|      |           | 1                        | neutra                                                     |        |
| 16.0 | 13.016.00 | 3926.90.90<br>9018.90.99 | Contraceptivos (dispositivos intrauterinos – DIU) – neutra | 41,38% |

## XII- PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE BORRACHA (Anexo XVI Conv. ICMS Nº 52/2017):

| ITEM | CEST      | NCM/HM     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                              | MVA ORIGINAL                 |
|------|-----------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 1.0  | 16.001.00 | 4011.10.00 | Pneus novos, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto – camionetas e os automóveis de corrida)                                                                            | 42%<br>(Art. 1.286 do RICMS) |
| 2.0  | 16.002.00 | 4011       | Pneus novos, dos tipos utilizados em caminhões (inclusive para os fora-de-estrada), ônibus, aviões, máquinas de terraplenagem, de construção e conservação de estradas, máquinas e tratores agrícolas, pá-carregadeira | 32%<br>(Art. 1.286 do RICMS) |
| 3.0  | 16.003.00 | 4011.40.00 | Pneus novos para motocicletas                                                                                                                                                                                          | 60%<br>(Art. 1.286 do RICMS) |
| 4.0  | 16.004.00 | 4011       | Outros tipos de pneus novos, exceto os itens classificados no CEST 16.005.00                                                                                                                                           | 45%<br>(Art. 1.286 do RICMS) |
| 6.0  | 16.006.00 | 4012.1     | Pneus recauchutados                                                                                                                                                                                                    | 30%<br>(Art. 1.286 do RICMS) |
| 7.0  | 16.007.00 | 4012.90    | Protetores de borracha, exceto os itens classificados no CEST 16.007.01                                                                                                                                                | 45%<br>(Art. 1.286 do RICMS) |
| 7.1  | 16.007.01 | 4012.90    | Protetores de borracha para bicicletas                                                                                                                                                                                 | 45%<br>(Art. 1.286 do RICMS) |
| 8.0  | 16.008.00 | 4013       | Câmaras de ar de borracha, exceto os itens classificados no CEST 16.009.00                                                                                                                                             | 45%<br>(Art. 1.286 do RICMS) |

## XIII- PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (Anexo XVII Conv. ICMS Nº 52/2017):

| ITEM | CEST      | NCM/SH                     | DESCRIÇÃO                                              | MVA ORIGINAL |
|------|-----------|----------------------------|--------------------------------------------------------|--------------|
| 12.0 | 17.012.00 | 0402.1<br>0402.2<br>0402.9 | Leite em pó, blocos ou grânulos, exceto creme de leite | 22%          |
| 14.0 | 17.014.00 | 1901.10.10                 | Leite modificado para alimentação de crianças          | 22%          |



|      |           |                                                        |                                                                                                                                   |                                       |
|------|-----------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 16.0 | 17.016.00 | 0401.10.10<br>0401.20.10                               | Leite "longa vida" (UHT – "Ultra High Temperature"), em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros                       | 22%                                   |
| 16.1 | 17.016.01 | 0401.10.10<br>0401.20.10                               | Leite "longa vida" (UHT – "Ultra High Temperature"), em recipiente de conteúdo superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros | 22%                                   |
| 17.0 | 17.017.00 | 0401.40.10<br>0401.50.10                               | Leite em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 litro                                                                       | 22%                                   |
| 17.1 | 17.017.01 | 0401.40.10<br>0401.50.10                               | Leite em recipiente de conteúdo superior a 1 litro e inferior ou igual a 5 litros                                                 | 22%                                   |
| 18.0 | 17.018.00 | 0401.10.90<br>0401.20.90                               | Leite do tipo pasteurizado em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 litro                                                  | 22%                                   |
| 18.1 | 17.018.01 | 0401.10.90<br>0401.20.90                               | Leite do tipo pasteurizado em recipiente de conteúdo superior a 1 litro e inferior ou igual a 5 litros                            | 22%                                   |
| 19.0 | 17.019.00 | 0401.40.2<br>0402.21.30<br>0402.29.30<br>0402.9        | Crema de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg                                                                | 30%                                   |
| 19.1 | 17.019.01 | 0401.40.2<br>0402.21.30<br>0402.29.30<br>0402.9        | Crema de leite, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg                                                                         | 30%                                   |
| 19.2 | 17.019.02 | 0401.10<br>0401.20<br>0401.50<br>0402.10<br>0402.29.20 | Outros cremes de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1kg                                                         | 30%                                   |
| 20.0 | 17.020.00 | 0402.9                                                 | Leite condensado, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg                                                              | 30%                                   |
| 20.1 | 17.020.01 | 0402.9                                                 | Leite condensado, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg                                                                       | 30%                                   |
| 44.0 | 17.044.00 | 1101.00.10                                             | Farinha de trigo especial, em embalagem inferior ou igual a 1 Kg (Conv. ICMS 22/17)                                               | Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09 |
| 44.1 | 17.044.01 | 1101.00.10                                             | Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 1 Kg e inferior a 5 Kg (Conv. ICMS 22/17)                                      | Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09 |
| 44.2 | 17.044.02 | 1101.00.10                                             | Farinha de trigo especial, em embalagem igual a 5 kg (Conv. ICMS 22/17)                                                           | Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09 |
| 44.3 | 17.044.03 | 1101.00.10                                             | Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg (Conv. ICMS 22/17)                            | Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09 |
| 44.4 | 17.044.04 | 1101.00.10                                             | Farinha de trigo especial, em                                                                                                     | Anexo V do                            |

|       |           |            |                                                                                                                     |                                       |
|-------|-----------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
|       |           |            | embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg (Conv. ICMS 22/17)                                           | Ato Normativo UNATRI 25/09            |
| 44.5  | 17.044.05 | 1101.00.10 | Farinha de trigo comum, em embalagem igual a 5 kg (Conv. ICMS 22/17)                                                | Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09 |
| 44.6  | 17.044.06 | 1101.00.10 | Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg (Conv. ICMS 22/17)                 | Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09 |
| 44.7  | 17.044.07 | 1101.00.10 | Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg (Conv. ICMS 22/17)                | Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09 |
| 44.8  | 17.044.08 | 1101.00.10 | Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 5 Kg e inferior e igual a 10 Kg (Conv. ICMS 22/17)     | Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09 |
| 44.9  | 17.044.09 | 1101.00.10 | Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 5 Kg e inferior e igual a 10 kg (Conv. ICMS 22/17) | Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09 |
| 44.10 | 17.044.10 | 1101.00.10 | Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 50 kg (Conv. ICMS 22/17)                                         | Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09 |
| 44.11 | 17.044.11 | 1101.00.10 | Farinha de trigo comum, em embalagem inferior ou igual a 1 kg (Conv. ICMS 22/17)                                    | Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09 |
| 44.12 | 17.044.12 | 1101.00.10 | Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg (Conv. ICMS 22/17)                           | Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09 |
| 44.13 | 17.044.13 | 1101.00.10 | Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 50 kg (Conv. ICMS 22/17)                                            | Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09 |
| 44.14 | 17.044.14 | 1101.00.10 | Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg (Conv. ICMS 22/17)                       | Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09 |
| 44.15 | 17.044.15 | 1101.00.10 | Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg (Conv. ICMS 22/17)              | Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09 |
| 44.16 | 17.044.16 | 1101.00.10 | Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem igual a 5 Kg (Conv. ICMS 22/17)                                   | Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09 |
| 44.17 | 17.044.17 | 1101.00.10 | Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 10 Kg (Conv. ICMS 22/17)                               | Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09 |
| 44.18 | 17.044.18 | 1101.00.10 | Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem inferior ou igual a                                           | Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09 |

|       |           |            |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                       |
|-------|-----------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 44.19 | 17.044.19 | 1101.00.10 | 1 Kg (Conv. ICMS 22/17)<br>Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 1 Kg e inferior a 5 Kg (Conv. ICMS 22/17)                                     | Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09                                                                                                                 |
| 44.20 | 17.044.20 | 1101.00.10 | Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem igual a 5 Kg (Conv. ICMS 22/17)                                                                                     | Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09                                                                                                                 |
| 44.21 | 17.044.21 | 1101.00.10 | Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 10 Kg (Conv. ICMS 22/17)                                                                                 | Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09                                                                                                                 |
| 44.22 | 17.044.22 | 1101.00.10 | Outras farinhas de trigo, em embalagem inferior ou igual a 1 Kg (Conv. ICMS 22/17)                                                                                        | Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09                                                                                                                 |
| 44.23 | 17.044.23 | 1101.00.10 | Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 1 Kg e inferior a 5Kg (Conv. ICMS 22/17)                                                                                | Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09                                                                                                                 |
| 44.24 | 17.044.24 | 1101.00.10 | Outras farinhas de trigo, em embalagem igual a 5 Kg (Conv. ICMS 22/17)                                                                                                    | Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09                                                                                                                 |
| 44.25 | 17.044.25 | 1101.00.10 | Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 5 Kg e inferior ou igual a 25 Kg (Conv. ICMS 22/17)                                                                     | Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09                                                                                                                 |
| 44.26 | 17.044.26 | 1101.00.10 | Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 25 Kg e inferior ou igual a 50 Kg (Conv. ICMS 22/17)                                                                    | Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09                                                                                                                 |
| 44.27 | 17.044.27 | 1101.00.10 | Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 50 Kg (Conv. ICMS 22/17)                                                                                                | Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09                                                                                                                 |
| 47.0  | 17.047.00 | 1902.30.00 | Massas alimentícias tipo instantânea                                                                                                                                      | <b>20% - UF Prot ICMS 50/05</b><br>(inc. I, alínea "a" do Art. 1.270 do RICMS)<br><br><b>35% - outras UF</b><br>(inc. II, alínea "a" do Art. 1.270 do |
| 48.0  | 17.048.00 | 1902       | Massas alimentícias, cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, exceto as descritas nos CEST 17.047.00, 17.048.01, e 17.048.02 |                                                                                                                                                       |
| 48.2  | 17.048.02 | 1902.20.00 | Massas alimentícias recheadas (mesmo cozidas ou preparadas de outro modo)                                                                                                 |                                                                                                                                                       |
| 49.0  | 17.049.00 | 1902.1     | Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.03                                          |                                                                                                                                                       |
| 49.1  | 17.049.01 | 1902.1     | Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas                                                                                            |                                                                                                                                                       |

|      |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                        |
|------|-----------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 49.2 | 17.049.02 | 1902.1     | de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.04                                                                                                                                                                                                                               | <b>RICMS)</b><br>Anexo XI do Ato Normativo UNATRI 25/09                                                                                                                                                |
| 49.3 | 17.049.03 | 1902.19.00 | Massas alimentícias do tipo granoduro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.05                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                        |
| 49.4 | 17.049.04 | 1902.19.00 | Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                        |
| 49.5 | 17.049.05 | 1902.19.00 | Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                        |
| 50.0 | 17.050.00 | 1905.20    | Massas alimentícias do tipo granoduro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                        |
| 51.0 | 17.051.00 | 1905.20.90 | Pães industrializados, inclusive de especiarias, exceto panetones e bolo de forma                                                                                                                                                                                                | <b>30% - UF Prot ICMS 50/05</b><br>(inc. I, alínea "a" do Art. 1.270 do RICMS)<br><br><b>45% - outras UF</b><br>(inc. II, alínea "a" do Art. 1.270 do RICMS)<br>Anexo XI do Ato Normativo UNATRI 25/09 |
| 52.0 | 17.052.00 | 1905.20.10 | Bolo de forma, inclusive de especiarias                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                        |
| 52.0 | 17.052.00 | 1905.20.10 | Panetones                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                        |
| 53.0 | 17.053.00 | 1905.31.00 | Pães industrializados, inclusive de especiarias, exceto panetones e bolo de forma                                                                                                                                                                                                | <b>30% - UF Prot ICMS 50/05</b><br>(inc. I, alínea "a" do Art. 1.270 do RICMS)<br><br><b>45% - outras UF</b>                                                                                           |
| 53.1 | 17.053.01 | 1905.31.00 | Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo; (exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena", "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial) |                                                                                                                                                                                                        |
| 53.1 | 17.053.01 | 1905.31.00 | Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "maisena" e "maria" e outros de consumo popular                                                                                                                                                                     | <b>45% - outras UF</b>                                                                                                                                                                                 |



|      |           |            |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                         |
|------|-----------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |           |            | que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial, exceto o CEST 17.053.02 | (inc. II, alínea "a" do Art. 1.270 do RICMS) Anexo XI do Ato Normativo UNATRI 25/09                                                                                                     |
| 53.2 | 17.053.2  | 1905.31.00 | Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal" de consumo popular                                       |                                                                                                                                                                                         |
| 56.0 | 17.056.00 | 1905.90.20 | Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal"                                                          |                                                                                                                                                                                         |
| 56.2 | 16.056.02 | 1905.90.20 | Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete e os biscoitos e bolachas relacionados nos CEST 17.056.00 e 17.056.01                                |                                                                                                                                                                                         |
| 57.0 | 17.057.00 | 1905.32.00 | "Waffles" e "wafers" -- sem cobertura                                                                                                                |                                                                                                                                                                                         |
| 58.0 | 17.058.00 | 1905.32.00 | "Waffles" e "wafers" -- com cobertura                                                                                                                |                                                                                                                                                                                         |
| 59.0 | 17.059.00 | 1905.40.00 | Torradas, pão torrado e produtos semelhantes                                                                                                         | 20% - UF Prot<br>ICMS 50/05<br>(inc. I, alínea "a" do Art. 1.270 do RICMS)<br>35% - outras UF<br>(inc. II, alínea "a" do Art. 1.270 do RICMS)<br>Anexo XI do Ato Normativo UNATRI 25/09 |
| 60.0 | 17.060.00 | 1905.90.10 | Outros pães de forma                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                         |
| 62.0 | 17.062.00 | 1905.90.90 | Outros pães, exceto pão francês de até 200 g                                                                                                         |                                                                                                                                                                                         |
| 62.1 | 17.062.01 | 1905.90.90 | Outros bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente; exceto casquinhas para sorvete e pães                       | 30% - UF Prot<br>ICMS 50/05<br>(inc. I, alínea "a" do Art. 1.270 do RICMS)<br>45% - outras UF<br>(inc. II, alínea "a" do Art. 1.270 do RICMS)<br>Anexo XI do Ato Normativo UNATRI 25/09 |
| 63.0 | 17.063.00 | 1905.10.00 | Pão denominado knackebrot                                                                                                                            | 20% - UF Prot                                                                                                                                                                           |

|      |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                        |
|------|-----------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 64.0 | 17.064.00 | 1905.90    | Demais pães industrializados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ICMS 50/05<br>(inc. I, alínea "a" do Art. 1.270 do RICMS)<br>35% - outras UF<br>(inc. II, alínea "a" do Art. 1.270 do RICMS)<br>Anexo XI do Ato Normativo UNATRI 25/09 |
| 65.0 | 17.065.00 | 1507.90.11 | Óleo de soja refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros                                                                                                                                                                                         | 15%                                                                                                                                                                    |
| 66.0 | 17.066.00 | 1508       | Óleo de amendoim refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros                                                                                                                                                                                     | 15%                                                                                                                                                                    |
| 67.0 | 17.067.00 | 1509       | Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior a 2 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 20 mililitros                                                                                                                                                                                                       | 30%                                                                                                                                                                    |
| 67.1 | 17.067.01 | 1509       | Azeites de oliva, em recipientes com capacidade igual ou superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros                                                                                                                                                                                                                                               | 30%                                                                                                                                                                    |
| 67.2 | 17.067.02 | 1509       | Azeites de oliva, em recipientes com capacidade superior a 5 litros                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 30%                                                                                                                                                                    |
| 68.0 | 17.068.00 | 1510.00.00 | Outros óleos e respectivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeítonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 15.09, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros | 30%                                                                                                                                                                    |
| 69.0 | 17.069.00 | 1512.19.11 | Óleo de girassol em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros,                                                                                                                                                                                                                                                                              | 15%                                                                                                                                                                    |



|      |           |                                              |                                                                                                                                                                                              |     |
|------|-----------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
|      |           |                                              | exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros                                                                                                               |     |
| 69.1 | 17.069.01 | 1512.29.10                                   | Óleo de algodão refinado em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros                          | 15% |
| 70.0 | 17.070.00 | 1514.1                                       | Óleo de canola, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros                                   | 15% |
| 71.0 | 17.071.00 | 1515.19.00                                   | Óleo de linhaça refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros                         | 15% |
| 72.0 | 17.072.00 | 1515.29.10                                   | Óleo de milho refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros                           | 15% |
| 73.0 | 17.073.00 | 1512.29.90                                   | Outros óleos refinados, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros                           | 15% |
| 74.0 | 17.074.00 | 1517.90.10                                   | Misturas de óleos refinados, para consumo humano, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros | 15% |
| 75.0 | 17.075.00 | 1511<br>1513<br>1514<br>1515<br>1516<br>1518 | Outros óleos vegetais comestíveis não especificados anteriormente                                                                                                                            | 15% |
| 83.0 | 17.083.00 | 0210.20.00<br>0210.99.00<br>1502             | Carne de gado bovino, ovino e bufalino e produtos comestíveis resultantes da matança desse gado submetidos à salga, secagem ou desidratação                                                  | 15% |
| 84.0 | 17.084.00 | 0201<br>0202<br>0204<br>0206                 | Carne de gado bovino, ovino e bufalino e demais produtos comestíveis resultantes da matança desse gado frescos,                                                                              | 15% |

|      |           |                                                      |                                                                                                                                                                                                               |                              |
|------|-----------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 85.0 | 17.085.00 | 0204                                                 | refrigerados ou congelados                                                                                                                                                                                    |                              |
|      |           |                                                      | Carnes de animais das espécies caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas                                                                                                                                   | 15%                          |
| 86.0 | 17.086.00 | 0210.99.00<br>1502.10.19<br>1502.90.00               | Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados ou salmourados resultantes do abate de caprinos                                                                                | 15%                          |
| 87.0 | 17.087.00 | 0207<br>0209<br>0210.99.00<br>1501                   | Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de aves, exceto os descritos no CEST 17.087.02 | 15%                          |
| 87.1 | 17.087.01 | 0203<br>0206<br>0209<br>0210.1<br>0210.99.00<br>1501 | Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de suínos                                      | 15%                          |
| 87.2 | 17.087.02 | 0207.1<br>0207.2                                     | Carnes de aves inteiras e com peso unitário superior a 3 kg, temperadas                                                                                                                                       | 15%                          |
| 96.0 | 17.096.00 | 0901                                                 | Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto os classificados no CEST 17.096.04 e 17.096.05                                                                               | 15%                          |
| 96.1 | 17.096.01 | 0901                                                 | Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg                                                                                                                                               | 15%                          |
| 96.2 | 17.096.02 | 0901                                                 | Café torrado em grãos, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg                                                                                                                                     | 15%                          |
| 96.3 | 17.096.03 | 0901                                                 | Café torrado em grãos, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg                                                                                                                                              | 15%                          |
| 96.4 | 17.096.04 | 0901                                                 | Café torrado e moído, em cápsulas, exceto os descritos no CEST 17.096.05                                                                                                                                      | 15%                          |
| 96.5 | 17.096.05 | 0901                                                 | Café descafeinado torrado e moído, em cápsulas                                                                                                                                                                | 15%                          |
| 99.0 | 17.099.00 | 1701.1<br>1701.99.00                                 | Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de                                                                     | 20%<br>(art. 1.173 do RICMS) |



|       |           |                      |                                                                                                                                                                                                                     |                              |
|-------|-----------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
|       |           |                      | conteúdo inferior ou igual a 10 g                                                                                                                                                                                   |                              |
| 99.1  | 17.099.01 | 1701.1<br>1701.99.00 | Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg                                                                                                                               | 20%<br>(art. 1.173 do RICMS) |
| 99.2  | 17.099.02 | 1701.1<br>1701.99.00 | Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg                                                                                                                                                          | 20%<br>(art. 1.173 do RICMS) |
| 100.0 | 17.100.00 | 1701.91.00           | Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g | 20%<br>(art. 1.173 do RICMS) |
| 100.1 | 17.100.01 | 1701.91.00           | Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg                                                                                       | 20%<br>(art. 1.173 do RICMS) |
| 100.2 | 17.100.02 | 1701.91.00           | Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo superior a 5 kg                                                                                                                  | 20%<br>(art. 1.173 do RICMS) |
| 101.0 | 17.101.00 | 1701.1<br>1701.99.00 | Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g                                          | 20%<br>(art. 1.173 do RICMS) |
| 101.1 | 17.101.01 | 1701.1<br>1701.99.00 | Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg                                                                                                                                | 20%<br>(art. 1.173 do RICMS) |
| 101.2 | 17.101.02 | 1701.1<br>1701.99.00 | Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg                                                                                                                                                           | 20%<br>(art. 1.173 do RICMS) |
| 102.0 | 17.102.00 | 1701.91.00           | Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g | 20%<br>(art. 1.173 do RICMS) |
| 102.1 | 17.102.01 | 1701.91.00           | Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg                                                                                       | 20%<br>(art. 1.173 do RICMS) |

|       |           |                      |                                                                                                                                                                                                                             |                              |
|-------|-----------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 102.2 | 17.102.02 | 1701.91              | Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg                                                                                                                          | 20%<br>(art. 1.173 do RICMS) |
| 103.0 | 17.103.00 | 1701.1<br>1701.99.00 | Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g                                          | 20%<br>(art. 1.173 do RICMS) |
| 103.1 | 17.103.01 | 1701.1<br>1701.99.00 | Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg                                                                                                                                | 20%<br>(art. 1.173 do RICMS) |
| 103.2 | 17.103.02 | 1701.1<br>1701.99.00 | Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg                                                                                                                                                           | 20%<br>(art. 1.173 do RICMS) |
| 104.0 | 17.104.00 | 1701.91.00           | Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g | 20%<br>(art. 1.173 do RICMS) |
| 104.1 | 17.104.01 | 1701.91.00           | Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg                                                                                       | 20%<br>(art. 1.173 do RICMS) |
| 104.2 | 17.104.02 | 1701.91.00           | Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg                                                                                                                  | 20%<br>(art. 1.173 do RICMS) |
| 105.0 | 17.105.00 | 1702                 | Outros açúcares em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g                                                  | 20%<br>(art. 1.173 do RICMS) |
| 105.1 | 17.105.01 | 1702                 | Outros açúcares, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg                                                                                                                                       | 20%<br>(art. 1.173 do RICMS) |
| 105.2 | 17.105.02 | 1702                 | Outros açúcares, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg                                                                                                                                                                  | 20%<br>(art. 1.173 do RICMS) |
| 109.0 | 17.109.00 | 1901.90.90           | Preparações em pó para                                                                                                                                                                                                      | 30%                          |



|  |  |                          |                                                                             |  |
|--|--|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  | 2101.11.90<br>2101.12.00 | cappuccino e similares, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g |  |
|--|--|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--|

**XIV- PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS (Anexo XIX Conv. ICMS Nº 52/2017):**

| ITEM | CEST      | NCM/HM                                                             | DESCRIÇÃO                                                          | MVA ORIGINAL                         |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 23.0 | 20.023.00 | 3306.10.00                                                         | Dentífricos                                                        | 33,00%                               |
| 24.0 | 20.024.00 | 3306.20.00                                                         | Fios utilizados para limpar os espaços interdentaes (fios dentais) | 33,00%                               |
| 25.0 | 20.025.00 | 3306.90.00                                                         | Outras preparações para higiene bucal ou dentária                  | 33,00%                               |
| 39.0 | 20.039.00 | 4014.90.90                                                         | Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha      | 41,38%                               |
| 40.0 | 20.040.00 | 3924.90.00<br>3926.90.40<br>3926.90.90                             | Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone      | 41,38%                               |
| 48.0 | 20.048.00 | 9619.00.00                                                         | Fraldas, exceto as descritas no CEST 20.048.01                     | 41,38%                               |
| 48.1 | 20.048.01 | 9619.00.00                                                         | Fraldas de fibras têxteis                                          | 41,38%                               |
| 49.0 | 20.049.00 | 9619.00.00                                                         | Tampões higiênicos                                                 | 41,38%                               |
| 50.0 | 20.050.00 | 9619.00.00                                                         | Absorventes higiênicos externos                                    | 41,38%                               |
| 51.0 | 20.051.00 | 5601.21.90                                                         | Hastes flexíveis (uso não medicinal)                               | 41,38%                               |
| 58.0 | 20.058.00 | 9603.21.00                                                         | Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras            | 41,38%                               |
| 63.0 | 20.063.00 | 3923.30.00<br>3924.90.00<br>3924.10.00<br>4014.90.90<br>7010.20.00 | Mamadeiras                                                         | 41,38%                               |
| 64.0 | 20.064.00 | 8212.10.20<br>8212.20.10                                           | Aparelhos e lâminas de barbear (Conv. ICMS 14/00)                  | 30%<br>(§ 2º do Art. 1.278 do RICMS) |

**XV- PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS (Anexo XX Conv. ICMS Nº 52/2017):**

| ITEM | CEST      | NCM/HM     | DESCRIÇÃO                                                                      | MVA ORIGINAL                         |
|------|-----------|------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 39.0 | 21.039.00 | 8507.80.00 | Outros acumuladores                                                            | 40%<br>(§ 2º do Art. 1.284 do RICMS) |
| 53.0 | 21.053.00 | 8517.12.3  | Telefones para redes celulares, exceto por satélite, os de uso automotivo e os | 9%<br>(§ 2º do Art. 1.284 do RICMS)  |

|      |           |            |                                                                                                   |                 |
|------|-----------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
|      |           |            | classificados no CEST 21.053.01                                                                   | 1.338 do RICMS) |
| 53.1 | 21.053.01 | 8517.12.31 | Telefones para redes celulares portáteis, exceto por satélite                                     |                 |
| 54.0 | 21.054.00 | 8517.12    | Outros telefones para outras redes sem fio, exceto para redes de celulares e os de uso automotivo |                 |
| 63.0 | 21.063.00 | 8523.52.00 | Cartões inteligentes ("smart cards")                                                              |                 |
| 64.0 | 21.064.00 | 8523.52.00 | Cartões inteligentes ("sim cards")                                                                |                 |

**XVI- RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (Anexo XXI Conv. ICMS Nº 52/2017):**

| ITEM | CEST      | NCM/HM | DESCRIÇÃO                                | MVA ORIGINAL                         |
|------|-----------|--------|------------------------------------------|--------------------------------------|
| 1.0  | 22.001.00 | 2309   | Ração tipo "pet" para animais domésticos | 46%<br>(§ 5º do Art. 1.295 do RICMS) |

**XVII- SORVETES E PREPARADOS PARA FABRICAÇÃO DE SORVETES EM MÁQUINAS (Anexo XXII Conv. ICMS Nº 52/2017):**

| ITEM | CEST      | NCM/HM               | DESCRIÇÃO                                        | MVA ORIGINAL                         |
|------|-----------|----------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 1.0  | 23.001.00 | 2105.00              | Sorvetes de qualquer espécie                     | 70%<br>(§ 1º do Art. 1.299 do RICMS) |
| 2.0  | 23.002.00 | 1806<br>1901<br>2106 | Preparados para fabricação de sorvete em máquina | 70%<br>(§ 1º do Art. 1.299 do RICMS) |

**XVIII- TINTAS E VERNIZES (Anexo XXIII Conv. ICMS Nº 52/2017):**

| ITEM | CEST      | NCM/HM                             | DESCRIÇÃO                                                                                                   | MVA ORIGINAL                         |
|------|-----------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 1.0  | 24.001.00 | 3208<br>3209<br>3210.00            | Tintas, vernizes                                                                                            | 35%<br>(§ 1º do Art. 1.299 do RICMS) |
| 2.0  | 24.002.00 | 2821<br>3204.17.00<br>3206         | Xadrez e pós assemelhados, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código 3206.11.19 | 35%<br>(§ 1º do Art. 1.299 do RICMS) |
| 3.0  | 24.003.00 | 3204<br>3205.00.00<br>3206<br>3212 | Corantes para aplicação em bases, tintas e vernizes                                                         | 50%<br>(§ 1º do Art. 1.299 do RICMS) |

**XIX- VEÍCULOS AUTOMOTORES (Anexo XXIV Conv. ICMS Nº 52/2017):**

| ITEM | CEST | NCM/HM | DESCRIÇÃO | MVA |
|------|------|--------|-----------|-----|
|------|------|--------|-----------|-----|



|     |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ORIGINAL            |
|-----|-----------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1.0 | 25.001.00 | 8702.10.00 | Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, unicamente com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³                                     | Art. 1.319 do RICMS |
| 2.0 | 25.002.00 | 8702.40.90 | Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, unicamente com motor elétrico para propulsão, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³                                                                         |                     |
| 3.0 | 25.003.00 | 8703.21.00 | Automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada não superior a 1000 cm³                                                                                                                                                                                      |                     |
| 4.0 | 25.004.00 | 8703.22.10 | Automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 1000 cm³, mas não superior a 1500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular                                          |                     |
| 5.0 | 25.005.00 | 8703.22.90 | Outros automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 1000 cm³, mas não superior a 1500 cm³, exceto carro celular                                                                                                                                | Art. 1.319 do RICMS |
| 6.0 | 25.006.00 | 8703.23.10 | Automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 3000 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida |                     |
| 7.0 | 25.007.00 | 8703.23.90 | Outros automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior                                                                                                                                                                                              |                     |

|      |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |
|------|-----------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
|      |           |            | a 1500 cm³, mas não superior a 3000 cm³, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida                                                                                                                                                                                 | Art. 1.319 do RICMS |
| 8.0  | 25.008.00 | 8703.24.10 | Automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 3000 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida |                     |
| 9.0  | 25.009.00 | 8703.24.90 | Outros automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 3000 cm³, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida                                                                                       |                     |
| 10.0 | 25.010.00 | 8703.32.10 | Automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 2500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto ambulância, carro celular e carro funerário                  |                     |
| 11.0 | 25.011.00 | 8703.32.90 | Outros automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 2500 cm³, exceto ambulância, carro celular e carro funerário                                                                                                        |                     |
| 12.0 | 25.012.00 | 8703.33.10 | Automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular e carro funerário                                                           |                     |
| 13.0 | 25.013.00 | 8703.33.90 | Outros automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm³, exceto carro celular e carro funerário                                                                                                                                                 |                     |
| 14.0 | 25.014.00 | 8704.21.10 | Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, chassis com motor diesel ou semidiesel e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior                                                                              |                     |



|      |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------|-----------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15.0 | 25.015.00 | 8704.21.20 | a 3,9 toneladas                                                                                                                                                                                                                                          |
|      |           |            | Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas                           |
| 16.0 | 25.016.00 | 8704.21.30 | Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos, com motor diesel ou semidiesel, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas                    |
| 17.0 | 25.017.00 | 8704.21.90 | Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas |
| 18.0 | 25.018.00 | 8704.31.10 | Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, chassis e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas                                         |
| 19.0 | 25.019.00 | 8704.31.20 | Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor explosão com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas                                        |
| 20.0 | 25.020.00 | 8704.31.30 | Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos com motor explosão, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas                                 |
| 21.0 | 25.021.00 | 8704.31.90 | Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, exceto carro-                                                                                                       |

Art. 1.319 do RICMS

|      |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------|-----------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 22.0 | 25.022.00 | 8702.20.00 | forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas                                                                                                                                                                                             |
|      |           |            | Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³ |
| 23.0 | 25.023.00 | 8702.30.00 | Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão alternativo, de ignição por centelha (faísca) e um motor elétrico, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³     |
| 24.0 | 25.024.00 | 8702.90.00 | Outros veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³                                                                                     |
| 25.0 | 25.025.00 | 8703.40.00 | Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*) e um motor elétrico, exceto os suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, o carro celular e o carro funerário       |
| 26.0 | 25.026.00 | 8703.50.00 | Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, exceto os suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, exceto o carro celular e o carro funerário        |
| 27.0 | 25.027.00 | 8703.60.00 | Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão alternativo de ignição por                                                                                                                                                                                  |

Art. 1.319 do RICMS



|      |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                         |                            |
|------|-----------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
|      |           |            | centelha (faísca*) e um motor elétrico, suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, exceto o carro celular e o carro funerário                                                                                                 | <b>Art. 1.319 do RICMS</b> |
| 28.0 | 25.028.00 | 8703.70.00 | Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, exceto o carro celular e o carro funerário |                            |
| 29.0 | 25.029.00 | 8703.80.00 | Outros veículos, equipados unicamente com motor elétrico para propulsão                                                                                                                                                                                                 |                            |

**XX- VEÍCULOS DE DUAS RODAS E TRÊS RODAS MOTORIZADOS (Anexo XXV Conv. ICMS Nº 52/2017):**

| ITEM | CEST      | NCM/HM | DESCRIÇÃO                                                                                                                       | MVA ORIGINAL               |
|------|-----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 1.0  | 26.001.00 | 8711   | Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais | <b>Art. 1.308 do RICMS</b> |

**XXI- VENDA DE MERCADORIAS PELO SISTEMA PORTA A PORTA (Anexo XXVI Conv. ICMS Nº 52/2017):**

| ITEM | CEST      | NCM/HM     | DESCRIÇÃO                                                                           | MVA ORIGINAL                                                                                                |
|------|-----------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0  | 28.001.00 | 3303.00.10 | Perfumes (extratos)                                                                 | - 20% - merc.<br>Aliquota 25%;<br>- 40% - merc.<br>Aliquota 17%<br>(parágrafo único do art. 1.325 do RICMS) |
| 2.0  | 28.002.00 | 3303.00.20 | Águas-de-colônia                                                                    |                                                                                                             |
| 3.0  | 28.003.00 | 3304.10.00 | Produtos de maquiagem para os lábios                                                |                                                                                                             |
| 4.0  | 28.004.00 | 3304.20.10 | Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel                                 |                                                                                                             |
| 5.0  | 28.005.00 | 3304.20.90 | Outros produtos de maquiagem para os olhos                                          |                                                                                                             |
| 6.0  | 28.006.00 | 3304.30.00 | Preparações para manicuros e pedicuros                                              |                                                                                                             |
| 7.0  | 28.007.00 | 3304.91.00 | Pós para maquiagem, incluindo os compactos                                          |                                                                                                             |
| 8.0  | 28.008.00 | 3304.99.10 | Crems de beleza, crems nutritivos e loções tônicas                                  |                                                                                                             |
| 9.0  | 28.009.00 | 3304.99.90 | Outros produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação |                                                                                                             |

|      |           |            |                                                                                                                                                                                           |                                                                                                             |
|------|-----------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |           |            | ou cuidados da pele, exceto as preparações antissolares e os bronzeadores                                                                                                                 | - 20% - merc.<br>Aliquota 25%;<br>- 40% - merc.<br>Aliquota 17%<br>(parágrafo único do art. 1.325 do RICMS) |
| 10.0 | 28.010.00 | 3304.99.90 | Preparações antissolares e os bronzeadores                                                                                                                                                |                                                                                                             |
| 11.0 | 28.011.00 | 3305.10.00 | Xampus para o cabelo                                                                                                                                                                      |                                                                                                             |
| 12.0 | 28.012.00 | 3305.20.00 | Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos                                                                                                                        |                                                                                                             |
| 13.0 | 28.013.00 | 3305.90.00 | Outras preparações capilares                                                                                                                                                              |                                                                                                             |
| 14.0 | 28.014.00 | 3305.90.00 | Tintura para o cabelo                                                                                                                                                                     |                                                                                                             |
| 15.0 | 28.015.00 | 3307.10.00 | Preparações para barbear (antes, durante ou após)                                                                                                                                         |                                                                                                             |
| 16.0 | 28.016.00 | 3307.20.10 | Desodorantes corporais e antiperspirantes, líquidos                                                                                                                                       |                                                                                                             |
| 17.0 | 28.017.00 | 3307.20.90 | Outros desodorantes corporais e antiperspirantes                                                                                                                                          |                                                                                                             |
| 18.0 | 28.018.00 | 3307.90.00 | Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados                                                                                                                                   |                                                                                                             |
| 19.0 | 28.019.00 | 3307.90.00 | Outras preparações cosméticas                                                                                                                                                             |                                                                                                             |
| 20.0 | 28.020.00 | 3401.11.90 | Sabões de toucador, em barras, pedaços ou figuras moldadas                                                                                                                                |                                                                                                             |
| 21.0 | 28.021.00 | 3401.19.00 | Outros sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, inclusive papel, pastas (ouates), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes |                                                                                                             |
| 22.0 | 28.022.00 | 3401.20.10 | Sabões de toucador sob outras formas                                                                                                                                                      |                                                                                                             |
| 23.0 | 28.023.00 | 3401.30.00 | Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão                             |                                                                                                             |
| 24.0 | 28.024.00 | 4818.20.00 | Lenços de papel, incluindo os de desmaquiar                                                                                                                                               |                                                                                                             |
| 24.1 | 28.024.01 | 4818.20.00 | Toalhas de mão                                                                                                                                                                            |                                                                                                             |
| 25.0 | 28.025.00 | 8214.10.00 | Apontadores de lápis para maquiagem                                                                                                                                                       |                                                                                                             |
| 25.1 | 28.025.01 | 8214.10.00 | Espátulas, abre-cartas e raspadeiras                                                                                                                                                      |                                                                                                             |
| 25.2 | 28.025.02 | 8214.10.00 | Lâminas de espátulas, de abre-cartas, de raspadeiras e de apontadores de lápis                                                                                                            |                                                                                                             |
| 26.0 | 28.026.00 | 8214.20.00 | Utensílios e soridos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluindo as limas para unhas)                                                                                           |                                                                                                             |
| 27.0 | 28.027.00 | 9603.29.00 | Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas                                                                       |                                                                                                             |



|      |           |                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                    |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27.1 | 28.027.01 | 9603.29.00                                                         | Vassouras e escovas, mesmo constituindo partes de máquinas, de aparelhos ou de veículos, vassouras mecânicas de uso manual não motorizadas; pincéis e espanadores; cabeças preparadas para escovas, pincéis e artigos semelhantes; bonecas e rolos para pintura; rodos de borracha ou de matérias flexíveis semelhantes, outros | - 20% - merc. Aliquota 25%;<br>- 40% - merc. Aliquota 17% (parágrafo único do art. 1.325 do RICMS) |
| 28.0 | 28.028.00 | 9603.30.00                                                         | Pincéis para aplicação de produtos cosméticos                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                    |
| 28.1 | 28.028.01 | 9603.30.00                                                         | Pincéis e escovas, para artistas e pincéis de escrever                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                    |
| 29.0 | 28.029.00 | 9616.10.00                                                         | Vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                    |
| 30.0 | 28.030.00 | 9616.20.00                                                         | Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                    |
| 31.0 | 28.031.00 | 4202.1                                                             | Malas e maletas de toucador                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                    |
| 32.0 | 28.032.00 | 9615                                                               | Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças ("pinçeguiches"), onduladores, bobs (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes                                                                                                                                  |                                                                                                    |
| 33.0 | 28.033.00 | 3923.30.00<br>3924.90.00<br>3924.10.00<br>4014.90.90<br>7010.20.00 | Mamadeiras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                    |
| 34.0 | 28.034.00 | 4014.90.90                                                         | Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                    |
| 35.0 | 28.035.00 | 1211.90.90                                                         | Outras plantas e partes, para perfumaria, medicina e semelhantes                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                    |
| 36.0 | 28.036.00 | 3926.20.00                                                         | Vestuário e seus acessórios, de plásticos, inclusive luvas                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                    |
| 37.0 | 28.037.00 | 3926.40.00                                                         | Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de plásticos                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                    |
| 38.0 | 28.038.00 | 3926.90.90                                                         | Outras obras de plásticos                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                    |
| 39.0 | 28.039.00 | 4202.22.10                                                         | Bolsas de folhas de plástico                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                    |
| 40.0 | 28.040.00 | 4202.22.20                                                         | Bolsas de matérias têxteis                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                    |
| 41.0 | 28.041.00 | 4202.29.00                                                         | Bolsas de outras matérias                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                    |
| 42.0 | 28.042.00 | 4202.39.00                                                         | Artigos de bolsos/bolsas, de outras matérias                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                    |
| 43.0 | 28.043.00 | 4202.92.00                                                         | Outros artefatos, de folhas de plásticos ou matérias têxteis                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                    |
| 44.0 | 28.044.00 | 4202.99.00                                                         | Outros artefatos, de outras matérias                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                    |
| 45.0 | 28.045.00 | 4819.20.00                                                         | Caixas e cartonagens,                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                    |

|      |           |                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                    |
|------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |           |                                                                               | dobráveis, de papel/cartão, não ondulados                                                                                                                                                                                                           | - 20% - merc. Aliquota 25%;<br>- 40% - merc. Aliquota 17% (parágrafo único do art. 1.325 do RICMS) |
| 46.0 | 28.046.00 | 4819.40.00                                                                    | Outros sacos, bolsas e cartuchos, de papel ou cartão                                                                                                                                                                                                |                                                                                                    |
| 47.0 | 28.047.00 | 4821.10.00                                                                    | Etiquetas de papel ou cartão, impressas                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |
| 48.0 | 28.048.00 | 4911.10.90                                                                    | Outros impressos publicitários, catálogos comerciais e semelhantes                                                                                                                                                                                  |                                                                                                    |
| 49.0 | 28.049.00 | 6115.99.00                                                                    | Outras meias de malha de outras matérias têxteis                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                    |
| 50.0 | 28.050.00 | 6217.10.00                                                                    | Outros acessórios confeccionados, de vestuário                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                    |
| 51.0 | 28.051.00 | 6302.60.00                                                                    | Roupas de toucador/cozinha, de tecidos atalhados de algodão                                                                                                                                                                                         |                                                                                                    |
| 52.0 | 28.052.00 | 6307.90.90                                                                    | Outros artefatos têxteis confeccionados                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |
| 53.0 | 28.053.00 | 6506.99.00                                                                    | Chapéus e outros artefatos de outras matérias, exceto de malha                                                                                                                                                                                      |                                                                                                    |
| 54.0 | 28.054.00 | 9505.90.00                                                                    | Artigos para outras festas, carnaval ou outros divertimentos                                                                                                                                                                                        |                                                                                                    |
| 55.0 | 28.055.00 | Capítulo 33                                                                   | Produtos destinados à higiene bucal                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                    |
| 56.0 | 28.056.00 | Capítulos 33 e 34                                                             | Outros produtos cosméticos e de higiene pessoal não relacionados em outros itens deste anexo                                                                                                                                                        |                                                                                                    |
| 57.0 | 28.057.00 | Capítulos 14, 39, 40, 44, 48, 63, 64, 65, 67, 70, 82, 90 e 96                 | Outros artigos destinados a cuidados pessoais não relacionados em outros itens deste anexo                                                                                                                                                          |                                                                                                    |
| 58.0 | 28.058.00 | Capítulos 39, 42, 48, 52, 61, 71, 83, 90 e 91                                 | Acessórios (por exemplo, bijuterias, relógios, óculos de sol, bolsas, mochilas, frascas, carteiras, porta-cartões, porta-documentos, porta-celulares e embalagens presenteáveis (por exemplo, caixinhas de papel), entre outros itens assemelhados) |                                                                                                    |
| 59.0 | 28.059.00 | Capítulos 61, 62 e 64                                                         | Vestuário e seus acessórios; calçados, polainas e artefatos semelhantes, e suas partes                                                                                                                                                              |                                                                                                    |
| 60.0 | 28.060.00 | Capítulos 42, 52, 55, 58, 63 e 65                                             | Outros artigos de vestuário em geral, exceto os relacionados no item anterior                                                                                                                                                                       |                                                                                                    |
| 61.0 | 28.061.00 | Capítulos 39, 40, 52, 56, 62, 63, 66, 69, 70, 73, 76, 82, 83, 84, 91, 94 e 96 | Artigos de casa                                                                                                                                                                                                                                     | - 20% - merc. Aliquota 25%;<br>- 40% - merc. Aliquota 17% (parágrafo único do art.                 |



|       |           |                                                                       |                                                                                                                                                |                 |
|-------|-----------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 62.0  | 28.062.00 | Capítulos 13 e 15 a 23                                                | Produtos das indústrias alimentares e bebidas                                                                                                  | 1.325 do RICMS) |
| 63.0  | 28.063.00 | Capítulos 22, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 63, 68, 73, 84, 85 e 96 | Produtos de limpeza e conservação doméstica                                                                                                    |                 |
| 64.0  | 28.064.00 | Capítulos 39, 49, 95, 96                                              | Artigos infantis                                                                                                                               |                 |
| 999.0 | 28.999.00 |                                                                       | Outros produtos comercializados pelo sistema de marketing direto porta-a-porta a consumidor final não relacionados em outros itens deste anexo |                 |

Of. 009

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



### Portaria N.º DGE / 001 / 2018

Designa a Comissão Especial de Licitação (CEL) do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí com a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação denominada: **Concorrência n.º. 001/2018.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE

**CONSTITUIR** uma Comissão Especial de Licitação (CEL/DER-PI) composta pelos membros: **Procurador Autárquico CLÓVIS PORTELA VELOSO** (Presidente), **Eng.º MATIAS FRANCISCO GOMES DE SALES** (membro), **Adv. MARCOS CARVALHO PORTELA SANTOS** (membro) e o **Eng.º DURVAL MENDES DE CARVALHO FILHO** (Suplente), para sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento, abertura, exame e julgamento da **Concorrência n.º. 001/2018** que tem por objeto a contratação de empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em Vias Urbanas nos municípios deste Estado, conforme Lotes a seguir: Lote I - Vias na Zona Urbana do Município de São Pedro do Piauí, com uma área de 14.264,65 m²; Lote II - Vias na Zona Urbana do Município de Castelo do Piauí, com uma área de 13.987,45 m²; Lote III - Vias na Zona Urbana do Município de São Miguel da Baixa Grande, com uma área de 14.847,50 m²; Lote IV - Vias na Zona Urbana do Município de Miguel Alves, com uma área de 14.982,25 m²; Lote V - Vias na Zona Urbana do Município de Angical

do Piauí, com uma área de 14.695,05 m²; Lote VI - Vias na Zona Urbana do Município de Nazária, com uma área de 13.963,25 m²; Lote VII - Vias na Zona Urbana do Município de Santana do Piauí, com uma área de 14.097,240 m²; Lote VIII - Vias na Zona Urbana do Município de Dom Expedito Lopes, com uma área de 13.926,450 m²; Lote IX - Vias na Zona Urbana do Município de Floresta do Piauí, com uma área de 14.278,00 m²; Lote X - Vias na Zona Urbana do Município de Francisco Macêdo, com uma área de 14.222,390 m²; Lote XI - Vias na Zona Urbana do Município de Jacobina do Piauí, com uma área de 14.005,632 m²; Lote XII - Vias na Zona Urbana do Município de Fronteiras, com uma área de 14.171,900 m²; Lote XIII - Vias na Zona Urbana do Município de Paquetá, com uma área de 14.877,794 m²; Lote XIV - Vias na Zona Urbana do Município de Valença do Piauí, com uma área de 21.727,170 m²; Lote XV - Vias na Zona Urbana do Município de Vila Nova do Piauí, com uma área de 14.245,250 m²; Lote XVI - Vias na Zona Urbana do Município de São João da Canabrava, com uma área de 14.587,750 m²; Lote XVII - Vias na Zona Urbana do Município de Colônia do Gurgueia, com uma área de 845,00 m.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DER-PI, em Teresina (PI), 11 de janeiro de 2018.

Eng.º José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral do DER/PI

Portaria N.º DGE/143-A/2017

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

Designar Engenheiro e Técnico responsáveis pela Fiscalização da execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

#### RESOLVE

**DESIGNAR** o Engenheiro **JOILSON RODRIGUES CUNHA**, matrícula N.º 044773-X, Classe “III”, padrão “E”, e o Laboratorista **WALDINAR CARVALHO DE SOUSA**, matrícula N.º 05522-X, Classe “III”, padrão “E” para fiscalização da Execução dos Serviços de Restauração em Tratamento Superficial Duplo – TSD e Recapeamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, da Rodovia PI-141, Trecho: PI-140 (Canto do Buriti)/Brejo do Piauí/São João do Piauí, com 77,33 Km de extensão, Conforme Contrato PJU/004/2017 e Ordem de Serviço N.º 023/2017 – DUEN.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 01 de Novembro de 2017.

Eng.º José Dias de Castro Neto  
Diretor-Geral do DER-PI

Of. 014



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

## PORTARIA Nº 003/2018- GDG - DETRAN/PI

Teresina-PI, 11 de janeiro de 2018.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando os termos do Despacho exarado pelo Diretor de Habilitação do Detran/PI em 09 de janeiro de 2018, nos autos do Processo nº 8552/17 ;

### RESOLVE:

**Art. 1º - RENOVAR** o CREDENCIAMENTO da Empresa GENELUCIA BRANDÃO BARROS – ME, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES , **AUTO ESCOLA BRANDÃO**, CNPJ/MF nº 01.924.400/0001-56, situada à Av. Perimetral, S/N, Bairro Nova Corrente, CEP: 64.980-000, Corrente/PI, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

**Art. 2º** - Reconhecer como seus representantes:

**Proprietários:** Enio de Sousa Barros, Genelucia Brandão Barros

**Diretor Geral:** Enio de Sousa Barros

**Diretora de Ensino:** Genelucia Brandão Barros

**Instrutores Teórico e Prático:** Enio de Sousa Barros, Genelucia Brandão Barros, Bruno Brandão Gitirana Barros, Juraci Assunção Adriano

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Arão Martins do Rêgo Lobão**  
Diretor Geral do DETRAN/PI

## PORTARIA Nº 004/2018- GDG - DETRAN/PI

Teresina-PI, 11 de janeiro de 2018.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando os termos do Despacho exarado pelo Diretor de Habilitação do Detran/PI em 09 de janeiro de 2018, nos autos do Processo nº 8641/17 ;

### RESOLVE:

**Art. 1º - RENOVAR** o CREDENCIAMENTO da Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FLORIANO E EMPLACADORA LTDA – ME, **AUTO ESCOLA FLORIANO**, CNPJ/MF nº 02.767.939/0001-01, situada à Rua Elias Oka, nº 130, Bairro Centro, **Cod.139**, CEP: 64800-000, Floriano - PI, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

**Art. 2º** - Reconhecer como seus representantes:

**Proprietários:** Elisete Alves Lima Ferreira, Aldenora Rodrigues Ferreira

**Diretor Geral:** Robinson Siqueira de Neiva Filho

**Diretora de Ensino:** Elisete Alves Lima Ferreira

**Instrutores Teórico e Prático:** Maurício Oliveira Lima, Cleson Rubem Freire de Carvalho, Lidivete Pereira Ribeiro, Edna Alves Campos, Elvis Thiago Bismark Costa, Robinson Siqueira de Neiva Filho.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Arão Martins do Rêgo Lobão**  
Diretor Geral do DETRAN/PI

## PORTARIA Nº 005/2018- GDG - DETRAN/PI

Teresina-PI, 11 de janeiro de 2018.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando os termos do Despacho exarado pelo Diretor de Habilitação do Detran/PI em 09 de janeiro de 2018, nos autos do Processo nº 8825/17 ;

### RESOLVE:

**Art. 1º - RENOVAR** o CREDENCIAMENTO da Empresa I. H. CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA – ME, **AUTO ESCOLA DESTACK**, CNPJ/MF nº 21.274.943/0001-82, situada à Av. Ailton Sena, nº46, Quadra A2, Conjunto Porto Alegre, Bairro Esplanada, CEP: 64039-480, Teresina- PI, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

**Art. 2º** - Reconhecer como seus representantes:

**Proprietários:** Francisco Hélio Fontinele Costa, Ilka Medeiros Camarço Costa

**Diretor Geral:** Allysson da Silva Moura

**Diretor de Ensino:** Alirio Barreto Filho

**Instrutores Teórico e Prático:** Renato Magalhães dos Santos, Erivelton Bezerra Vieira, Jefferson de Carvalho Braga, Allysson da Silva Moura

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Arão Martins do Rêgo Lobão**  
Diretor Geral do DETRAN/PI

## PORTARIA Nº 006/2018- GDG - DETRAN/PI

Teresina-PI, 11 de janeiro de 2018.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando os termos do Despacho exarado pelo Diretor de Habilitação do Detran/PI em 09 de janeiro de 2018, nos autos do Processo nº 9303/17 ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RENOVAR** o CREDENCIAMENTO da Empresa I. H. CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA – ME, **AUTO ESCOLA DESTACK**, CNPJ/MF nº 18.801.619/0001-60, situada à Rua Joaquim Nelson, nº 12, Bairro Itararé, CEP: 64.077-220, Teresina- PI, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

**Art. 2º** - Reconhecer como seus representantes:

**Proprietários:** Francisco Hélio Fontinele Costa, Ilka Medeiros Camarço Costa

**Diretor Geral:** José Mendes da Costa Júnior

**Diretora de Ensino:** Maria Alice de Santana Resende

**Instrutores Teórico e Prático:** José Mendes da Costa Júnior, Rafael de Araújo, Luiz Gonzaga Pereira Filho, Francielton e Silva Sousa, Wilton Francisco de Oliveira Santos

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Arão Martins do Rêgo Lobão**  
Diretor Geral do DETRAN/PI

**PORTARIA Nº 007/2018- GDG - DETRAN/PI**

**Teresina-PI, 11 de janeiro de 2018.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando os termos do Despacho exarado pelo Diretor de Habilitação do Detran/PI em 10 de janeiro de 2018, nos autos do Processo nº 0728/17 ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RENOVAR** o CREDENCIAMENTO da Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EMPLACADORA J.P MATIAS-ME, **AUTO ESCOLA AUTO EMPLAV**, CNPJ/MF nº 01.668.752/0001-98, situada à Av. Miguel Rosa Nº 6266, Bairro Pio XII, CEP: 64.018-560, Teresina- PI, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

**Art. 2º** - Reconhecer como seus representantes:

**Proprietário:** José Pereira Matias

**Diretora Geral:** Nadjavanessa Ribeiro de Pádua

**Diretor de Ensino:** Ivan Linhares Bezerra

**Instrutores Teórico e Prático:** Fagiane Martins Silva, José Wesley Rodrigues Matias

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Arão Martins do Rêgo Lobão**  
Diretor Geral do DETRAN/PI

**PORTARIA Nº 008/2018 – GDG Teresina-PI, 11 de janeiro de 2018.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI**, no uso das atribuições legais,

Considerando a necessidade de proceder a fiscalização dos veículos automotores no âmbito do Estado do Piauí.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Ficam** designados, a partir de 11 de janeiro de 2018, com validade de 90 (noventa) dias, os servidores constantes da relação, para integrarem a Comissão de Fiscalização (Blitz)

| ORD | NOME                                      | MAT      |
|-----|-------------------------------------------|----------|
| 01  | ANTÔNIO JOSÉ FELIPE                       | 016392-0 |
| 02  | ANTÔNIO GUIMARÃES BEZERRA                 | 016552-2 |
| 03  | CIRENA PIRES GONÇALVES                    | 016543-3 |
| 04  | CARMEM MARIA DA SILVA                     | 016645-6 |
| 05  | CÉLIA MARIA DE JESUS LIMA                 | 016387-2 |
| 06  | CÍCERO ALVES DE SOUSA                     | 016246-9 |
| 07  | CONCEIÇÃO DE MARIA DE M. TRINDADE         | 016423-2 |
| 08  | DÉBORA SEABRA DE OLIVEIRA ALVES           | 016672-3 |
| 09  | DOMINGOS JOSÉ DOS SANTOS                  | 016333-3 |
| 10  | DOMINGOS PEREIRA DO NASCIMENTO            | 016551-4 |
| 11  | DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS             | 016397-0 |
| 12  | FRANCISCO SALES DA SILVA                  | 016501-8 |
| 13  | FRANCISCA DEUSIMAR RAMOS DE SOUSA         | 001310-2 |
| 14  | IEDA MARIA DANTAS SALES                   | 016349-9 |
| 15  | INÁCIA PORTELA SAMPAIO LEAL               | 016590-3 |
| 16  | JANETH EZEQUIEL DE MORAIS                 | 016365-1 |
| 17  | JOÃO CUNHA DA SILVA FILHO                 | 071712-6 |
| 18  | JOÃO PEREIRA DA SILVA FILHO               | 016373-2 |
| 19  | JOÃO LUIZ ALVES DE VASCONCELOS NETO       | 016335-2 |
| 20  | JOSÉ JONAS ALVES DE MOURA                 | 005834-3 |
| 21  | LIDIOMAR MENDES TEIXEIRA                  | 016646-4 |
| 22  | LOURENÇO BORGES LEAL FILHO                | 016445-3 |
| 23  | LAUDECY MARIA DE MORAIS FERREIRA          | 016376-7 |
| 24  | MARIA DO SOCORRO AMORIM S. CASTELO BRANCO | 016503-4 |
| 25  | MARIA ANTÔNIA RIOTINTO SANTOS             | 016394-5 |
| 26  | MARIA DAS NEVES RODRIGUES DE SOUSA TORRES | 016675-8 |
| 27  | MARIA TERESA DA COSTA SOUSA               | 016549-2 |
| 28  | MARIA ALCIONEIDE DA SILVA CARDOSO SANTOS  | 016516-6 |
| 29  | MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA           | 016272-8 |
| 30  | OSVALDO DE CARVALHO LIMA                  | 016290-6 |
| 31  | REJANE MARIA OZÓRIO BARBOSA               | 016553-6 |
| 32  | TERESINHA DE JESUS PIRES DA SILVA         | 016596-4 |
| 33  | ZELINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA             | 016236-1 |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**Arão Martins do Rêgo Lobão**  
Diretor Geral – DETRAN/PI

**PORTARIA Nº 009/2018 – GDG Teresina-PI, 11 de janeiro de 2018.**

**O DIRETOR - GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI**, no uso das atribuições legais e,

Considerando a necessidade de proceder a Vistoria e Inspeção em Escolas de Formação de Condutores de Veículos Automotores, visando verificar as condições de organização e funcionamento destes estabelecimentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Ficam** designados, a partir de 04 de janeiro de 2018, com validade de 90 (noventa) dias, os servidores constantes da relação, para integrar a Comissão de Vistoria e Inspeção em Escolas de Formação de Condutores de Veículos Automotores.

| ORD | NOME                              |
|-----|-----------------------------------|
| 01  | FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DUARTE |
| 02  | MARIA IVONICE CHAVES ALVARENGA    |
| 03  | MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SILVA   |
| 04  | CLÁUDIA BARBOSA SALDANHA          |
| 05  | JOSÉ GOMES DA SILVA               |
| 06  | LUIZ WASHINGTON TOURINHO PRADO    |



07 PEDRO PEREIRA DA SILVA  
08 RITA MARILINDA DE OLIVEIRA  
09 WALTER ESTRELA DE CARVALHO  
10 DEOCLECIANO FERREIRA TORRES  
11 CARLOS ALBERTO CORDEIRO  
12 JORGE MARIANO DE MESQUITA  
13 ANTÔNIA MARTINS XIMENES NOGUEIRA  
14 ENEIDA OLIVEIRA MACHADO SOUSA  
15 VALEZIA PORTELA DE SAMPAIO  
16 VERÔNICA LIMA DE SOUSA FLEURY  
17 MARIA ELIZABETH LEAL PINHEIRO ESTRELA  
18 AGOSTINHO DA CUNHA MACHADO NETO  
19 MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA OLIVEIRA ROSAL  
20 JOÃO FRANCISCO VELOSO CHAVES  
21 MARIA LUZIA RIOTINTO MELO  
22 MARIA CECÍLIA VIEIRA CARDOSO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

**Arão Martins do Rêgo Lobão**  
Diretor Geral - DETRAN/PI

**PORTARIANº 010/2018 – GDG** Teresina-PI, 11 de janeiro de 2018.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI**, no uso das atribuições legais outorgadas pelo Art. 15, inciso IX, do Decreto nº 7.766, datado de 10 de novembro de 1989.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Averbar**, na ficha funcional do empregado **NEWSON COSTA BASÍLIO DA SILVA**, o tempo de contribuição de 04.07.1979 a 31.10.1996 (**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO DO PIAUÍ**); 01.01.1988 a 30.03.1998 (**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO DO PIAUÍ**), totalizando 18 (dezoito) anos, 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias, de tempo de contribuição.

**Art. 2º - A averbação** epigrafada encontra respaldo na Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**Art. 3º - Revogadas** as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Comunique-se e Cumpra-se

**Arão Martins do Rêgo Lobão**  
Diretor Geral – DETRAN/PI

**PORTARIANº 011/2018- GDG - DETRAN/PI**

**Teresina-PI, 11 de janeiro de 2018.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando os termos do Parecer nº 02/2018, exarado pela Procuradoria Jurídica do Detran/PI em 09 de janeiro de 2018, nos autos do Processo nº 0231/17;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - RENOVAR** o CREDENCIAMENTO da Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EDUCAR LTDA - ME, AUTO ESCOLA EDUCAR, CNPJ/MF nº 69.627.032/0001-18, situada à

Av. José Francisco de Almeida Neto, nº 13, Quadra 40, Casa 13, Bairro Itararé, CEP: 64.077-185, Teresina- PI, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

**Art. 2º - Reconhecer** como seus representantes:

**Proprietário:** Elton John dos Santos Aguiar  
**Diretor Geral:** Elton John dos Santos Aguiar  
**Diretor de Ensino:** Diogo Cavalcante de Sousa  
**Instrutores Teórico e Prático:** Maurício Soares, Kleber de Oliveira Ferreira, Elton John dos Santos Aguiar

**Art. 3º - Revogadas** as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Arão Martins do Rêgo Lobão**  
Diretor Geral do DETRAN/PI

**PORTARIANº 012/2018- GDG - DETRAN/PI**

**Teresina-PI, 11 de janeiro de 2018.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando os termos do Parecer nº 04/2018, exarado pela Procuradoria Jurídica do Detran/PI em 09 de janeiro de 2018, nos autos do Processo nº 11934/17;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - RENOVAR** o CREDENCIAMENTO da Empresa E & M CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA - ME, AUTO ESCOLA GARRA, CNPJ/MF nº 11.543.672/0001-60, situada à Av. Noé Mendes, nº 4936, Bairro Novo Horizonte, CEP: 64.084-015, Teresina-PI, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

**Art. 2º - Reconhecer** como seus representantes:

**Proprietários:** Eles Regina da Silva, Rayara Maria da Silva Carvalho  
**Diretora Geral:** Alexandra Teixeira de Araújo  
**Diretor de Ensino:** Antônio Rosário de Lima  
**Instrutores Teórico e Prático:** Cleiton da Paz Araújo, Paulo Henrique Santos da Silva

**Art. 3º - Revogadas** as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Arão Martins do Rêgo Lobão**  
Diretor Geral do DETRAN/PI

**PORTARIANº 013/2018- GDG - DETRAN/PI**

**Teresina-PI, 11 de janeiro de 2018.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando os termos do Parecer nº 03/2018, exarado pela Procuradoria Jurídica do Detran/PI em 09 de janeiro de 2018, nos autos do Processo nº 11783/17;



### RESOLVE:

**Art. 1º - RENOVAR** o CREDENCIAMENTO da Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA JOCKEY LTDA-ME, (AUTO ESCOLA GARRA-MATRIZ), CNPJ/MF nº 08.838.867/0001-22, situada à Av. Centenário, nº3039, Bairro Aeroporto, CEP: 64.006-700, Teresina- PI, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

**Art. 2º - Reconhecer** como seus representantes:

**Proprietários:** Rayara Maria da Silva Carvalho, Rayron da Silva Castro Carvalho

**Diretora Geral:** Alexandra Teixeira de Araújo

**Diretor de Ensino:** Sérgio Marcelo de Miranda Albuquerque

**Instrutores Teórico e Prático:** Antônio Elton Oliveira, Cristiano da Costa Lima, André Luis dos Santos Ferreira

**Art. 3º - Revogadas** as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Arão Martins do Rêgo Lobão**

Diretor Geral do DETRAN/PI

Of. 011



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
GABINETE DA REITORIA

### EXTRATO DE PORTARIAS

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,

**PORTARIA Nº 002, de 02 de janeiro de 2018** - Designar os membros da Banca Examinadora da 2ª Etapa - Exame de Saúde (Médico e Odontológico), do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI/2017, conforme Edital Nº 001/2014 - RETIFICADO:

| Nome                                            | Órgão de origem | Função     |
|-------------------------------------------------|-----------------|------------|
| Cel. QOSPM Oséas Rodrigues Magalhães            | PMPI            | Presidente |
| Cel. QOSPM Osvaldo Moura Campos                 | PMPI            | Membro     |
| TC QOSPM Francisco José Lima                    | PMPI            | Membro     |
| TC QOSPM Maria do Amparo Veloso Magalhães       | PMPI            | Membro     |
| MAJ QOSPM Gaio Coelho Carmo                     | PMPI            | Membro     |
| CB PM Kelly Cristiane de Sousa Moreira Siqueira | PMPI            | Membro     |
| Dr. Marlúcio Fontes de Sousa                    | PMPI            | Membro     |
| Dr. José de Jesus Martins Bringel               | PMPI            | Membro     |

**PORTARIA Nº 003, de 02 de janeiro de 2018** - Designar JÂNIO JORGE VIEIRA DE ABREU, matrícula nº 157143-5, para substituir o Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, do Campus "Clóvis Moura", CLÁUDIO JOSÉ ARAÚJO SILVA, matrícula nº 178880-9, no período de 05/01/2018 a 03/02/2018, por motivo de férias. Esta Portaria entra em vigor a partir de 05/01/2018.

**PORTARIA Nº 005, de 05 de janeiro de 2018** - Exonerar, a pedido, MARIA DO SOCORRO BAPTISTA BARBOSA, matrícula nº 027249-3, do cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Letras/Inglês, Símbolo DAS-2, do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do Campus "Poeta Torquato Neto".

**PORTARIA Nº 006, de 05 de janeiro de 2018** - Nomear MÁRIO EDUARDO PINHEIRO, matrícula nº 170610-1, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Letras/Inglês, Símbolo DAS-2, do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do Campus "Poeta Torquato Neto".

**PORTARIA Nº 007, de 09 de janeiro de 2018** - Exonerar, a pedido, SIMONE REGO FONTINELE do cargo de Coordenador do Curso de Pedagogia, Símbolo DAS-2, do Núcleo da UESPI, em Fronteiras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2018.

Teresina, 09/01/2018

NOUGA CARDOSO BATISTA  
Reitor

Of. 003



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Secretaria de Estado do Turismo - SETUR

**PORTARIA Nº 82 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

**Fiscal de Contrato**

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

### RESOLVE:

Nomear o servidor **FRANCISCO HELIO SOARES, CPF: 429.114.353-20**, para fiscalizar o contrato nº187/2017 cujo objeto refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS COMUNIDADES APALVAPI E ASSENTAMENTO SÃO JOAQUIM E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, TUDO EM CONFORMIDADE COM ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**

Secretário de Estado de Turismo

Of. 016

**PORTARIA Nº 93 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

**Fiscal de Contrato**

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

### RESOLVE:

Nomear o servidor **FRANCISCO HÉLIO SOARES, CPF: 429.114.353-20, CREA: 2712D-PI**, para fiscalizar o contrato nº212/2017 cujo objeto refere-se à Pavimentação em paralelepípedo no município de Piracuruca-PI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**

Secretário de Estado de Turismo

Of. 015

**PORTARIA Nº 94 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**Fiscal de Contrato**

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

### RESOLVE:

Nomear o servidor **FRANCISCO HELIO SOARES, CPF: 429.114.353-20**, para fiscalizar o contrato nº13/2017 cujo objeto refere-se à Elaboração do projeto básico de urbanização da orla da praia da Pedra do Sal no município de Parnaíba/PI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**

Secretário de Estado de Turismo

Of. 017

**PORTARIA Nº 95 DE 11 DE JULHO DE 2017.**

**Fiscal de Contrato**

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

### RESOLVE:

Nomear o servidor **FRANCISCO HELIO SOARES, CPF: 429.114.353-20**, para fiscalizar o contrato nº125/2017 cujo objeto refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-PI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**

Secretário de Estado de Turismo

Of. 019



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

PORTARIA Nº 002/18

Teresina, 11 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais:

## RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Técnica de Avaliação dos documentos, referentes ao processo de contratação de consultoria técnica especializada para desenvolver metodologias para reestruturação do processo de planejamento, orçamento, monitoramento e avaliação do Estado e implementação de piloto na elaboração do Plano Plurianual 2020-2023, no âmbito das ações do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social.

Art. 2º - A Comissão Técnica será composta pelos servidores abaixo relacionados:

- Tércio Gomes Rabelo, Matrícula 319694-1;
- Jairo de Oliveira Chagas Júnior, Matrícula 310539-3;
- Gisele de Araújo Oliveira, Matrícula 253041-4.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

*[Assinatura]*

Antonio Rodrigues de Sousa Neto  
SECRETÁRIO

Of. 013



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º torna pública a Portaria abaixo:  
**PORTARIANº: 41/2017-GAB**  
**DATA: 11 de dezembro de 2017.**

## RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ FUNDESPI para a realização para a realização dos procedimentos licitatórios sob a responsabilidade desta fundação, composta pelos seguintes membros:

**Silvia Neide Sousa Nunes Presidente;**  
**Tereza Danyelly Oliveira Pessoa - Membro;**  
**Antônio Washington de Macêdo Membro;**  
**Francisco das Chagas Pereira Júnior Membro;**  
**Aloísio Ernesto Soares da Costa Filho Membro;**

Art.2º Os servidores designados para a função de membro da Comissão Permanente de Licitação terão poder delegado, exclusivamente, para o exercício das funções inerentes aos procedimentos licitatórios de interesse da Fundação dos Esportes do Piauí FUNDESPI, especialmente:

- Promover as medidas necessárias ao procedimento e ao julgamento de licitação;
- Elaboração de editais;
- Publicação de aviso de licitação, homologação e contrato;
- Examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
- Realizar diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- Decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;
- Proceder à classificação ou desclassificação das propostas;

VIII Rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considera-los passíveis de correção, fundamentadamente;

IX Apreciar recurso hierárquico interposto, na forma e nos prazos designados na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;

X Comunicar ao setor competente para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa figurar falta ou ilícito;

XI Praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 3º Designar o Presidente da FUNDESPI autoridade superior para decidir sobre questões relativas aos procedimentos de licitação, em especial:

I Autorizar a abertura, justificar, revogar ou anular licitações;

II Deliberar quanto à homologação de licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Teresina, PI, 11 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS**  
Presidente da FUNDESPI

Of. 1103



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 003/18

Teresina (PI), 10 janeiro de 2018

Institui e nomeia os membros da Comissão Especial de Licitação para exercer funções de instrução, acompanhamento, análise e julgamento relativo ao procedimento licitatório de Concessão de uso de imóvel público, a título oneroso, com exploração, operação, manutenção e modernização do Ginásio Verdão, situado no município de Teresina/PI.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual 6.935, de 29 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar, através de Portaria, os seguintes servidores para compor Comissão Especial de Licitação para exercer funções de instrução, acompanhamento, análise e julgamento relativo ao procedimento licitatório de Concessão de uso de imóvel público, a título oneroso, com exploração, operação, manutenção e modernização do Ginásio Verdão, situado no município de Teresina/PI, referente ao processo administrativo nº AB.002.1.000029/17 00.

Art. 2º A da Comissão Especial de Licitação será composta da seguinte forma:

**Laire Sameline Serafim Chaves**, matrícula: 311054-8, Presidente;  
**Simone Borba Soares** matrícula:311046-0, secretária;  
**Daniel Menezes Lima**, CPF: 060.441.023-94, apoio;  
**Silvia Neide Sousa Nunes** matrícula: 045816-3, membro;  
**José de Ribamar de Araújo Filho** matrícula: 287932-8, membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA**  
Secretário de Estado da Administração e Previdência do Piauí SEADPREV.  
Of. 012



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

## ERRATA À PORTARIA/ GSIJ Nº 514/2017

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, publica errata à **PORTARIA/GSIJ/Nº 514/2017**, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 232, de 14 de dezembro de 2017, que constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída, **para nela fazer constar que:**  
**ONDE SE LÊ:**

**Art. 2º** - Designar para compor a Comissão os servidores KEILA MARTINS PAZ Procuradora do Estado, e LUIZ CARVALHO MELO DO LAGO Técnico da Fazenda Estadual, para agir sob a presidência da primeira.;

### LEIA-SE:

**Art. 2º** - Designar para compor a Comissão os servidores KEILA MARTINS PAZ Procuradora do Estado, e LUIZ CARLOS MELO DO LAGO Técnico da Fazenda Estadual, para agir sob a presidência da primeira;

Teresina (PI), 11 de janeiro de 2018.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

*Secretário de Estado da Justiça*

## ERRATA À PORTARIA/ GSIJ Nº 515/2017

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, publica errata à **PORTARIA/GSIJ/Nº 515/2017**, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 232, de 14 de dezembro de 2017, que constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída, **para nela fazer constar que:**  
**ONDE SE LÊ:**

**Art. 2º** - Designar para compor a Comissão os servidores KEILA MARTINS PAZ Procuradora do Estado, e LUIZ CARVALHO MELO DO LAGO Técnico da Fazenda Estadual, para agir sob a presidência da primeira.;

### LEIA-SE:

**Art. 2º** - Designar para compor a Comissão os servidores KEILA MARTINS PAZ Procuradora do Estado, e LUIZ CARLOS MELO DO LAGO Técnico da Fazenda Estadual, para agir sob a presidência da primeira;

Teresina (PI), 11 de janeiro de 2018.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

*Secretário de Estado da Justiça*

**Of. 027**

**PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 10**, de 08 de janeiro de 2018.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 052/2017/CPL/SEJUS, firmado com a empresa MAZUAD

AUTOLOCADORA LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 237, no dia 21 de dezembro de 2017, tendo como objeto a locação de veículos automotores para atividades diárias na SEJUS.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados o(a) servidor(a) UOSTON ALENCAR MIRANDA, CPF nº 096.830.383-87, para exercer a função de Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 052/2017/CPL/SEJUS, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 052/2017/CPL/SEJUS, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 052/2017/CPL/SEJUS, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

Teresina, 08 de janeiro de 2018.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

*Secretário de Estado da Justiça do Piauí*



**PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 11, de 08 de janeiro de 2018.**

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais: **CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 053/2017/CPL/SEJUS, firmado com a empresa R.F.C. CARVALHO-ME, cujo extrato foi publicado no DOE nº 237, no dia 21 de dezembro de 2017, tendo como objeto a locação de veículos automotores para atividades diárias na SEJUS.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados o(a) servidor(a) UOSTON ALENCAR MIRANDA, CPF nº 096.830.383-87, para exercer a função de Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II- ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 053/2017/CPL/SEJUS, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 053/2017/CPL/SEJUS, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 053/2017/CPL/SEJUS, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

Teresina, 08 de janeiro de 2018.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**  
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

**PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 12, de 08 de janeiro de 2018.**

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 054/2017/CPL/SEJUS, firmado com a empresa NET FAST LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 237, no dia 21 de dezembro de 2017, tendo como objeto a locação de veículos automotores para atividades diárias na SEJUS.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados o(a) servidor(a) UOSTON ALENCAR MIRANDA, CPF nº 096.830.383-87, para exercer a função de Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II- ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 054/2017/CPL/SEJUS, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 054/2017/CPL/SEJUS, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 054/2017/CPL/SEJUS, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;



II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

Teresina, 08 de janeiro de 2018.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**  
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

**PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 13, de 08 de janeiro de 2018.**

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 055/2017/CPL/SEJUS, firmado com a empresa ARAUJO E ARAUJO EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 237, no dia 21 de dezembro de 2017, tendo como objeto a locação de veículos automotores para atividades diárias na SEJUS.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados o(a) servidor(a) UOSTONALENCAR MIRANDA, CPF nº 096.830.383-87, para exercer a função de Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 055/2017/CPL/SEJUS, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 055/2017/CPL/SEJUS, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 055/2017/CPL/SEJUS, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

Teresina, 08 de janeiro de 2018.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**  
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

**PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 550, de 15 de dezembro de 2017.**

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 038/2017/CPL/SEJUS, firmado com a empresa SPACECOM MONITORAMENTO S/A, cujo extrato foi publicado no DOE nº 232, no dia 14 de dezembro de 2017, tendo como objeto o Serviço de Monitoramento do tipo eletrônico com fornecimento de tornazeleira, através de rede de dados de telefonia celular, satélite e rádio frequência.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados o(a) servidor(a) VALTER QUEIROZ FILHO, CPF nº 648.969.433-68, matrícula: 12.4162-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato.



**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 038/2017/CPL/SEJUS, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 038/2017/CPL/SEJUS, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; **Parágrafo único.**: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 038/2017/CPL/SEJUS, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

**Parágrafo único:** O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

Teresina, 15 de dezembro de 2017.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**  
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

**PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 551**, de 15 de dezembro de 2017.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 036/2017/CPL/SEJUS, firmado com a empresa SPACECOM MONITORAMENTO S/A, cujo extrato foi publicado no DOE nº 232, no dia 14 de dezembro de 2017, tendo como objeto o fornecimento de tornazeleiras eletrônicas, unidades de monitoramento continuado, equipamentos para prevenção de violência doméstica.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados o(a) servidor(a) VALTER QUEIROZ FILHO, CPF nº 648.969.433-68, matrícula: 12.4162-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 036/2017/CPL/SEJUS, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 036/2017/CPL/SEJUS, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; **Parágrafo único.**: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 036/2017/CPL/SEJUS, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

**Parágrafo único:** O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

Teresina, 15 de dezembro de 2017.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**  
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

Of. 021



## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Secretaria de Estado do Turismo - SETUR

### JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA SESSÃO DE ABERTURA: DIA 11.01.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.153.1.001723/17-02 – SETUR-PI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017 – SETUR-PI  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS DOS MUNICÍPIOS DE CAPITÃO DE CAMPOS, PALMEIRAIS, BURITIDOS LOPES, CARAÚBA E CABEZEIRAS, TUDO COM VISTAS DE MELHORIAS E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO ESTADO DO PIAUÍ, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA PROJETO.

A Comissão Permanente de Licitação analisou os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em sessão pública e proferiu a seguinte decisão de HABILITAÇÃO: **01 – GEORGE MACIEL ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ Nº 09.533.612/0001-14 – HABILITADO; **02 – POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, CNPJ nº 17.323.084/0001-05 – HABILITADO; **03 – CONSTRUTORA MARCOS ASSUNÇÃO LTDA**, CNPJ nº 02.390.220/0001-02 – HABILITADO; **04 – CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.645.160/0001-01 – DESABILITADA; **05 – AA DOS SANTOS NETO**, CNPJ nº 20.927.442/0001-95 – HABILITADO; **06 – OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 01.640.947/0001-20 – DESABILITADA/IMPEDIDA; **07 – JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 24.400.713/0001-00 – HABILITADO; **08 – F & W CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 10.402.888/0001-42 – DESABILITADA; **09 – BS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ nº 17.780.223/0001-11 – DESABILITADA; **10 – CONSTRUTORA MANHATTAM LTDA EPP**, CNPJ nº 07.779.294/0001-40 – DESABILITADA; **11 – JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO - EPP**, CNPJ nº 22.851.187/0001-70 – HABILITADO; **12 – C.C.R DE ASSUNÇÃO MACEDO - ME**, CNPJ Nº 14.443.174/0001-33 – DESABILITADA; **13 – S & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ Nº 10.547.825/0001-84 – DESABILITADA; **14 – C MENEZES ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 13.289.069/0001-19 – DESABILITADA; **15 – VTJ CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 22.303.779/0001-57 – HABILITADO; **16 – PAULO AUGUSTO SILVA CARVALHO - LTDA - ME**, CNPJ nº 09.653.626/0001-71 – HABILITADO; **17 – COESA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 03.169.637/0001-02 – HABILITADO; **18 – JOSÉ NUNES DE SOUSA FILHO**, CNPJ nº 28.276.199/0001-02 – DESABILITADA. A CPL decidiu marcar a sessão de CLASSIFICAÇÃO para o dia 15 de janeiro de 2018 às 11h:30min

Roselyne Barros Morais da Silva  
Presidente da CPL – SETUR-PI

Adelaide Dias de Macedo Maria  
Membro da CPL – SETUR-PI

Gustavo Furtado Marinho Loiola  
Secretário da CPL – SETUR-PI – designado

### JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA SESSÃO DE ABERTURA: DIA 11.01.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.153.1.001735/17-14 – SETUR-PI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017 – SETUR-PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS DOS MUNICÍPIOS DE SÃO RAIMUNDO NONATO, MURICI DOS PORTELOS, SÃO JOÃO DA SERRA E MARCOLÂNDIA, TUDO COM VISTAS DE MELHORIAS E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO ESTADO DO PIAUÍ, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA PROJETO.

A Comissão Permanente de Licitação analisou os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em sessão pública e proferiu a seguinte decisão de HABILITAÇÃO: **01 – GEORGE MACIEL ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ Nº 09.533.612/0001-14 – HABILITADO; **02 – POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, CNPJ nº 17.323.084/0001-05 – HABILITADO; **03 – CONSTRUTORA MARCOS ASSUNÇÃO LTDA**, CNPJ nº 02.390.220/0001-02 – HABILITADO; **04 – CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.645.160/0001-01 – DESABILITADO; **05 – AA DOS SANTOS NETO**, CNPJ nº 20.927.442/0001-95 – HABILITADO; **06 – OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 01.640.947/0001-20 – DESABILITADO/IMPEDIDO; **07 – F.G. ARAÚJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - ME**, CNPJ nº 22.406.418/0001-36 – DESABILITADO; **08 – PM DE CASTRO ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 26.526.623/0001-96 – DESABILITADO; **09 – JOSEANE DOS SANTOS SAMPAIO - ME**, CNPJ nº 13.449.774/0001-46 – DESABILITADO; **10 – S & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ Nº 10.547.825/0001-84 – DESABILITADO; **11 – CONSTRUTORA ESTRUTURAL**, CNPJ nº 28.276.199/0001-02 – DESABILITADO; **12 – JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO - EPP**, CNPJ nº 22.851.187/0001-70 – HABILITADO; **13 – VTJ CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 22.303.779/0001-57 – HABILITADO; **14 – CONSTRUTORA PINHEROS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ nº 07.532.783/0001-01 – HABILITADO; **15 – SMA CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ nº 14.370.961/0001-00 – HABILITADO; **16 – C.C.R DE ASSUNÇÃO MACEDO - ME**, CNPJ Nº 14.443.174/0001-33 – DESABILITADO; **17 – CONSTRUTORA NOVO MILÊNIO LTDA - ME**, CNPJ nº 04.191.947/0001-88 – DESABILITADO; **18 – C MENEZES ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 13.289.069/0001-19 – DESABILITADO. A CPL decidiu marcar a sessão de CLASSIFICAÇÃO para o dia 15 de janeiro de 2018 às 12h:30min

Roselyne Barros Morais da Silva  
Presidente da CPL – SETUR-PI

Adelaide Dias de Macedo Maria  
Membro da CPL – SETUR-PI

Gustavo Furtado Marinho Loiola  
Secretário da CPL – SETUR-PI – designado  
Of. 021



A VIDA COMEÇA AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/18 – PROCESSO Nº AA.907.000012/18-19  
OBJETO: Prestação de Serviço de consumo de água e esgoto ref. janeiro/18 – Casa da Gestante  
EMPRESA: ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A  
VALOR: R\$ 1.138,88 (Hum mil cento e trinta e oito e oitenta e oito centavos)  
FUNDAMENTAÇÃO: Art.25, caput da Lei 8.666/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/17 – PROCESSO Nº 2191/17  
OBJETO: Contratação do Serviço de Manutenção Corretiva em Máquinas Secadoras da Lavanderia da Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER  
EMPRESA: A. R. MENDES DA COSTA – ME (ROTEC SERVICE)  
VALOR: R\$ 7.972,00 (Sete mil novecentos e setenta e dois reais)  
FUNDAMENTAÇÃO: Art.24, IV da Lei 8.666/93

CLODOVEU DE SOUSA RIBEIRO  
Coordenador de Licitação  
CPF: 470.301.783-00

Of. 014



*Teresina(PI) - Sexta-feira, 12 de janeiro de 2018 • Nº 09*

45



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPÍ**

## EXTRATO DA ATA Nº XXIII/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – CPL/SESAPI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.008804/17-72

**Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SESAPI NO ÂMBITO DOS COMPONENTES ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - GRUPO 1B".**

Pregoeira: ELIANE CARDOSO DE ARAÚJO

**Adjudicação: 16/11/2017**

**Homologação: 20/11/2017**

**Autoridade Superior:** Florentino Alves Vêras Neto.

| LOTE | DISCRIMINAÇÃO                                                                                              | UND.                          | QUANT.   | MARCA     | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------|-----------|-------------------|-------------------|
| 01   | Acitretina 10 mg                                                                                           | Cápsul<br>a                   | REVOGADO |           |                   |                   |
| 02   | Acitretina 10 mg<br><b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>                | Cápsul<br>a                   | DESERTO  |           |                   |                   |
| 03   | Acitretina 25 mg                                                                                           | Cápsul<br>a                   | REVOGADO |           |                   |                   |
| 04   | Acitretina 25 mg<br><b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>                | Cápsul<br>a                   | DESERTO  |           |                   |                   |
| 05   | Bezafibrato 400 mg<br><b>Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>                   | Comp<br>de<br>desint<br>lenta | DESERTO  |           |                   |                   |
| 06   | Bosentana 125 mg                                                                                           | Comp<br>revesti<br>do         | REVOGADO |           |                   |                   |
| 07   | Bosentana 125 mg<br><b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>                | Comp<br>revesti<br>do         | REVOGADO |           |                   |                   |
| 08   | Bosentana 62,5 mg                                                                                          | Comp<br>revesti<br>do         | REVOGADO |           |                   |                   |
| 09   | Bosentana 62,5 mg                                                                                          | Comp<br>revesti<br>do         | REVOGADO |           |                   |                   |
| 10   | Bromocriptina 2,5 mg<br><b>Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>                 | Comp                          | DESERTO  |           |                   |                   |
| 11   | Cloridrato de Cinacalcete 90 mg                                                                            | Comp                          | DESERTO  |           |                   |                   |
| 12   | Cloridrato de Cinacalcete 90 mg<br><b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b> | Comp                          | DESERTO  |           |                   |                   |
| 13   | DEFERIPRONA 500 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 100.                                                           | COM.                          | 11.400   | FERRIPROX | R\$ 8,24          | R\$ 93.936,00     |

|                                                                                                                     |                                                                                                                    |                         |          |                     |              |                  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|---------------------|--------------|------------------|--|
| <b>VENCEDOR: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA</b><br><b>CNPJ:</b> 36.325.157/0001-34             |                                                                                                                    |                         |          |                     |              |                  |  |
| 14                                                                                                                  | Deferiprona 500 mg<br><b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>                      | Comp                    | DESERTO  |                     |              |                  |  |
| 15                                                                                                                  | FORMOTEROL +<br>BUDESONIDA 12 +<br>400MCG -<br>BIOSINTETICA.                                                       | CAP.+<br>INAL.          | 1.140.00 | ALENIA              | R\$ 0,60     | R\$ 684.000,00   |  |
| <b>VENCEDOR: MAJELA MEDICAMENTOS LTDA</b><br><b>CNPJ:</b> 09.613.374/0001-57                                        |                                                                                                                    |                         |          |                     |              |                  |  |
| 16                                                                                                                  | Formoterol +<br>Budesonida 12 + 400 mcg<br><b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b> | Cáps inal               | DESERTO  |                     |              |                  |  |
| 17                                                                                                                  | FORMOTEROL +<br>BUDESONIDA 6 +<br>200MCG -<br>BIOSINTETICA.                                                        | CAP.+<br>INAL.          | 665.000  | ALENIA              | R\$ 0,60     | R\$ 399.000,00   |  |
| <b>VENCEDOR: MAJELA MEDICAMENTOS LTDA</b><br><b>CNPJ:</b> 09.613.374/0001-57                                        |                                                                                                                    |                         |          |                     |              |                  |  |
| 18                                                                                                                  | Formoterol +                                                                                                       | Cáps                    | DESERTO  |                     |              |                  |  |
|                                                                                                                     | Budesonida 6 + 200 mcg<br><b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>                  | inal                    |          |                     |              |                  |  |
| 19                                                                                                                  | Galantamina 8 mg                                                                                                   | Cápsul a de lib prolong | REVOGADO |                     |              |                  |  |
| 20                                                                                                                  | Galantamina 8 mg<br><b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>                        | Cápsul a de lib prolong | REVOGADO |                     |              |                  |  |
| 21                                                                                                                  | IMUNOGLOBULINA HUMANA 2,5G, INJETÁVEL                                                                              | F/A                     | 475      | GRIFFOLS            | R\$ 477,89   | R\$ 226.997,75   |  |
| <b>VENCEDOR: MUNDIFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA</b><br><b>CNPJ:</b> 07.768.887/0001-01  |                                                                                                                    |                         |          |                     |              |                  |  |
| 22                                                                                                                  | IMUNOGLOBULINA HUMANA 2,5G, INJETÁVEL                                                                              | F/A                     | 25       | GRIFFOLS            | R\$ 477,89   | R\$ 11.947,25    |  |
| <b>VENCEDOR: MUNDIFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.</b><br><b>CNPJ:</b> 07.768.887/0001-01 |                                                                                                                    |                         |          |                     |              |                  |  |
| 23                                                                                                                  | LANREOTIDA 120 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                                | SERINGA                 | 475      | SOMATULI-NE AUTOGEL | R\$ 2.368,51 | R\$ 1.125.042,25 |  |
| <b>VENCEDOR: COMERCIAL MOSTAERT LTDA</b><br><b>CNPJ:</b> 11.563.145/0001-17                                         |                                                                                                                    |                         |          |                     |              |                  |  |
| 24                                                                                                                  | Lanreotida 120 mg solução injetável<br><b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>     | Seringa preenc hida     | DESERTO  |                     |              |                  |  |
| 25                                                                                                                  | LANREOTIDA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                                 | SERINGA                 | 475      | SOMATULI-NE AUTOGEL | R\$ 2.203,97 | R\$ 1.04.885,75  |  |
| <b>VENCEDOR: COMERCIAL MOSTAERT LTDA.</b><br><b>CNPJ:</b> 11.563.145/0001-17                                        |                                                                                                                    |                         |          |                     |              |                  |  |
| 26                                                                                                                  | Lanreotida 60 mg solução injetável<br><b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>      | Seringa preenc hida     | DESERTO  |                     |              |                  |  |
| 27                                                                                                                  | LANREOTIDA 90 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                                 | SERINGA                 | 475      | SOMATULI-NE AUTOGEL | R\$ 2.368,51 | R\$ 1.125.042,25 |  |
| <b>VENCEDOR: COMERCIAL MOSTAERT LTDA</b>                                                                            |                                                                                                                    |                         |          |                     |              |                  |  |

# Diário Oficial

46



Teresina(PI) - Sexta-feira, 12 de janeiro de 2018 • Nº 09

|                                                                                               |                                                                                                                  |                     |            |                |              |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|----------------|--------------|------------------|
| CNPJ: 11.563.145/0001-17                                                                      |                                                                                                                  |                     |            |                |              |                  |
| 28                                                                                            | Lanreotida 90 mg solução injetável<br><b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>    | Seringa preenc hida | DESERTO    |                |              |                  |
| 29                                                                                            | LEUPRORRELINA 11,25 MG PÓ LIOF INJ                                                                               | FRASCO              | 2.375      | TAKEDA/ ABBVIE | R\$ 1.164,34 | R\$ 2.765.307,50 |
| VENCEDOR: ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA<br>CNPJ: 15.800.545/0003-11                                |                                                                                                                  |                     |            |                |              |                  |
| 30                                                                                            | Leuprorrelina 11,25 mg pó liof inj<br><b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>    | Seringa preenc hida | DESERTO    |                |              |                  |
| 31                                                                                            | MESALAZINA 1 G ENEMA 100 ML                                                                                      | FRASCO              | 19.000     | FERRINGA       | R\$ 15,27    | R\$ 290.130,00   |
| VENCEDOR: D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMP. E EXPORT. LTDA.<br>CNPJ: 08.076.127/0008-72 |                                                                                                                  |                     |            |                |              |                  |
| 32                                                                                            | Mesalazina 1 G enema 100 ml<br><b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>           | Frasco              | DESERTO    |                |              |                  |
| 33                                                                                            | Mesalazina 1000 mg supos<br><b>Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>                   | Suposit ório        | DESERTO    |                |              |                  |
| 34                                                                                            | Pancreatina 10.000 UI                                                                                            | Cápsul a            | REVOGADO   |                |              |                  |
| 35                                                                                            | Pancreatina 10.000 UI<br><b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>                 | Cápsul a            | DESERTO    |                |              |                  |
| 36                                                                                            | Paricalcitol 5 mcg/ml sol inj c/ 1 ml                                                                            | Ampol a             | DESERTO    |                |              |                  |
| 37                                                                                            | Paricalcitol 5 mcg/ml sol inj c/ 1 ml<br><b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b> | Ampol a             | DESERTO    |                |              |                  |
| 38                                                                                            | Paricalcitol 5 mcg/ml sol inj c/ 2 ml                                                                            | Ampol a             | FRACASSADO |                |              |                  |
| 39                                                                                            | Paricalcitol 5 mcg/ml sol inj c/ 2 ml<br><b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b> | Ampol a             | DESERTO    |                |              |                  |
| 40                                                                                            | Selegilina 5 mg<br><b>Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>                            | Comp                | DESERTO    |                |              |                  |
| 41                                                                                            | SOMATROPINA 12UI                                                                                                 | FRASCO              | 38.000     | BERGAMO        | R\$ 140,78   | R\$ 5.349.640,00 |
| VENCEDOR: MAJELA MEDICAMENTOS LTDA.<br>CNPJ: 09.613.374/0001-57                               |                                                                                                                  |                     |            |                |              |                  |
| 42                                                                                            | SOMATROPINA 12 UI SOL INJ OU PÓ INJ                                                                              | CPR                 | 2.000      | BERGAMO        | R\$ 159,90   | R\$ 319.800,00   |

|                                                                                                               |                                                                                              |          |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| VENCEDOR: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAS E EQUIP. HOSP. EIRELE - EPP<br>CNPJ: 11.229.270/0001-95, |                                                                                              |          |          |
| 43                                                                                                            | Sulfassalazina 500 mg<br><b>Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>  | Comp     | DESERTO  |
| 44                                                                                                            | Tolcapona 100 mg<br><b>Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>       | Comp     | REVOGADO |
| 45                                                                                                            | Ziprasidona 40 mg                                                                            | Cápsul a | REVOGADO |
| 46                                                                                                            | Ziprasidona 40 mg<br><b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b> | Cápsul a | REVOGADO |
| 47                                                                                                            | Ziprasidona 80 mg                                                                            | Cápsul a | REVOGADO |
| 48                                                                                                            | Ziprasidona 80 mg<br><b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b> | Cápsul a | REVOGADO |

REVOGADO OS LOTES 01, 03, 06, 07, 08, 09, 19, 20, 34, 44, 45, 46, 47, 48. **JUSTIFICATIVA:** De acordo com o artigo 49, da Lei nº 8.666/93 "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado" Mesmo os lotes estando com os preços compatíveis com da tabela CEMD, diverge do preço do Termo de Referência.

| DETENTORA                                                                           | CNPJ               | REPRESENTANTE                           | CONTATO                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------|----------------------------------|
| COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA.                                | 36.325.157/0001-34 | Felipp David Mello Fontana              | (27) 3320-2203<br>3320-2205      |
| MAJELA MEDICAMENTOS LTDA                                                            | 09.613.374/0001-57 | Renata Fiuza Moreira Sousa              | (85) 4006-9037                   |
| MUNDIFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA                      | 07.768.887/0001-01 | Pedro Ricardo de Melo                   | (32) 3217-1930<br>(21) 2456-7015 |
| COMERCIAL MOSTAERT LTDA.                                                            | 11.563.145/0001-17 | Renilson Barbosa de Sousa               | (81) 3224-2554                   |
| ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA                                                            | 15.800.545/0003-11 | Marta Garcia Sant'Anna                  | (11) 4573-5600                   |
| D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMP. E EXPORT. LTDA.                             | 08.076.127/0008-72 | Rochelle Cahuda Fonseca Cabral Fagundes | (11) 3526-0600                   |
| MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELE - EPP | 11.229.270/0001-95 | Luis Sebastião de Carvalho Junior       | (86) 3303-9915                   |

Publique-se

FLORENTINO ALVES VÉRAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 004



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPÍ

| EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 310/17 AO<br>CONTRATO Nº 278/2016. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo                                                           | AA.900.1.147744/17-59.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Contratante                                                        | Secretaria de Estado da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CNPJ do Contratante                                                | 06.553.564/0001-38.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Contratado                                                         | F & W CONSTRUÇÕES LTDA – ME.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| CNPJ do Contratado                                                 | 10.402.888/0001-42.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Objeto                                                             | O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 278/2017, cujo objeto é a reforma da Unidade Ambulatorial e Urgência do hospital Regional Justino Luz – Picos/ PI. <b>Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos serviços. Também fica prorrogada a vigência contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, vigorando de 31.12.2017 até 31.12.2018.</b> |
| Vigência                                                           | 31.12.2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Data da Assinatura                                                 | 12.12.2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Signatários                                                        | Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;<br>Pela contratada: FRANCISCO WILSON AMARAL AGUIAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 313/17 AO<br>CONTRATO Nº 56/2016. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo                                                         | AA.900.1.148758/17-70.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Contratante                                                      | Secretaria de Estado da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| CNPJ do Contratante                                              | 06.553.564/0001-38.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Contratado                                                       | MONTEIRO GOMES ENGENHARIA LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| CNPJ do Contratado                                               | 03.060.169/0001-25.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Objeto                                                           | O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 56/16, cujo objeto é a Execução da Obra de Reforma de ambiência do Hospital Regional Tibério Nunes, no município de Floriano – PI, como sejam: fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias e o prazo de vigência contratual se prorrogará até 31.12.2018. |
| Vigência                                                         | 31.12.2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Data da Assinatura                                               | 28.12.2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Signatários                                                      | Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;<br>Pela contratada: LUCIANO MONTEIRO GOMES.                                                                                                                                                                                                                                         |

| EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 312/17 AO<br>CONTRATO Nº 191/2016. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo                                                          | AA.900.1.147741/17-20.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Contratante                                                       | Secretaria de Estado da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| CNPJ do Contratante                                               | 06.553.564/0001-38.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Contratado                                                        | F & W CONSTRUÇÕES LTDA – ME.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| CNPJ do Contratado                                                | 10.402.888/0001-42.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Objeto                                                            | O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 191/2016, cujo objeto é a Execução da Obra de Reforma e Urbanização do acesso principal do hospital regional Chagas Rodrigues, Piripiri – PI, como sejam: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias para a conclusão dos serviços.<br>Também fica prorrogado a vigência contratual vigorando de 30.12.2017 até 31.12.2018. |
| Vigência                                                          | 31.12.2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Data da Assinatura                                                | 18.12.2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Signatários                                                       | Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;<br>Pela contratada: FRANCISCO WILSON AMARAL AGUIAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 314/17 AO<br>CONTRATO Nº 78/2016. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo                                                          | AA.900.1.148758/17-70.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Contratante                                                       | Secretaria de Estado da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CNPJ do Contratante                                               | 06.553.564/0001-38.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Contratado                                                        | PICOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| CNPJ do Contratado                                                | 07.595.623/0001-01.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Objeto                                                            | O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 78/2016, cujo objeto é a Execução da Obra de Ampliação a Casa da Gestante, Bebê e Puerpera do Hospital Regional Justino Luz – Picos/PI (Lote 2), como sejam: o prazo para execução das obras e serviços, conforme cláusula décima quarta, item I, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias. |
| Vigência                                                          | 31.12.2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Data da Assinatura                                                | 28.12.2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Signatários                                                       | Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;<br>Pela contratada: FRANCISCO HERNANDES DE MOURA.                                                                                                                                                                                                                                      |



| EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 315/17 AO<br>CONTRATO Nº 283/2016. |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo                                                          | AA.900.1.147740/17-18.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Contratante                                                       | Secretaria de Estado da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| CNPJ do Contratante                                               | 06.553.564/0001-38.                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Contratado                                                        | M.P. DE SANTANA – ME.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| CNPJ do Contratado                                                | 00.665.664/0001-68.                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Objeto                                                            | O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 283/16, cujo objeto é a Execução da Obra de Reforma das Agências Transfusionais dos Municípios de Corrente, Bom Jesus e Uruguí – PI. Fica prorrogado a vigência contratual de 31.12.2017 a 31.12.2018. |
| Vigência                                                          | 31.12.2018.                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Data da Assinatura                                                | 28.12.2017.                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Signatários                                                       | Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;<br>Pela contratada: MILTON PEREIRA DE SANTANA.                                                                                                                                                 |

| EXTRATO DO V TERMO ADITIVO Nº 316/17 AO<br>CONTRATO Nº 160/2014. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo                                                         | AA.900.1.148519/17-09.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Contratante                                                      | Secretaria de Estado da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| CNPJ do Contratante                                              | 06.553.564/0001-38.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Contratado                                                       | PICOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| CNPJ do Contratado                                               | 07.595.623/0001-01.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Objeto                                                           | O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 160/2014, cujo objeto é a Construção de Unidade Básica de Saúde (UBAS) no município de Lagoa do Bairro (PI), como sejam: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos serviços. Também fica prorrogado a vigência contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, vigorando de 31.12.2017 até 31.12.2018. |
| Vigência                                                         | 31.12.2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Data da Assinatura                                               | 28.12.2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Signatários                                                      | Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;<br>Pela contratada: JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 317/17 AO<br>CONTRATO Nº 79/2016. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo                                                          | AA.900.1.148523/17-49.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Contratante                                                       | Secretaria de Estado da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| CNPJ do Contratante                                               | 06.206.659/0001-85.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Contratado                                                        | PICOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| CNPJ do Contratado                                                | 07.595.623/0001-01.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Objeto                                                            | O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 79/2016, cujo objeto é a Execução da Obra de Reforma do Hospital Regional Justino Luz (Ala "A" enfermarias – ambiência/ repouso) circulação e W.C.S. no município de Picos – PI, como sejam: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos serviços. Também fica prorrogado a vigência contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, vigorando de 31.12.2017 até 31.12.2018. |
| Vigência                                                          | 31.12.2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Data da Assinatura                                                | 28.12.2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Signatários                                                       | Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;<br>Pela contratada: JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 318/17 AO<br>CONTRATO Nº 184/2016. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo                                                          | AA.900.1.150045/17-29.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Contratante                                                       | Secretaria de Estado da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CNPJ do Contratante                                               | 06.553.564/0001-38.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Contratado                                                        | CONSTRUTORA J. COELHO LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| CNPJ do Contratado                                                | 02.989.098/0001-87.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Objeto                                                            | O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 184/2016, cujo objeto é a Execução da Obra de Conclusão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no município de Floriano – PI, como sejam: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão dos serviços. Também fica prorrogado a vigência contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, vigorando de 31.12.2017 até 31.12.2018. |
| Vigência                                                          | 31.12.2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Data da Assinatura                                                | 28.12.2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Signatários                                                       | Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;<br>Pela contratada: JOSÉ COELHO FILHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |



| EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 319/17 AO CONTRATO Nº 57/2016. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo</b>                                               | AA.900.1.148755/17-42.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Contratante</b>                                            | Secretaria de Estado da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>CNPJ do Contratante</b>                                    | 06.206.659/0001-85.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Contratado</b>                                             | MONTEIRO GOMES ENGENHARIA LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>CNPJ do Contratado</b>                                     | 03.060.169/0001-25.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Objeto</b>                                                 | O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no Contrato nº 57/2016, cujo objeto é a Execução da Obra de Ampliação do Centro de Parto Normal do Hospital Regional Tibério Nunes, no município de Floriano - PI (Lote 2), como sejam: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão dos serviços. Também fica prorrogado a vigência contratual por mais 330 (trezentos e trinta) dias, vigorando de 04.02.2017 até 31.12.2018. |
| <b>Vigência</b>                                               | 31.12.2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Data da Assinatura</b>                                     | 28.12.2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Signatários</b>                                            | Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;<br>Pela contratada: LUCIANO MONTEIRO GOMES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 321/17 AO CONTRATO Nº 74/2016. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo</b>                                               | AA.900.1.148521/17-23.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Contratante</b>                                            | Secretaria de Estado da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>CNPJ do Contratante</b>                                    | 06.206.659/0001-85.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Contratado</b>                                             | R. MELO CONSTRUTORA LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>CNPJ do Contratado</b>                                     | 01.857.346/0001-73.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Objeto</b>                                                 | O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 74/2016, cujo objeto é a Execução da Obra de Ampliação do Centro de Parto Normal do Hospital Regional Cândido Ferraz, no município de São Raimundo Nonato (PI) - Lote 4, como sejam: O prazo para execução das obras e serviços, conforme cláusula quinta, item 5.2, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias. O prazo de vigência contratual, constante da cláusula quinta original, irá vigorar até 31.12.2018. |
| <b>Vigência</b>                                               | 31.12.2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Data da Assinatura</b>                                     | 19.12.2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Signatários</b>                                            | Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;<br>Pela contratada: RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 320/17 AO CONTRATO Nº 282/2016. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo</b>                                                | AA.900.1.149612/17-04.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Contratante</b>                                             | Secretaria de Estado da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>CNPJ do Contratante</b>                                     | 06.553.564/0001-38.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Contratado</b>                                              | PICOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>CNPJ do Contratado</b>                                      | 07.595.623/0001-01.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Objeto</b>                                                  | O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 282/2016, cujo objeto é a Execução da Obra de Reforma das Agências Transfusionais dos Municípios de Valença, Fronteiras, Jaicós, Paulistana (PI), como seja: O prazo para execução das obras e serviços, constante no item "I", da cláusula décima quarta, será de 270 (duzentos e setenta) dias, sendo 150 (cento e cinquenta) dias o prazo atual e 120 (cento e vinte) dias o prazo do presente termo aditivo. O prazo de vigência contratual, constante da cláusula quinta do contrato original, irá vigorar até 31.12.2018. |
| <b>Vigência</b>                                                | 31.12.2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Data da Assinatura</b>                                      | 28.12.2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Signatários</b>                                             | Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;<br>Pela contratada: FRANCISCO HERNANDES DE MOURA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 326/17 AO CONTRATO Nº 34/2017. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo</b>                                              | AA.900.1.134966/17-30.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Contratante</b>                                           | Secretaria de Estado da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>CNPJ do Contratante</b>                                   | 06.553.564/0001-38.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Contratado</b>                                            | F & W CONSTRUÇÕES LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>CNPJ do Contratado</b>                                    | 10.402.888/0001-42.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Objeto</b>                                                | O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 34/2017, cujo objeto é a Execução da Obra de Urbanização, Construção do Abrigo de Gases medicinais, instalação dos gases medicinais e instalação de subestação aérea de 112,5 KVA da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) porte II, no município de Bom Jesus - PI, como sejam: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias para a conclusão dos serviços. Também fica prorrogado a vigência contratual por mais 463 (quatrocentos e sessenta e três) dias, vigorando de 24.09.2017 até 31.12.2018. |
| <b>Vigência</b>                                              | 31.12.2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Data da Assinatura</b>                                    | 24.09.2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Signatários</b>                                           | Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;<br>Pela contratada: FRANCISCO WILSON AMARAL AGUIAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



| EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 329/17 AO<br>CONTRATO Nº 88/2014. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo                                                         | AA.900.1.148681/17-13.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Contratante                                                      | Secretaria de Estado da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| CNPJ do Contratante                                              | 06.206.659/0001-85.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Contratado                                                       | R. MELO CONSTRUTORA LTDA ME.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| CNPJ do Contratado                                               | 01.857.346/0001-73.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Objeto                                                           | O presente tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 88/2014, cujo objeto é a Execução das Obras de Reforma e Ampliação do Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde, no município de Uruaçu (PI), como sejam: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos serviços. Também fica prorrogado a vigência contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, vigorando de 31.12.2017 até 31.12.2018. |
| Vigência                                                         | 31.12.2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Data da Assinatura                                               | 29.12.2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Signatários                                                      | Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;<br>Pela contratada: RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 324/17 AO<br>CONTRATO Nº 58/2016. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo                                                         | AA.900.1.147734/17-50.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Contratante                                                      | Secretaria de Estado da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| CNPJ do Contratante                                              | 06.553.564/0001-38.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Contratado                                                       | CONSTRUTORA PADRÃO LTDA - EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| CNPJ do Contratado                                               | 06.224.118/0001-80.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Objeto                                                           | O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 58/2016, cujo objeto é a execução das obras e serviços de "Execução da Obra de Ampliação do Centro de Parto Normal do Hospital Regional Dirceu Arcoverde, no município de Parnaíba - PI", como seja: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias e o prazo de vigência contratual se prorrogará até 31.12.2018. |
| Vigência                                                         | 31.12.2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Data da Assinatura                                               | 29.12.2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Signatários                                                      | Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;<br>Pela contratada: MARIA DULCILENE MOURÃO LEITE.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 323/17 AO<br>CONTRATO Nº 77/2016. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo                                                         | AA.900.1.150043/17-03.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Contratante                                                      | Secretaria de Estado da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| CNPJ do Contratante                                              | 06.206.659/0001-85.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Contratado                                                       | CONSTRUTORA J. COELHO FILHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| CNPJ do Contratado                                               | 02.989.098/0001-87.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Objeto                                                           | O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 77/2016, cujo objeto é a Execução da Obra de Reforma de Ambiência do Hospital Regional Francisco Ayres Cavalcante, no município de Amarante - PI, como sejam: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos serviços. Também fica prorrogado a vigência contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, vigorando de 31.12.2017 até 31.12.2018. |
| Vigência                                                         | 31.12.2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Data da Assinatura                                               | 29.12.2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Signatários                                                      | Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;<br>Pela contratada: JOSÉ COELHO FILHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 325/17 AO<br>CONTRATO Nº 76/2016. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo                                                         | AA.900.1.148684/17-41.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Contratante                                                      | Secretaria de Estado da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| CNPJ do Contratante                                              | 06.553.564/0001-38.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Contratado                                                       | CONSTRUTORA J. COELHO FILHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| CNPJ do Contratado                                               | 02.989.098/0001-87.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Objeto                                                           | O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 76/2016, cujo objeto é a Execução da Obra de Reforma de Ambiência do Hospital Estadual Domingos Chaves, no município de Canto do Buriti - PI, como sejam: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos serviços. Também fica prorrogado a vigência contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, vigorando de 31.12.2017 até 31.12.2018. |
| Vigência                                                         | 31.12.2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Data da Assinatura                                               | 29.12.2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Signatários                                                      | Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;<br>Pela contratada: JOSÉ COELHO FILHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



| EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 327/17 AO CONTRATO Nº 70/2016. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo                                                     | AA.900.1.147170/17-72.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Contratante                                                  | Secretaria de Estado da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| CNPJ do Contratante                                          | 06.553.564/0001-38.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Contratado                                                   | RIO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| CNPJ do Contratado                                           | 09.040.575/0001-02.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Objeto                                                       | O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 70/17, cujo objeto é a Execução da obra de reforma para ampliação da UTI do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela, em Teresina – PI. Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos serviços. Também fica prorrogada a vigência contratual, vigorando de 31.12.2017 até 31.12.2018. |
| Vigência                                                     | 31.12.2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Data da Assinatura                                           | 29.12.2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Signatários                                                  | Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;<br>Pela contratada: BRUNO LIBERATO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 328/17 AO CONTRATO Nº 80/2016. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo                                                      | AA.900.1.147739/17-06.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Contratante                                                   | Secretaria de Estado da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| CNPJ do Contratante                                           | 06.206.659/0001-85.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Contratado                                                    | PICOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| CNPJ do Contratado                                            | 07.595.623/0001-01.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Objeto                                                        | O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 80/2016, cujo objeto é a Execução da Obra de Reforma de Ambiência do Hospital Estadual Julio Hartman, no município de Esperantina – PI, como sejam: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias para a conclusão dos serviços. Também fica prorrogado a vigência contratual, vigorando de 31.12.2017 até 31.12.2018. |
| Vigência                                                      | 31.12.2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Data da Assinatura                                            | 29.12.2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Signatários                                                   | Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;<br>Pela contratada: JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO.                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 328/17 AO CONTRATO Nº 80/2016. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo                                                      | AA.900.1.147739/17-06.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Contratante                                                   | Secretaria de Estado da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| CNPJ do Contratante                                           | 06.206.659/0001-85.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Contratado                                                    | PICOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| CNPJ do Contratado                                            | 07.595.623/0001-01.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Objeto                                                        | O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 80/2016, cujo objeto é a Execução da Obra de Reforma de Ambiência do Hospital Estadual Julio Hartman, no município de Esperantina – PI, como sejam: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias para a conclusão dos serviços. Também fica prorrogado a vigência contratual, vigorando de 31.12.2017 até 31.12.2018. |
| Vigência                                                      | 31.12.2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Data da Assinatura                                            | 29.12.2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Signatários                                                   | Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;<br>Pela contratada: JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO.                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/17 |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processos                     | AA.900.1.016442/16-76.<br>AA.900.1.021844/16-12.<br>AA.900.1.024441/16-78.<br>AA.900.1.029466/16-29.<br>AA.900.1.001524/17-21.                                                                                                                                                 |
| Modalidade                    | Concorrência nº 002/2015-CPL/SEADPRE/PI.                                                                                                                                                                                                                                       |
| Contratante                   | Secretaria de Estado da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CNPJ do Contratante           | 06.553.564/0001-38.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Co – Contratante              | Coordenadoria de Comunicação Social.                                                                                                                                                                                                                                           |
| CNPJ do Co- Contratante       | 05.810.478/0001-09.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Contratado                    | ECLÉTICA COMUNICAÇÃO SS LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| CNPJ do Contratado            | 02.252.682/0001-01.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Contratado                    | NOVA COMUNICAÇÃO LTDA EPP.                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CNPJ do Contratado            | 05.701.640/0001-01.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Contratado                    | S/A PROPAGANDA.                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CNPJ do Contratado            | 02.967.456/0001-50.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Contratado                    | MADE PROPAGANDA                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CNPJ do Contratado            | 01.380.256/0001-34.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Contratado                    | ERICK MIRANDA GOMES ME.                                                                                                                                                                                                                                                        |
| CNPJ do Contratado            | 12.900.896/0001-44.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Objeto                        | 2.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.</p> <p>2.1.1. Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços pertinentes: a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;</p> <p>b) à produção e à execução técnica das peças e ou material criado pela agência contratada.</p> <p>c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias:</p> <p><b>Parágrafo Único:</b> não se inclui no objeto a publicidade legal.</p> <p>2.1.2. Para fins deste contrato, as ações de publicidade não abrangem as ações de assessoria de imprensa, e relações públicas.</p> <p>2.1.3. Para fins deste contrato, as ações de publicidade abrangem:</p> <p>a) a publicidade institucional, a publicidade mercadológica e a publicidade de utilidade pública, excluídas as ações de promoção e de patrocínio.</p> <p>b) as ações de promoção e de apoio a projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação e o apoio para a transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.</p> <p>2.1.5. As agências não poderão subcontratar outra agência de propaganda para a execução total ou parcial de serviços previstos no item 2 e seus subitens.</p> <p>2.1.6 A contratação citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos constantes do processo de CONCORRÊNCIA Nº 002/2015/SEADPREV/PI. Edital e seus anexos e propostas vencedoras, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste, no que não o contrariar.</p> <p>2.1.7 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições</p> |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                            | <p>contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.</p> <p>2.1.8 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo resultante de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.</p> <p>2.1.9 É vedada a subcontratação de agências de propaganda para a execução de serviços previstos no item 3.1, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.</p>                                                                 |
| <b>Vigência</b>            | 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Data da Assinatura</b>  | 28.12.2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Valor Total</b>         | R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Ação Orçamentária</b>   | 2422; 2422:2000;2422; 2422.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Natureza da Despesa</b> | 339039; 339039; 339039; 339030; 339030.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Fonte de Recursos</b>   | 100; 113; 100; 100; 100.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Signatários</b>         | <p><b>Pela contratante:</b> FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;</p> <p><b>Pela CO – contratante:</b> JOÃO RODRIGUES FILHO – Coordenadoria de Comunicação Social;</p> <p><b>Pelas contratadas:</b></p> <p>-MARCUS VINICIUS SOARES DE MELO – ECLÉTICA COMUNICAÇÃO S LTDA;</p> <p>-MARISSOL INÊS SOARES TEXEIRA NOVA COMUNICAÇÃO LTDA EPP;</p> <p>- S/A PROPAGANDA LTDA – REPRESENTANTE LEGAL:</p> <p>- PAULO ROBERTO COSTA VIANA - MADE PROPAGANDA;</p> <p>- ERICK MIRANDA GOMES ME REPRESENTANTE LEGAL.</p> |

| EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 330/17 AO CONTRATO Nº 50/2015. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo</b>                                               | AA.900.1.148760/17-00.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Contratante</b>                                            | Secretaria de Estado da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>CNPJ do Contratante</b>                                    | 06.553.564/0001-38.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Contratado</b>                                             | J. COELHO FILHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>CNPJ do Contratado</b>                                     | 02.989.098/0001-87.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Objeto</b>                                                 | <p>O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 50/2015, cujo objeto é a Execução da Obra e Serviços de Conclusão do Hemocentro Regional de Floriano – PI, como sejam: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos serviços.</p> <p>Também fica prorrogado a vigência contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, vigorando de 31.12.2017 até 31.12.2018.</p> |
| <b>Vigência</b>                                               | 31.12.2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|                           |                                                                                                                                           |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data da Assinatura</b> | 29.12.2017.                                                                                                                               |
| <b>Signatários</b>        | Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;<br>Pela contratada: FRANCISCO CAVALCANTE NOGUEIRA |

| EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 333/17 AO CONTRATO Nº 318/2014. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo</b>                                                 | AA.900.1.145932/17-51.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Contratante</b>                                              | Secretaria de Estado da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>CNPJ do Contratante</b>                                      | 06.553.564/0001-38.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Contratado</b>                                               | LABORATÓRIO DRA. MÁRCIA PIAULINO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>CNES</b>                                                     | 4008219.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Objeto</b>                                                   | O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 318/2014, cujo objeto é Integrar Laboratório Dra. Márcia Piaulino no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais, como sejam: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do contrato em 11.12.2017, para fins de atendimento a necessidade da SESAPI, empenhos e pagamentos. |
| <b>Vigência</b>                                                 | 11.11.2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Data da Assinatura</b>                                       | 10.11.2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Ação Orçamentária</b>                                        | 2394.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Natureza da Despesa</b>                                      | 339039.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Fonte de Recursos</b>                                        | 113.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Signatários</b>                                              | Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;<br>Pela contratada: MÁRCIA FERREIRA PIAULINO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 332/17 AO CONTRATO Nº 346/2014. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo</b>                                                 | AA.900.1.145938/17-08.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Contratante</b>                                              | Secretaria de Estado da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>CNPJ do Contratante</b>                                      | 06.553.564/0001-38.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Contratado</b>                                               | ANÁLISES CLÍNICAS EVANDRO CARVALHO LTDA – ME.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>CNPJ do Contratado</b>                                       | 03.199.630/0001-25.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Objeto</b>                                                   | O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 346/2014, cujo objeto é integrar a ANÁLISE LABORATÓRIO CLÍNICO no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integraram a região de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com o |

*R.R. Santos*

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                            | Processo AA.900.1.017455/13-08 do TERMO DE REFERÊNCIA – TRI – APOIO DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA para usuários do SUS, do Piauí, nos termos e condições a seguir estabelecidas e conforme modelo de declaração contida no Anexo III do edital, qual sejam: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do contrato, aos 07.11.2017. |
| <b>Vigência</b>            | 07.11.2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Data da Assinatura</b>  | 06.11.2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Ação Orçamentária</b>   | 2394.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Natureza da Despesa</b> | 339039.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Fonte de Recursos</b>   | 113.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Signatários</b>         | Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;<br>Pela contratada: EVANDRO SOUSA CARVALHO.                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 331/17 AO CONTRATO Nº 343/2014. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo</b>                                                 | AA.900.1.155716/17-81.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Contratante</b>                                              | Secretaria de Estado da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>CNPJ do Contratante</b>                                      | 06.553.564/0001-38.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Contratado</b>                                               | HOSPITAL E MATERNIDADE BOM JESUS DOS PASSOS LTDA – ME.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>CNPJ do Contratado</b>                                       | 04.920.607/0001-40.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Objeto</b>                                                   | O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 343/2014, cujo objeto é integrar o Hospital e Maternidade Bom Jesus dos Passos no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integraram a região de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com o processo do Termo de Referência – TRI – Apoio Diagnóstico em Patologia Clínica, e Processo AA.900.1.003816/14-00 – TR2 DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: ENDOSCOPIA, para usuários do SUS, do Piauí, nos termos e condições a seguir estabelecidas e conforme modelo de declaração contida. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses ou até decisão do julgamento da auditoria, caso esta seja contrária ao estabelecimento auditado. |
| <b>Vigência</b>                                                 | 17.11.2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Data da Assinatura</b>                                       | 17.11.2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Ação Orçamentária</b>                                        | 2394.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Natureza da Despesa</b>                                      | 339039.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Fonte de Recursos</b>                                        | 113.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Signatários</b>                                              | Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;<br>Pela contratada: DEOLINDO FERRAZ NUNES FILHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPÍ

| EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 83/17 AO CONTRATO Nº 37/2015. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo                                                     | AA900.1029579/16-41.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Contratante                                                  | Secretaria de Estado da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CNPJ do Contratante                                          | 06.553.564/0001-38.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Contratado                                                   | HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS LTDA - ME.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CNES                                                         | 2609673.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Objeto                                                       | O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 37/2015, cujo objeto é integrar o hospital Nossa Senhora das Vitórias LTDA- ME (CNES 2609673) no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção a saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais. <b>Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do contrato em 05.05.2017.</b> |
| Vigência                                                     | 05.05.2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Data da Assinatura                                           | 05.05.2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Ação Orçamentária                                            | 2394.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Natureza da Despesa                                          | 339039.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Fonte de Recursos                                            | 113.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Signatários                                                  | Pela contratante: P/P CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA LIMA. Superintendente Institucional.<br>Pela contratada: HIDELEBERTO ALVES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

Of. 3436



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA (HENM)

## TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 004/2017, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA E A EMPRESA BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - BIOMED DISTRIBUIDORA, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDO.**

O HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA, CNPJ nº 06.553.564/0012-90, situado na Av. Benício Alves da Silva, 577, Centro, Elesbão Veloso - PI, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **HYÉZIO DE MOURA NUNES**, Diretor Geral do HENM, e a empresa **BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - BIOMED DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.881.482/0001-12, com sede na Av. Pedro Freitas, 1228, bairro Vermelha, CEP 64.018-000, Teresina-PI, por intermédio de seu representante legal, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo Aditivo de Valor ao Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este ADITIVO CONTRATUAL fica adicionado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 004/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 004/2017, correspondente ao valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) referente ao Lote I (Medicamentos), e R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) referente ao Lote II (Material Hospitalar), perfazendo o total de R\$ 81.750,00 (oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

## CLAUSULA SEGUNDA

Com o acréscimo contratual acima especificado, os valores do Contrato nº 004/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 004/2017, ficarão da seguinte forma: R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) referente ao Lote I (Medicamentos); R\$ 186.250,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) referente ao Lote II (Material Hospitalar), perfazendo o total de R\$ 408.750,00 (quatrocentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

## CLAUSULA TERCEIRA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei de 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Elesbão Veloso-PI, 10 de outubro de 2017.

DIRETOR DO HENM  
CONTRATANTE

BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Of. 002



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - URUCUI- PI

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

## CONTRATO Nº 001/2015

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.553.564/0015-33.

CONTRATADA: CONSULPLAN - Planejamento Político e Consultoria Contábil, CNPJ nº 03.423.579/0001-93.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e contábil.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da prorrogação.

DATADA ASSINATURA DA PRORROGAÇÃO: 02 de janeiro de 2018.

ASSINATURAS: Edimar José de Figueiredo, pelo CONTRATANTE, e GEOVANE DA SILVA VIEIRA, pela CONTRATADA.

Edimar José de Figueiredo  
Diretor Geral

Of. 011



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2017  
PREGÃO PRESENCIAL 01/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2016/HGV.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93/ LEI N 10.520/02.  
CONTRATANTE: HOSPITAL GETULIO VARGAS CNPJ: 06.553.564/0104-43  
CONTRATADO: MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.750.248/0001-93  
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS, HEMOSTÁTICOS E TELAS"  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA  
DATA DA ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2017  
VALOR GLOBAL: R\$ 21.638,40 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)  
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2230  
NATUREZA DA DESPESA: 339030  
FONTE DE RECURSO: 0113 – SUS - HGV  
SIGNATÁRIOS: CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL - DIRETORA GERAL DO HGV/ PELA CONTRATADA - ELIZANGELA ARAUJO DE SOUSA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2017  
PREGÃO PRESENCIAL 01/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2016/HGV.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93/ LEI N 10.520/02.  
CONTRATANTE: HOSPITAL GETULIO VARGAS CNPJ: 06.553.564/0104-43  
CONTRATADO: ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.129.904/0001 - 14  
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS, HEMOSTÁTICOS E TELAS"  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA  
DATA DA ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2017  
VALOR GLOBAL: R\$ 81.240,00 (OITENTA E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)  
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2230  
NATUREZA DA DESPESA: 339030  
FONTE DE RECURSO: 0113 – SUS - HGV  
SIGNATÁRIOS: CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL - DIRETORA GERAL DO HGV/ PELA CONTRATADA - LUCAS DA SILVA ALVES.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2017  
PREGÃO PRESENCIAL 01/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2016/HGV.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93/ LEI N 10.520/02.  
CONTRATANTE: HOSPITAL GETULIO VARGAS CNPJ: 06.553.564/0104-43  
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.872.949/0001 - 68  
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS, HEMOSTÁTICOS E TELAS"  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA  
DATA DA ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2017  
VALOR GLOBAL: R\$ 181.473,68 (CENTO E OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2230  
NATUREZA DA DESPESA: 339030  
FONTE DE RECURSO: 0113 – SUS - HGV  
SIGNATÁRIOS: CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL - DIRETORA GERAL DO HGV/ PELA CONTRATADA – LEONARDO SOUSA DE OLIVEIRA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2017  
PREGÃO PRESENCIAL 01/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2016/HGV.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93/ LEI N 10.520/02.  
CONTRATANTE: HOSPITAL GETULIO VARGAS CNPJ: 06.553.564/0104-43  
CONTRATADO: MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.361.780/0001 - 00  
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS, HEMOSTÁTICOS E TELAS"  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA  
DATA DA ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2017  
VALOR GLOBAL: R\$ 35.760,00 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS)  
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2230  
NATUREZA DA DESPESA: 339030  
FONTE DE RECURSO: 0113 – SUS - HGV  
SIGNATÁRIOS: CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL - DIRETORA GERAL DO HGV/ PELA CONTRATADA - MARCOS VINICIUS DE CARVALHO SOUSA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2017  
PREGÃO PRESENCIAL 01/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2016/HGV.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93/ LEI N 10.520/02.  
CONTRATANTE: HOSPITAL GETULIO VARGAS CNPJ: 06.553.564/0104-43  
CONTRATADO: POINT SUTURE DO BRASIL IND. DE FIOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.340.717/0001-61  
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS, HEMOSTÁTICOS E TELAS"  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA  
DATA DA ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2017  
VALOR GLOBAL: R\$ 43.479,24 (QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)  
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2230  
NATUREZA DA DESPESA: 339030  
FONTE DE RECURSO: 0113 – SUS - HGV  
SIGNATÁRIOS: CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL - DIRETORA GERAL DO HGV/ PELA CONTRATADA - ARLINDO FRANCISCO DE BRITO VIEIRA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2017  
PREGÃO PRESENCIAL 01/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2016/HGV.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93/ LEI N 10.520/02.  
CONTRATANTE: HOSPITAL GETULIO VARGAS CNPJ: 06.553.564/0104-43  
CONTRATADO: BIOLINE IND. COM. IMP. E EXP. DE FIOS CIR. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.844.479/0001-52  
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS, HEMOSTÁTICOS E TELAS"  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA



DATA DA ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2017  
VALOR GLOBAL: R\$ 95.868,42 (NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).  
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2230  
NATUREZA DA DESPESA: 339030  
FONTE DE RECURSO: 0113 – SUS - HGV  
SIGNATÁRIOS: CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL - DIRETORA GERAL DO HGV/ PELA CONTRATADA - VALDECI RIBEIRO DO MONTE PALMA.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, EM TERESINA/ PI, 10 DE JANEIRO DE 2018.

**DRA. CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL**  
DIRETORA GERAL/HGV

**CLARICE MAURIZ LIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/HGV

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 8930/2017  
CONTRATO Nº: 149/20217  
CONTRATANTE: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS CNPJ Nº 06.553.564/0104-43.  
CONTRATADO: DIST. PIMENTEL – SAMUEL C.B. TORRES CNPJ Nº 04.585.748/0001-54.  
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS”  
VALOR: 178.645,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, IV.  
FONTE DE RECURSOS: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, EM TERESINA/ PI, 10 DE JANEIRO DE 2018.

**DRA. CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL**  
DIRETORA GERAL/HGV

**CLARICE MAURIZ LIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/HGV

Of. 060



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN - FLORIANO-PI

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

**Processo nº 452/2017 - Dispensa de licitação nº 443/2017**  
**Empresa:** JORGE BATISTA **Objeto:** Mat. descartável  
**Valor:** 7.191,40. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

**Processo nº 478/2017 - Dispensa de licitação nº 469/2017**  
**Empresa:** TUDO LIMPO **Objeto:** Mat. De Lavanderia  
**Valor:** 833,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

**Processo nº 479/2017 - Dispensa de licitação nº 470/2017**  
**Empresa:** DISTRIOHOSP **Objeto:** Mat. hospitalar  
**Valor:** 1.900,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

**Processo nº 453/2017 - Dispensa de licitação nº 444/2017**  
**Empresa:** CENTROMED **Objeto:** Medicamentos  
**Valor:** 1.280,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

**Processo nº 454/2017 - Dispensa de licitação nº 445/2017**  
**Empresa:** PAPELARIA GLOBO **Objeto:** Rec. Tonner/encadernação  
**Valor:** 1.280,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

**Processo nº 492/2017 - Dispensa de licitação nº 484/2017**  
**Empresa:** 2MV **Objeto:** Material de Limpeza  
**Valor:** 435,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Of. 004



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018

|                                |                                                                                           |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME DA CONTRATANTE            | HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO                                                  |
| CNPJ DA CONTRATANTE            | 06.553.564/0041-25                                                                        |
| NOME DO CONTRATADO             | IGOR CAVALCANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS                                                      |
| CNPJ DO CONTRATADO             | 20.590.144/0001-52                                                                        |
| RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO   | Prestação de serviços técnicos especializados na atividade privativa da advocacia.        |
| PRAZO DE VIGÊNCIA              | 12 meses                                                                                  |
| PRAZO DE EXECUÇÃO              | 12 meses                                                                                  |
| DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO | 02/01/2018                                                                                |
| VALOR GLOBAL                   | R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)                                      |
| AÇÃO ORÇAMENTÁRIA              | 3390.39                                                                                   |
| FONTES DE RECURSOS             | 100 e 113                                                                                 |
| SIGNATÁRIOS DO CONTRATO        | PELA CONCEDENTE: Alexsandro Rabelo De Araújo<br>PELA CONVENIENTE: Igor Ribeiro Cavalcante |

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018

|                                |                                                                                        |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME DA CONTRATANTE            | HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO                                               |
| CNPJ DA CONTRATANTE            | 06.553.564/0041-25                                                                     |
| NOME DO CONTRATADO             | K B DOS SANTOS CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - EPP                                        |
| CNPJ DO CONTRATADO             | 13.804.848/0001-15                                                                     |
| RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO   | Prestação de serviços técnicos especializados na atividade de contabilidade Pública.   |
| PRAZO DE VIGÊNCIA              | 12 meses                                                                               |
| PRAZO DE EXECUÇÃO              | 12 meses                                                                               |
| DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO | 02/01/2018                                                                             |
| VALOR GLOBAL                   | R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)                                           |
| AÇÃO ORÇAMENTÁRIA              | 3390.39                                                                                |
| FONTES DE RECURSOS             | 100 e 113                                                                              |
| SIGNATÁRIOS DO CONTRATO        | PELA CONCEDENTE: Alexsandro Rabelo De Araújo<br>PELA CONVENIENTE: Keilla Barros Santos |

Of. 002



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 003/2017 TERMO ADITIVO 001 AO CONVÊNIO Nº 003/2017

**PROponente:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Representada pela Defensora Pública-Geral: Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes

**CONVENIENTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ  
Representado pelo Conselheiro Presidente: Olavo Rebelo de Carvalho Filho

**OBJETO:** prorrogação da vigência do Convênio nº 003/2017, que tem por objeto a cessão de espaços físicos das Defensorias Públicas Regionais do Piauí, para viabilizar aos membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado a realização de inspeções e ações necessárias para o combate da improbidade administrativa, visando o fortalecimento de práticas de controle e modernização das instituições.  
**VIGÊNCIA:** 01/01/2018 até 31/12/2018, podendo ser prorrogado.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2017

Of. 012

# Diário Oficial



Teresina(PI) - Sexta-feira, 12 de janeiro de 2018 • Nº 09

57



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

| EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 27/2017 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número do Processo Administrativo                  | Proc. Adm. FUNDESPI: AA.337.1.000900/17-34                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Modalidade de licitação:                           | PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Fundamento Legal                                   | Lei nº 8.666/93                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Nome do Contratante:                               | Estado do Piauí, através da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI.                                                                                                                                                                                                                                      |
| CNPJ do Contratante:                               | 05.793.590/0001-70                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Nome do Contratado:                                | MARIA ALDITIVA DE CARVALHO ME                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| CNPJ/CPF do contratado:                            | 02.131.413/0001-30                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Resumo do Objeto do contrato:                      | O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de itens constantes na cláusula PRIMEIRA - DO OBJETO do contrato nº 27/2017, suprimindo valor inicial contratado R\$ 98.600,00 (noventa e oito mil, seiscentos reais), ficando o valor final R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil, e quatrocentos reais) |
| Prazo de vigência:                                 | Até 31 de dezembro de 2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Data da assinatura do contrato:                    | 07/12/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Valor Global:                                      | R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil, e quatrocentos reais)                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Ação Orçamentária:                                 | 14.203.0013.2133.27.811                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Natureza de despesa:                               | 33.90.30                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Fonte de Recursos:                                 | 100/210                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Signatários do contrato:                           | Pela Contratante: Paulo César de Sousa Martins<br>Pela Contratada: Maria Alditiva de Carvalho                                                                                                                                                                                                              |

**PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS**  
Presidente da FUNDESPI

| EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 28/2017 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número do Processo Administrativo                  | Proc. Adm. FUNDESPI: AA.337.1.000919/17-18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Modalidade de licitação:                           | PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Fundamento Legal                                   | Lei nº 8.666/93                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Nome do Contratante:                               | Estado do Piauí, através da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| CNPJ do Contratante:                               | 05.793.590/0001-70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Nome do Contratado:                                | NOGUEIRA & ALENCAR LTDA - ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| CNPJ/CPF do contratado:                            | 16.750.320/0001-07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Resumo do Objeto do contrato:                      | O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de itens constantes na cláusula PRIMEIRA - DO OBJETO do contrato nº 28/2017, suprimindo valor inicial contratado R\$ 66.531,30 (sessenta e seis mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos), ficando o valor final R\$ 44.903,70 (quarenta e quatro mil e novecentos e três reais e setenta centavos) |
| Prazo de vigência:                                 | Até 31 de dezembro de 2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Data da assinatura do contrato:                    | 07/12/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Valor Global:                                      | R\$ 44.903,70 (quarenta e quatro mil e novecentos e três reais e setenta centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Ação Orçamentária:                                 | 14.203.0013.2133.27.811                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Natureza de despesa:                               | 33.90.30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Fonte de Recursos:                                 | 100/210                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Signatários do contrato:                           | Pela Contratante: Paulo César de Sousa Martins<br>Pela Contratada: Marco Aurélio Alencar Trigo                                                                                                                                                                                                                                                                         |

**PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS**  
Presidente da FUNDESPI

| EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 29/2017 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número do Processo Administrativo                  | Proc. Adm. FUNDESPI: AA.337.1.000950/17-30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Modalidade de licitação:                           | PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Fundamento Legal                                   | Lei nº 8.666/93                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Nome do Contratante:                               | Estado do Piauí, através da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CNPJ do Contratante:                               | 05.793.590/0001-70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Nome do Contratado:                                | OLIVEIRA & ASSUNÇÃO LTDA - ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| CNPJ/CPF do contratado:                            | 08.855.400/0001-90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Resumo do Objeto do contrato:                      | O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de itens constantes na cláusula PRIMEIRA - DO OBJETO do contrato nº 29/2017, suprimindo valor inicial contratado R\$ 70.983,50 (setenta mil e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), ficando o valor final R\$ 534.958,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais) |
| Prazo de vigência:                                 | Até 31 de dezembro de 2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Data da assinatura do contrato:                    | 07/12/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Valor Global:                                      | R\$ 534.958,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Ação Orçamentária:                                 | 14.203.0013.2133.27.811                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Natureza de despesa:                               | 33.90.30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Fonte de Recursos:                                 | 100/210                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Signatários do contrato:                           | Pela Contratante: Paulo César de Sousa Martins<br>Pela Contratada: Anik de Assunção Oliveira Sousa                                                                                                                                                                                                                                                                        |

**PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS**  
Presidente da FUNDESPI

| EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 30/2017 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número do Processo Administrativo                  | Proc. Adm. FUNDESPI: AA.337.1.000798/17-27                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Modalidade de licitação:                           | PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Fundamento Legal                                   | Lei nº 8.666/93                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Nome do Contratante:                               | Estado do Piauí, através da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI.                                                                                                                                                                                                                                           |
| CNPJ do Contratante:                               | 05.793.590/0001-70                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Nome do Contratado:                                | A SILVA LIMA - EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| CNPJ/CPF do contratado:                            | 05.512.589/0001-20                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Resumo do Objeto do contrato:                      | O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de itens constantes na cláusula PRIMEIRA - DO OBJETO do contrato nº 30/2017, suprimindo valor inicial contratado R\$ 29.890,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais), ficando o valor final R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais) |
| Prazo de vigência:                                 | Até 31 de dezembro de 2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Data da assinatura do contrato:                    | 07/12/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Valor Global:                                      | R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais)                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Ação Orçamentária:                                 | 14.203.0013.2133.27.811                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Natureza de despesa:                               | 33.90.30                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Fonte de Recursos:                                 | 210                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Signatários do contrato:                           | Pela Contratante: Paulo César de Sousa Martins<br>Pela Contratada: Alisson André da Silva Lima                                                                                                                                                                                                                  |

**PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS**  
Presidente da FUNDESPI



| EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 31/2017 |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número do Processo Administrativo                  | Proc. Adm. FUNDESPI: AA.337.1.000876/17-01                                                                                                                                                                                                                                            |
| Modalidade de licitação:                           | PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Fundamento Legal                                   | Lei nº 8.666/93                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Nome do Contratante:                               | Estado do Piauí, através da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI.                                                                                                                                                                                                                 |
| CNPJ do Contratante:                               | 05.793.590/0001-70                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Nome do Contratado:                                | LOJAS VIANA LTDA - EPP                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CNPJ/CPF do contratado:                            | 69.614.287/0001-46                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Resumo do Objeto do contrato:                      | O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de itens constantes na cláusula PRIMEIRA - DO OBJETO do contrato nº 31/2017, suprimindo valor inicial contratado R\$ 51.460,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais), ficando o valor final R\$ 0,00 (zero reais) |
| Prazo de vigência:                                 | Até 31 de dezembro de 2017.                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Data da assinatura do contrato:                    | 07/12/2017                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Valor Global:                                      | R\$ 0,00 (zero reais)                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Ação Orçamentária:                                 | 14.203.0013.2133.27.811                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Natureza de despesa:                               | 33.90.30                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Fonte de Recursos:                                 | 100/210                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Signatários do contrato:                           | Pela Contratante: Paulo César de Sousa Martins<br>Pela Contratada: Francisco Lucie Viana                                                                                                                                                                                              |

**PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS**

Presidente da FUNDESPI

| EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 32/2017 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número do Processo Administrativo                  | Proc. Adm. FUNDESPI: AA.337.1.000923/17-60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Modalidade de licitação:                           | PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Fundamento Legal                                   | Lei nº 8.666/93                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Nome do Contratante:                               | Estado do Piauí, através da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| CNPJ do Contratante:                               | 05.793.590/0001-70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Nome do Contratado:                                | LAR PARATY LTDA - EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| CNPJ/CPF do contratado:                            | 02.131.413/0001-30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Resumo do Objeto do contrato:                      | O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de itens constantes na cláusula PRIMEIRA - DO OBJETO do contrato nº 32/2017, suprimindo valor inicial contratado R\$ 82.685,30 (oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), ficando o valor final R\$ 317.545,00 (trezentos e dezessete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais) |
| Prazo de vigência:                                 | Até 31 de dezembro de 2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Data da assinatura do contrato:                    | 07/12/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Valor Global:                                      | R\$ 317.545,00 (trezentos e dezessete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Ação Orçamentária:                                 | 14.203.0013.2133.27.811                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Natureza de despesa:                               | 33.90.30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Fonte de Recursos:                                 | 100/210                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Signatários do contrato:                           | Pela Contratante: Paulo César de Sousa Martins<br>Pela Contratada: Djalma Soares Lima                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

**PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS**

Presidente da FUNDESPI

**Of. 038**

## ERRATA

Errata de Termo Aditivo nº 02 ao Convênio nº 004/2016, publicado no DOE nº 237, de 21 de dezembro de 2017, página 60: ESTADO DO PIAUÍ, através da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI e o Município de Monte Alegre. Onde se lê “Resumo do objeto: Modificar a CLAUSULA OITAVA DO CONVÊNIO Nº 004/2016”, leia-se “Resumo do objeto: Modificar a CLAUSULA DECIMA DO CONVÊNIO Nº 004/2016”, em razão de erro de digitação. Teresina, PI, 10/01/2017. ASSINA: Paulo César de Sousa Martins (Presidente da FUNDESPI).

**Of. 035**

## ERRATA

Errata de Termo Aditivo nº 02 ao Convênio nº 002/2016, publicado no DOE nº 237, de 21 de dezembro de 2017, página 60: ESTADO DO PIAUÍ, através da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI e o Município de Cabeceiras do Piauí. Onde se lê “EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 006/2016” e “Resumo do objeto: Modificar a CLAUSULA OITAVA DO CONVÊNIO Nº 006/2016”, leia-se “EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 002/2016” e “Resumo do objeto: Modificar a CLAUSULA DECIMA DO CONVÊNIO Nº 002/2016”, em razão de erro de digitação. Teresina, PI, 10/01/2017. ASSINA: Paulo César de Sousa Martins (Presidente da FUNDESPI).

**Of. 036**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE GOVERNO

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2017               |                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número do Processo de Licitação (de Dispensa ou de Inexigibilidade) | Processo Administrativo nº AA.002.1.010571/17-30/15-DL/SEADPREV-PI e Liberação nº 0579/2017 - DL/SEADPREV/PI                     |
| Modalidade de Licitação                                             | Pregão Eletrônico nº 005/2017-DL/SEADPREV-PI                                                                                     |
| Fundamento Legal                                                    | Lei nº 8.666/93                                                                                                                  |
| Contratante                                                         | Secretaria de Governo Do Estado Do Piauí                                                                                         |
| CNPJ do Contratante                                                 | 06.553.499/0001-40                                                                                                               |
| Contratado                                                          | A. PEREIRA MARTINS - ME (EDMAR FLORES E EVENTOS)                                                                                 |
| CNPJ do Contratado                                                  | 13.622.435/0001-10                                                                                                               |
| Resumo do Objeto do Contrato                                        | Prestação de Serviços de Decoração de Ambientes com Fornecimento de flores, arranjos florais, buquês e plantas, coroas fúnebres. |
| Prazo de Vigência                                                   | -                                                                                                                                |
| Prazo de Execução                                                   | -                                                                                                                                |
| Data de Assinatura do Termo Aditivo                                 | 22.12.2017                                                                                                                       |
| Valor do acréscimo de 25%                                           | R\$ 56.243,40 (cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)                                      |
| Ação Orçamentária                                                   | 110110                                                                                                                           |
| Natureza de Despesa                                                 | 339030                                                                                                                           |
| Fonte de Recurso                                                    | 00                                                                                                                               |
| Signatário do Contrato                                              | Pela Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA<br>Pela Contratada: Arianny Pereira Martins                                            |

**MERLONG SOLANO NOGUEIRA**

SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Of. S/N**



## AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 025/2017.

No Aviso de Resultado Final da Tomada de Preços nº 025/2017, publicado no DOE Nº 239, de 26/12/2017, p.27, onde se lê: "Tomada de Preço Nº 025/2016"; "EMPRESAS VENCEDORAS: CONSTRUTORA PADRÃO LTDA (lote 01); ALCOBAZ CONSTRUÇÕES LTDA – ME (lote 02 e 03); LE DO MAMBRÉ LTDA (lote 05)"; Leia-se: "Tomada de Preço Nº 025/2017"; "EMPRESAS VENCEDORAS: CONSTRUTORA PADRÃO LTDA (lote 01); ALCOBAZ CONSTRUÇÕES-ME (lote 02 e 03)".  
INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC/PI, Centro Administrativo, Av. Pedro Freitas, s/n, blocos D e F – Térreo, nesta Capital. Fone: (86) 3216-3346/3239. Email: [cpiseducpi@gmail.com](mailto:cpiseducpi@gmail.com).

Teresina (PI), 09 de janeiro de 2018.

Leovídio Bezerra Lima Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 001



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato Termo de Convênio nº 0027//2017, publicado no DOE Nº 02 no dia 03 de janeiro de 2018 página 06.

Onde se lê: "DATA DE ASSINATURA: 11/01/2017".

Leia-se: "DATA DE ASSINATURA: 03/01/2018"

Teresina (PI), 11 de janeiro de 2018.

MÁRCIO XIMENES CAVALCANTI  
Diretor da DUAGM  
Of. 003

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

### Procedimento Administrativo nº 003/2018 Pregão Presencial nº 003/2018 AVISO DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material sócio educativo, expediente, gráfico e escolar.

**DESTINADO:** À Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

**DO EDITAL:** Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, no setor de licitação.

**OBS.:** trazer consigo 01 CD ou Pen Drive para a cópia.

**RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS E AS DOCUMENTAÇÕES:** 25 de janeiro de 2018 às 08h00min.

**LOCAL DOS EVENTOS E RETIRADA DO EDITAL:** Setor de Licitação, na Praça Licínio Pereira nº 24, Centro de Francisco Santos PI.

**INFORMAÇÕES:** Pode ser obtido no endereço supra citado 07:30 às 12:00 horas, ou pelo Fone/Fax (89) 3450-1174 e no e-mail: [licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br](mailto:licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br)

**ESPECIE:** Licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo, menor preço valor por lote, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de material sócio educativo, expediente, gráfico e escolar, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal

de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

**FONTES DE RECURSOS:** FPM, ICMS, IPVA, FUNDEB, PDDE, QSE, FMS, SF, SB, PBA, PAEFI, IGD, PMAQ, PFVS, PFVISA, PWS, NASF, ITR, Brasil Alfabetizado, Brasil Carinhoso e Recursos Próprios.

**VALOR PREVISTO:** R\$ 473.254,91 (quatrocentos e setenta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Francisco Santos PI, 11 de janeiro de 2018.

MANOEL EDILBERTO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial do Município de Francisco Santos PI.

### Procedimento Administrativo nº 004/2018 Pregão Presencial nº 004/2018 AVISO DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis.

**DESTINADO:** A Prefeitura Municipal de Francisco Santos PI, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Unidade Mista de Saúde São Francisco.

**DO EDITAL:** Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, no setor de Licitação.

**OBS.:** trazer consigo 01 CD ou Pen Drive para a cópia.

**RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS E AS DOCUMENTAÇÕES:** 25 de janeiro de 2018 às 10h00min.

**LOCAL DOS EVENTOS E RETIRADA DO EDITAL:** Setor de Licitação, na Praça Licínio Pereira nº 24, Centro de Francisco Santos PI.

**INFORMAÇÕES:** Pode ser obtido no endereço supra citado 07:30 às 12:00 horas, ou pelo Fone/Fax (89) 3450-1174 e no e-mail: [licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br](mailto:licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br)

**ESPECIE:** Licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo, menor preço valor por lote, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos PI, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Unidade Mista de Saúde São Francisco.

**FONTES DE RECURSOS:** FPM, FUNDEB, ICMS, UMS, FMS, IPVA, QSE, QDDE, IGD, Piso Básico Fixo, Brasil Carinhoso, Brasil Alfabetizado e Recursos Próprios.

**VALOR PREVISTO:** R\$ 316.848,80 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Francisco Santos PI, 11 de janeiro de 2018.

MANOEL EDILBERTO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial do Município de Francisco Santos PI.  
P. P. 23069

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **Tomada de Preço Nº 001/2018**, em 30/01/2018 às 09:00 h, tendo como objeto Contratação de serviços para Melhoramento e Recuperação em Revestimento Primário da Rodovia Vicinal no trecho Borrachas a José de Barros na Zona Rural do Município. **VALOR Previsto:** R\$ 147.435,06. **Fonte de Recursos:** Tesouro Estadual TC 003/2017/SETRANS, FMP, ICMS e RPM. **EDITAL no Setor de Licitação Localizada na Av. Luís Borges de Sousa, 660, Centro, São Luís do Piauí, Fone (0\*\*89) 3434-0001, Trazendo consigo 01 CD ou 01 pendrive para cópia.**

São Luís do Piauí - PI, 10 de janeiro de 2018.

Pedro Afonso de Sousa Junior  
Presidente da CPL  
P. P. 23070

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2016****NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49**NOME DO CONTRATADO:** Construtora RGE LTDA.**CNPJ DO CONTRATADO:** 08.397.334/0001-52**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** alterar o prazo de vigência do contrato 060/2016, que passa a ter o seus efeitos até a data de 31/12/2018, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CGE – PI.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2018**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 30/11/2017**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.495.818,33 (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e três centavos).**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23695161.328**NATUREZA DA DESPESA:** 4.490.51**FONTE DO RECURSO:** 00/17**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Raimundo Guilherme Pereira Barros pela empresa Construtora RGE LTDA.**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**

Secretário de Estado de Turismo

Of. 018

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2018  
PROCESSO Nº. 025/2017**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** Contratação de empresa para executar os serviços de reforma e restauração de praça pública Madre Gurgel, na zona urbana do município de Piracuruca-PI. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/02/2018 às 9:00h. **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00/16. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 702.353,10. **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Aquisição do edital e acesso a todas as informações na Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro, e-mail: cplcdsol@gmail.com, devendo o licitante fornecer cd-r ou pendrive onde será gravado o edital e seus anexos.

**MIKAEL LUAN DE ASSIS BARROS**  
Presidente da Comissão de Licitação**SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO**  
Coordenadora de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018  
PROCESSO Nº. 232/2017**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** Contratação de empresa para executar os serviços de 7.081,42m² de pavimentação em paralelepípedo nas Ruas Projetadas (trechos 1 e 2), Projetada 2 da Localidade Campestre e ruas Projetadas 2 e 3 da Localidade Pintada do município de Cocal-PI. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/02/2018 às 11:00h. **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00/16. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 800.000,00. **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Aquisição do edital e acesso a todas as informações na Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro, e-mail: cplcdsol@gmail.com, devendo o licitante fornecer cd-r ou pendrive onde será gravado o edital e seus anexos.

**MIKAEL LUAN DE ASSIS BARROS**  
Presidente da Comissão de Licitação**SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO**  
Coordenadora de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí

Of. 029

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**Extrato de Contrato Nº 52/2017****Processo Administrativo:** AA.001.1.001314/17-49**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93.**Contratante:** O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social e Cidadania.**CNPJ da Contratante:** 09.579.079/0001-21**Contratada:** ROSA LÚCIA DA SILVA**Objeto:** Prestação de serviços em todo o processo de organização e relatoria na Conferência Estadual de Assistência Social.**Valor:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).**Fonte de Recursos:** Unidade Orçamentária 30102, Natureza de despesa 339036, Projeto Atividade 1694 e Fonte de Recursos: 0118000000.**Data da assinatura:** 21/12/2017.**Vigência:** 16 a 18 de Outubro de 2017.**Signatários:** José Ribamar Nólêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania - SASC (Contratante) e Rosa Lúcia da Silva - (Contratada).**José Ribamar Nólêto de Santana**

Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

**Extrato de Contrato Nº 53/2017****Processo Administrativo:** AA.001.1.001274/17-58**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93.**Contratante:** O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social e Cidadania.**CNPJ da Contratante:** 09.579.079/0001-21**Contratada:** LUANIA CAROLINA PAIVA LOPES**Objeto:** Prestação de serviços especializados de tradutora e intérprete da Língua Brasileira de Sinais na Conferência Estadual de Assistência Social.**Valor:** R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos quarenta reais).**Fonte de Recursos:** Unidade Orçamentária 30102, Natureza de despesa 339036, Projeto Atividade 1694 e Fonte de Recursos: 0118000000.**Data da assinatura:** 22/12/2017.**Vigência:** 16 a 18 de Outubro de 2017.**Signatários:** José Ribamar Nólêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania - SASC (Contratante) e Luania Carolina Paiva Lopes - (Contratada).**José Ribamar Nólêto de Santana**

Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

**Extrato de Contrato Nº 54/2017****Processo Administrativo:** AA.001.1.001274/17-58**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93.**Contratante:** O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social e Cidadania.**CNPJ da Contratante:** 09.579.079/0001-21**Contratada:** MARINA DE JESUS HOLANDA CARDOSO**Objeto:** Prestação de serviços especializados de tradutora e intérprete da Língua Brasileira de Sinais na Conferência Estadual de Assistência Social.**Valor:** R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos quarenta reais).**Fonte de Recursos:** Unidade Orçamentária 30102, Natureza de despesa 339036, Projeto Atividade 1694 e Fonte de Recursos: 0118000000.**Data da assinatura:** 22/12/2017.**Vigência:** 16 a 18 de Outubro de 2017.**Signatários:** José Ribamar Nólêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania - SASC (Contratante) e Marina de Jesus Holanda Cardoso - (Contratada).**José Ribamar Nólêto de Santana**

Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

Of. 003



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Edital nº 09/2017**  
**Tomada de Preços nº 04/2017**

Processo Administrativo: AA.001.1.000887/17-46.  
Tomada de Preços, do tipo empreitada por Preço Unitário.  
Objeto: Reforma do Restaurante Popular Herbert de Sousa "Betinho"  
Valor Estimado: R\$ 117.341,00 (cento e dezessete mil e trezentos e quarenta e um reais).  
Fonte de Recurso: Unidade Orçamentaria 300101 - Elemento da despesa 339039 e FR 0100001001.  
Data de Abertura: 29/01/2018.  
Horário: 09:00h (horário local).  
Maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania, situada na Rua Acre, nº 340, Bairro Cabral, CEP: 64.001-822, Teresina PI, no período de Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30 no endereço supramencionado. Sala das sessões da comissão permanente de licitações CPL.

Teresina PI, 10 de Janeiro de 2018.

Matheus da Rocha Carvalho S. Leitão  
Presidente da CPL-SASC

José Ribamar Nôleto de Santana  
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

## AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Edital nº 10/2017**  
**Tomada de Preços nº 05/2017**

Processo Administrativo: AA.001.1.000892/17-04.  
Tomada de Preços, do tipo empreitada por Preço Unitário.  
Objeto: Reforma da Unidade Operacional "Vila do Ancião".  
Valor Estimado: R\$ 724.195,57 (setecentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).  
Fonte de Recurso: Unidade Orçamentaria 300101 - Elemento da despesa 339039 e FR 0100001001.  
Data de Abertura: 29/01/2018.  
Horário: 10:30h (horário local).  
Maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania, situada na Rua Acre, nº 340, Bairro Cabral, CEP: 64.001-822, Teresina PI, no período de Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30 no endereço supramencionado. Sala das sessões da comissão permanente de licitações CPL.

Teresina PI, 10 de Janeiro de 2018.

Matheus da Rocha Carvalho S. Leitão  
Presidente da CPL-SASC

José Ribamar Nôleto de Santana  
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

Of. 003



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

**ADITIVO Nº 001**  
**CONTRATO Nº 001-O/2017/CPL**  
**DISPENSA Nº 001/2017/CPL**  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA;  
**CONTRATADO:** M. P. ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ: 10.377.203/0001-55);  
**OBJETO:** Contratação de empresa para a urgente reforma do "Conjunto Arquitetônico Porto das Barcas", em Parnaíba - PI;  
**ADITIVO:** Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula segunda (vigência contratual), passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: "O presente contrato terá a vigência de 14.01.2018 a 13.07.2018";

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 08/01/2018;

**DEPUTADO FÁBIO NUÑEZ NOVO**  
Secretário

Of. S/N



## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 64-A/2017 AO CONTRATO 109/13

FIRMA: MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA.  
C.N.P.J.: 09.192.288/0001-18.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses. Ficam suprimidos 06(seis) veículos do contrato, reduzindo o valor mensal do contrato em R\$ 18.253,59(dezoito mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), passando o valor mensal para R\$ 63.035,50(sessenta e três mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente em exercício e financeiro



## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 67/2017 AO CONTRATO Nº 115/2014

FIRMA: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.  
C.N.P.J.: 00.361.325/0001-08.  
OBJETO: Fica reajustado o valor do contrato em 13%(treze por cento) pelo período de 12(doze) meses.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

**GENIVAL BRITO DE CARVALHO**  
Diretor Presidente interino



## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 68/17 AO CONTRATO Nº 03/2017

FIRMA: DIAGONAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.  
C.N.P.J.: 12.231.343/0001-46.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

**GENIVAL BRITO DE CARVALHO**  
Diretor Presidente interino



## EXTRATO AO CONTRATO Nº 76/17

FIRMA: DÔTA ENGENHARIA LTDA.  
C.N.P.J.: 23.522.790/0001-70.  
OBJETO: Construção de um reservatório elevado em concreto armado com capacidade de 150m³, na cidade de Batalha-PI. VALOR GLOBAL: R\$ 270.085,54(duzentos e setenta mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. Execução: 120(cento e vinte) dias.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

**EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO**  
Diretor Presidente

Of. S/N

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-CPCPR  
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº. 003/2018****Processo Licitatório: Concorrência nº. 002/2017 - CPCPR****Contratante:** Estado do Piauí através da Coordenadoria do Programa de Combate à Pobreza Rural do Piauí;**Contratado:** CONSTRUTORES SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ 07.715.664/0001-86;**Objeto:** Melhoramento da implantação e pavimentação em tratamento superficial duplo – TSD para acesso ao povoado São João em Piracurca – PI; Fundamentação: Art. 21, II, a) da lei 8.666/93 – Concorrência pública pelo menor preço global;**Valor Total:** R\$ 4.049.707,35 (quatro milhões, quarenta e nove mil, setecentos e sete reais e trinta e cinco centavos);**Data da Assinatura:** 11/01/2018.**Vigência:** 210 dias**Fonte de Recursos:** 116/100/117**Dotação Orçamentária:** UG 15105; Função 20.481; Estrutura Programática 0022 1758; Elemento de Despesa 4490.51**Signatários:** Leonardo Sobral Santos  
Francisco Moreira Tôres

Teresina (PI), 11 de janeiro de 2018.

Coordenadoria CPCPR

**Of. 036****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRENCIA Nº 003-18  
Processo Administrativo nº 15.105.130/17**

O ESTADO DO PIAUÍ através da COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-CPCPR - por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRENCIA, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto contratação de pessoa jurídica para construção de 3.263,00m² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE- CBUQ NO MUNICÍPIO DE OZEIRAS - PI, na forma da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais normas específicas ao caso. O início da sessão da sessão dar-se-á às 08:00 hs do dia 16 de fevereiro de 2018, na sala de licitações da CPCPR, sito na Rua Gabriel Ferreira 155 bairro Centro - Teresina Piauí. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação da CPCPR, em todos os dias úteis, das 7:30 às 13:00 horas.

Publique-se

Teresina, PI, 12 de janeiro de 2018.

**Lasthênia Fontinelle S. de A. Freitas**  
Presidente da CPLLeonardo Sobral Santos  
Coordenador**Of. 034****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001-18  
Processo Administrativo nº 15.105.168/17**

O ESTADO DO PIAUÍ através da COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-CPCPR - por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para Construção de 5.000 m² de pavimentação em paralelepípedo no município de São José de Divino, na forma da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais normas específicas ao

caso. O início da sessão da sessão dar-se-á às 08:00 hs do dia 01 de fevereiro de 2018, na sala de licitações da CPCPR, sito na Rua Gabriel Ferreira 155 bairro Centro - Teresina Piauí. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação da CPCPR, em todos os dias úteis, das 7:30 às 13:00 horas.

Publique-se

Teresina, PI, 12 de janeiro de 2017.

**Lasthênia Fontinelle Sousa de Almendra Freitas**  
Presidente da CPLLeonardo Sobral Santos  
Coordenador**Of. 007****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004-17  
Processo Administrativo nº 15.105.165/17**

O ESTADO DO PIAUÍ através da COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-CPCPR - por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto Contratação de pessoa jurídica para construção de 6.990,00 m² de pavimentação em paralelepípedo no município de Colônia do Gurgueia na forma da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais normas específicas ao caso. O início da sessão da sessão dar-se-á às 08:00 hs do dia 07 de fevereiro de 2017, na sala de licitações da CPCPR, sito na Rua Gabriel Ferreira 155 bairro Centro - Teresina Piauí. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação da CPCPR, em todos os dias úteis, das 7:30 às 13:00 horas.

Publique-se

Teresina, PI, 12 de janeiro de 2017.

**Lasthênia Fontinelle Sousa de Almendra Freitas**  
Presidente da CPLLeonardo Sobral Santos  
Coordenador**Of. 013****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005-18  
Processo Administrativo nº 15.105.181/17**

O ESTADO DO PIAUÍ através da COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-CPCPR - por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto Contratação de pessoa jurídica para construção de 4.356,49 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE BARRA DA ALCANTRA-PI na forma da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais normas específicas ao caso. O início da sessão da sessão dar-se-á às 08:00 hs do dia 08 de fevereiro de 2017, na sala de licitações da CPCPR, sito na Rua Gabriel Ferreira 155 bairro Centro - Teresina Piauí. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação da CPCPR, em todos os dias úteis, das 7:30 às 13:00 horas.

Publique-se

Teresina, PI, 12 de janeiro de 2017.

**Lasthênia Fontinelle Sousa de Almendra Freitas**  
Presidente da CPLLeonardo Sobral Santos  
Coordenador**Of. 032**



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002-18**  
**Processo Administrativo nº 15.105.189/17**

O ESTADO DO PIAUÍ através da COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-CPCPR - por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para Construção de 6.643,00 m² de pavimentação em paralelepípedo no município de Nazaré do Piauí-PI, na forma da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais normas específicas ao caso. O início da sessão da sessão dar-se-á às 08:00 hs do dia 02 de fevereiro de 2018 - na sala de licitações da CPCPR, sito na Rua Gabriel Ferreira 155 bairro Centro - Teresina Piauí. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação da CPCPR, em todos os dias úteis, das 7:30 às 13:00 horas.

Publique-se

Teresina, PI, 12 de janeiro de 2017.

**Lasthênia Fontinelle Sousa de Almendra Freitas**  
Presidente da CPL

Leonardo Sobral Santos  
Coordenador  
Of. 009

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003-18**  
**Processo Administrativo nº 15.105.110/17**

O ESTADO DO PIAUÍ através da COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-CPCPR - por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para Construção de 7.020 m² de pavimentação em paralelepípedo no município de Água Branca-PI, na forma da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais normas específicas ao caso. O início da sessão da sessão dar-se-á às 08:00 hs do dia 05 de fevereiro de 2018, na sala de licitações da CPCPR, sito na Rua Gabriel Ferreira 155 bairro Centro - Teresina Piauí. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação da CPCPR, em todos os dias úteis, das 7:30 às 13:00 horas.

Publique-se

Teresina, PI, 12 de janeiro de 2017.

**Lasthênia Fontinelle Sousa de Almendra Freitas**  
Presidente da CPL

Leonardo Sobral Santos  
Coordenador  
Of. 011



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2017**

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes, que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa **CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, no valor de **R\$ 855.029,50** (oitocentos e cinquenta e cinco mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos), tudo conforme Relatório Final da CL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo nº 340/16.

Teresina (PI), 10 de janeiro de 2018.

**GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR**  
Diretor Geral

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 006/2017**

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes, que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa **CONSTRUTORA HIDROS LTDA**, no valor de **R\$ 2.744.636,81** (dois milhões setecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), tudo conforme Relatório Final da CL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo nº 199/17.

Teresina (PI), 10 de janeiro de 2018.

**GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR**  
Diretor Geral

Of. 013



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DO PROGRAMA DO AGRONEGÓCIO E DOS CERRADOS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 002/2017**

|                                       |                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ORIGEM</b>                         | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.002.1.014340/17-76, REFERENTE A ADESAO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 - PMPI, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2015-PMPI E LIBERAÇÃO Nº 0545/2017 DL/SEADPREV/PI |
| <b>CONTRATANTE</b>                    | COORDENADORIA DO PROGRAMA DO AGRONEGÓCIO E DOS CERRADOS                                                                                                                                        |
| <b>CNPJ</b>                           | 27.446.972/0001-60                                                                                                                                                                             |
| <b>CONTRATADO</b>                     | NET FAST LTDA                                                                                                                                                                                  |
| <b>CNPJ</b>                           | 08.632.688/0001-34                                                                                                                                                                             |
| <b>OBJETO</b>                         | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO                                                                                                              |
| <b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>              | 12 MESES                                                                                                                                                                                       |
| <b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>              | 02 DE DEZEMBRO DE 2017 A 01 DE DEZEMBRO DE 2018                                                                                                                                                |
| <b>DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO</b> | 01/12/2017                                                                                                                                                                                     |
| <b>VALOR GLOBAL</b>                   | 61.776,00 (SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)                                                                                                                               |
| <b>NATUREZA DE DESPESA</b>            | 339039                                                                                                                                                                                         |
| <b>FONTE DE RECURSOS</b>              | 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                                                                                                                                                       |
| <b>SIGNATÁRIOS DO CONTRATO</b>        | CONTRATANTE: LUIZ GONZAGA PAES LANDIM<br>CONTRATADA: DANIEL MAGNO GARCIA VALE                                                                                                                  |

**LUIZ GONZAGA PAES LANDIM**  
Coordenador

Coordenadoria do Programa do Agronegócio e dos Cerrados /CEAGRO

Of. 006



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018 - SLC/DL/SEADPREV/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.002.1.000171/17-02/DL/SEADPREV

MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICO Nº. 27/2017 - DL/SEADPREV/PI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (I-VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO; II - VEÍCULOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS E III VEÍCULOS DE SERVIÇOS COMUNS - CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 14.386/2011/PI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO ESTADO DO PIAUÍ. (órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Estado do Piauí), que terão como participantes: INSTITUTO DE INSTITUTO DE ÁGUA E ESGOTOS - IAESPI, SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO, E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEMINPER, COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - CEP-M-PI, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PI, EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO P.I.S.A-EMGERPI, AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAP, COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCOM, SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC, SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE, GABINETE MILITAR, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN.

Pregoeiro: Francisco das Chagas Lima da Silva

Data Adjudicação: 08/01/2018

Homologação: 11/01/2018

Órgão Participante: Secretaria de Administração e Previdência.

Superintendente de Licitações e Contratos: Danielle Vidal Martins

Autoridade Superior: Francisco José Alves da Silva

## ITENS REGISTRADOS:

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                                                        |                     |        |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------|---------------------|--------|
| 01 | OBJETO | Veículo Hatch Motorização de até 1.4 cc (conforme art.5º, I, Decreto Estadual nº 14.386/2011) câmbio manual (sem motorista) (MENSAL) Veículo com motorização de 1.4 cc conforme art. 5º, I, Decreto Estadual nº 14.386/2011, 8v ou 16v, com potencia de 98 a 143vc, zero quilometro ou com tempo de fabricação de no máximo 02 anos documentação regular, manutenção regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, cor branca, preta ou prata em de acordo com o Art. 5º do Decreto Estadual nº 14.386/2011, combustível álcool/gasolina ou bicomcombustível, 04 portas, opcional mínimo ar condicionado, cambio manual, capacidade mínima de 05 passageiros com todos equipamentos obrigatórios conforme dispõe a resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações combinado com o art 105 código de transito brasileiro sem motorista e sem combustível KM livre (MENSAL) |             |                                                        |                     |        |
|    |        | EMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SITUAÇÃO    | MARCA                                                  | QTDE Prevista (até) | UNID   |
|    |        | KAELE LTDA EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Vencedora   | GM/ONIX                                                | 278                 | MENSAL |
|    |        | JJ E SILVA ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1ª Colocada |                                                        |                     |        |
|    |        | RL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2ª Colocada |                                                        |                     |        |
| 02 | OBJETO | Veículo motorização de até 1.4 cc 8v ou 16v, com potencia de 92 a 140cv, zero quilometro ou com tempo de fabricação de no Máximo 02 anos, documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, cor branca, preta ou prata [Art.5º do Decreto Estadual nº 14.386/11, combustível Álcool/Gasolina ou Bicomcombustível, 04 portas, opcional mínimo Ar condicionado, cambio manual, capacidade mínima de 05 passageiros com todos equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com art.105 do Código de transito brasileiro, sem motorista qualificado, sem combustível, KM livre (Mensal)                                                                                                                                                                                                                     |             |                                                        |                     |        |
|    |        | EMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SITUAÇÃO    | MARCA                                                  | QUANT.              | UNID   |
|    |        | DANDY LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Vencedora   | PRISMA 1.4 ECO LT SPE/4 SEDAN OU SIMILAR ANO 2016/2017 | 84                  | MENSAL |
|    |        | KAELE LTDA EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1ª Colocada |                                                        |                     |        |
|    |        | RL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2ª Colocada |                                                        |                     |        |
| 03 | OBJETO | Veículo SUV Utilitário Motorização mínima de motor 2.0 cc Tração 4x4 Câmbio Automático (sem motorista) (MENSAL); Veículo categoria SUV - Utilitário, motorização mínima de 2.0 cc, com 08, 16, 24 ou 32v, tração 4x4, com potência de 110 a 340 cv , zero quilometro ou com tempo de fabricação de no máximo 02 anos, documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, cor branca, prata ou preta,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                                                        |                     |        |
|    |        | EMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SITUAÇÃO    | MARCA                                                  | QUANT.              | UNID   |
|    |        | DANDY LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Vencedora   | PRISMA 1.4 ECO LT SPE/4 SEDAN OU SIMILAR ANO 2016/2017 | 84                  | MENSAL |
|    |        | KAELE LTDA EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1ª Colocada |                                                        |                     |        |
|    |        | RL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2ª Colocada |                                                        |                     |        |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |                                           |        |        |
|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------|--------|--------|
| 05 |        | Combustível Álcool / Gasolina, Bi-combustível ou Diesel, 04 portas, opcional mínimo Ar condicionado, câmbio automático, capacidade mínima de 05 passageiros, com todos equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com o Art. 105 do Código de Transito Brasileiro, sem motorista qualificado, sem combustível, km livre (MENSAL).                                                                                                                                                                                               |             |                                           |        |        |
| 06 | OBJETO | EMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SITUAÇÃO    | MARCA                                     | QUANT. | UNID   |
|    |        | TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI-EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Vencedora   | JEEP /RENEGATE CUSTOM 2.0 4X4.            | 12     | MENSAL |
|    |        | VELOX TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI-EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1ª Colocada |                                           |        |        |
|    |        | RL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2ª Colocada |                                           |        |        |
| 07 | OBJETO | Categoria veículo grande porte, micro ônibus - com capacidade para no mínimo 20 lugares, com opcional mínimo ar condicionado e direção hidráulica, com poltrona reclinável, com porta pacotes superior, motor a diesel, porta lateral com no máximo 02 (dois) anos de uso. Documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada. Com todos os equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com o art. 105 do Código de Transito Brasileiro, com motorista qualificado, sem combustível, km livre (DIÁRIA) |             |                                           |        |        |
|    |        | EMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SITUAÇÃO    | MARCA                                     | QUANT. | UNID   |
|    |        | LC VEÍCULOS EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Vencedora   | VOLKSWAGEN/M ARCOPOLO ANO 2016            | 117    | DIARIA |
|    |        | SILVA E BARROS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1ª Colocada |                                           |        |        |
| 08 | OBJETO | Categoria Veículo Grande Porte, ônibus - com capacidade para no mínimo 29 lugares, com opcional mínimo ar condicionado e direção hidráulica, com poltrona reclinável, com porta pacotes superior, motor a diesel, porta lateral. Documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada. Com no máximo 02 anos de uso. Com todos os equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com o art.105 do Código de Transito Brasileiro, com motorista qualificado, sem combustível, km livre (diária)              |             |                                           |        |        |
|    |        | EMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SITUAÇÃO    | MARCA                                     | QUANT. | UNID   |
|    |        | JJ E SILVA ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Vencedora   | VW/MPOLLO SENIOR ON                       | 62     | DIARIA |
|    |        | LC VEÍCULOS EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1ª Colocada |                                           |        |        |
| 09 | OBJETO | Categoria Veículo Grande Porte, ônibus - com capacidade para no mínimo 44 lugares, com opcional mínimo ar condicionado e direção hidráulica, com poltrona reclinável, com porta pacotes superior, motor a diesel, porta lateral. Documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada. Com no máximo 02 (dois) anos de uso. Com todos os equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com o art. 105 do Código de Transito Brasileiro, com motorista qualificado, sem combustível, km livre (DIÁRIA)      |             |                                           |        |        |
|    |        | EMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SITUAÇÃO    | MARCA                                     | QUANT. | UNID   |
|    |        | LC VEÍCULOS EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Vencedora   | M.BENZ MOD MARCOPOLO TOURINO GVU ANO 2015 | 128    | DIARIA |
|    |        | SILVA E BARROS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1ª Colocada |                                           |        |        |
| 09 | OBJETO | Categoria Veículo Grande Porte, ônibus - com capacidade para no mínimo 44 lugares, com opcional mínimo ar condicionado e direção hidráulica, com poltrona reclinável, com porta pacotes superior, motor a diesel, porta lateral. Documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada. Com no máximo 02 (dois) anos de uso. Com todos os equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com o art. 105 do Código de Transito Brasileiro, com motorista qualificado, sem combustível, km livre (DIÁRIA)      |             |                                           |        |        |
|    |        | EMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SITUAÇÃO    | MARCA                                     | QUANT. | UNID   |
|    |        | LC VEÍCULOS EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Vencedora   | M.BENZ MOD MARCOPOLO TOURINO GVU ANO 2015 | 128    | DIARIA |
|    |        | SILVA E BARROS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1ª Colocada |                                           |        |        |
| 09 | OBJETO | Categoria Veículo Grande Porte, ônibus - com capacidade para no mínimo 44 lugares, com opcional mínimo ar condicionado e direção hidráulica, com poltrona reclinável, com porta pacotes superior, motor a diesel, porta lateral. Documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada. Com no máximo 02 (dois) anos de uso. Com todos os equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com o art. 105 do Código de Transito Brasileiro, com motorista qualificado, sem combustível, km livre (DIÁRIA)      |             |                                           |        |        |
|    |        | EMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SITUAÇÃO    | MARCA                                     | QUANT. | UNID   |
|    |        | LC VEÍCULOS EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Vencedora   | M.BENZ MOD MARCOPOLO TOURINO GVU ANO 2015 | 128    | DIARIA |
|    |        | SILVA E BARROS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1ª Colocada |                                           |        |        |
| 09 | OBJETO | Categoria Veículo Grande Porte, ônibus - com capacidade para no mínimo 44 lugares, com opcional mínimo ar condicionado e direção hidráulica, com poltrona reclinável, com porta pacotes superior, motor a diesel, porta lateral. Documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada. Com no máximo 02 (dois) anos de uso. Com todos os equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com o art. 105 do Código de Transito Brasileiro, com motorista qualificado, sem combustível, km livre (DIÁRIA)      |             |                                           |        |        |
|    |        | EMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SITUAÇÃO    | MARCA                                     | QUANT. | UNID   |
|    |        | LC VEÍCULOS EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Vencedora   | M.BENZ MOD MARCOPOLO TOURINO GVU ANO 2015 | 128    | DIARIA |
|    |        | SILVA E BARROS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1ª Colocada |                                           |        |        |

# Diário Oficial



Teresina(PI) - Sexta-feira, 12 de janeiro de 2018 • Nº 09

65

|    |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |        |           |                   |
|----|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------|-----------|-------------------|
|    |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |        |           |                   |
|    |                                   | Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com o art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, com motorista qualificado, sem combustível, km livre (DIÁRIA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                            |        |           |                   |
|    | EMPRESA                           | SITUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA                      | QUANT. | UNID      | VALOR (RS) MÁXIMO |
|    | J J E SILVA ME                    | Vencedora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SCANIA/MPOLLO PARADISCO DD | 69     | DIARIA    | 3.840,58          |
|    | SILVA E BARROS LTDA               | 1ª Colocada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |        |           | 4.491,30          |
|    | SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA-ME | 2ª Colocada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |        |           | 5.043,47          |
| 10 | OBJETO                            | Categoria Veículo Grande Porte, Micro Ônibus com capacidade para no mínimo 20 lugares, com opcional mínimo ar condicionado e direção hidráulica, com poltrona reclinável, com porta pacotes superior, motor a diesel, porta lateral com no máximo 02 (dois) anos de uso. Documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada. Com todos os equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com o art.105 do Código de Trânsito Brasileiro, com motorista qualificado, sem combustível, km livre (km rodado)  |                            |        |           |                   |
|    | EMPRESA                           | SITUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA                      | QUANT. | UNID      | VALOR (RS) MÁXIMO |
|    | F R MARTINS ME                    | Vencedora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VOLARE/W9 ANO 2015/2017    | 94.320 | KM RODADO | 3,50              |
|    | LC VEICULOS                       | 1ª Colocada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |        |           | 3,74              |
|    | J J E SILVA ME                    | 2ª Colocada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |        |           | 3,85              |
| 11 | OBJETO                            | Categoria veículo grande porte, micro ônibus com capacidade para no mínimo 29 lugares, com opcional mínimo ar condicionado e direção hidráulica, com poltrona reclinável, com porta pacotes superior, motor a diesel, porta lateral documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada. Com no máximo 02 (dois) anos de uso. Com todos os equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com o art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, com motorista qualificado, sem combustível, km livre (KM RODADO) |                            |        |           |                   |
|    | EMPRESA                           | SITUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA                      | QUANT. | UNID      | VALOR (RS) MÁXIMO |
|    | F R MARTINS ME                    | Vencedora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VOLARE/WL/ ANO 2017        | 94.320 | KM RODADO | 4,30              |
|    | J J E SILVA ME                    | 1ª Colocada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |        |           | 4,39              |
|    | MEGA-ON SOLUCOES EM TECNOLOGIA    | 2ª Colocada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |        |           | 4,50              |
| 12 | OBJETO                            | Categoria Veículo Grande Porte, ônibus - com capacidade para no mínimo 44 lugares, com opcional mínimo ar condicionado e direção hidráulica, com poltrona reclinável, com porta pacotes superior, motor a diesel, porta lateral. Documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada. Com no máximo 02(dois) anos de uso. Com todos os equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com o art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, com motorista qualificado, sem combustível, km livre (km rodado)     |                            |        |           |                   |
|    | EMPRESA                           | SITUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA                      | QUANT. | UNID      | VALOR (RS) MÁXIMO |
|    | J J E SILVA ME                    | Vencedora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VW/MPOLLO VIAGGIO          | 94.320 | KM RODADO | 3,66              |
|    | F R MARTINS ME                    | 1ª Colocada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |        |           | 3,70              |
|    | LC VEICULOS                       | 2ª Colocada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |        |           | 4,49              |

|    |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |        |           |                   |
|----|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|-------------------|
| 13 | OBJETO                                             | Categoria Veículo Grande Porte, ônibus - com capacidade para no mínimo 44 lugares, com opcional mínimo ar condicionado e direção hidráulica, com poltrona reclinável, com porta pacotes superior, motor a diesel, porta lateral. Documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada. Com no máximo 02(dois) anos de uso. Com todos os equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com o art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, com motorista qualificado, sem combustível, km livre (km rodado) |                             |        |           |                   |
|    | EMPRESA                                            | SITUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MARCA                       | QUANT. | UNID      | VALOR (RS) MÁXIMO |
|    | J J E SILVA ME                                     | Vencedora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SCANIA/MPOLLO PARADISCO DD. | 94.320 | KM RODADO | 5,94              |
|    | MEGA-ON SOLUCOES EM TECNOLOGIA                     | 1ª Colocada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |        |           | 7,50              |
|    | SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA-ME                  | 2ª Colocada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |        |           | 7,50              |
| 16 | OBJETO                                             | Veículo Picape média Cabine dupla Tração 4x4 Diesel Motorização mínima de motor 2.0 cc Cambio manual (sem motorista) (DIÁRIA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |        |           |                   |
|    | EMPRESA                                            | SITUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MARCA                       | QUANT. | UNID      | VALOR (RS) MÁXIMO |
|    | DANDY LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - EPP               | Vencedora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | S-10                        | 77     | DIARIA    | 570,00            |
|    | MAXXI COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVICOS DE LOCAÇÃO | 1ª Colocada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |        |           | 597,14            |
|    | MEGA-ON SOLUCOES EM TECNOLOGIA                     | 2ª Colocada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |        |           | 720,00            |

## OBSERVAÇÕES I:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital a qualifica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênera (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pelo órgão participante da licitação depois de ouvido órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberação.
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR).
- Os preços são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de preços no mercado no ato da contratação.
- Extrato Nº 1/2018 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo Nº. AA.002.1.000171/17-02-SLC/DL/SEADPREV.

## OBSERVAÇÕES II:

|                |                                          |
|----------------|------------------------------------------|
| DETENTORA      | DANDY LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - EPP     |
| CNPJ           | 07.446.868/0001-69                       |
| INSC. ESTADUAL | 460.617.543-53                           |
| CONTATO        | JOÃO MENDES DA SILVA NETO (86) 3214-8181 |
| ENDEREÇO       | RUA RUI BARBOSA, 544, CENTRO/SUL         |
| CIDADE         | TERESINA-PI CEP: 64.001-090              |
| E-MAIL         | dandyce@bol.com.br                       |

|                |                                           |
|----------------|-------------------------------------------|
| DETENTORA      | KAELE LTDA                                |
| CNPJ           | 04.819.323/0001-62                        |
| INSC. ESTADUAL | 99.133.984-3                              |
| CONTATO        | JOSÉ NEILO DE LIMA SILVA (092) 98445-3243 |
| ENDEREÇO       | AV: TARUMÃ, Nº 1585, PRAÇA 14 DE JANEIRO. |
| CIDADE         | MANAUS CEP: 69.020000                     |



|        |                              |
|--------|------------------------------|
| E-MAIL | corporativo@krentacar.com.br |
|--------|------------------------------|

|                |                                                                |
|----------------|----------------------------------------------------------------|
| DETENTORA      | TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP                            |
| CNPJ           | 14.311.143/0001-29                                             |
| INSC. ESTADUAL | 15.354.024-9                                                   |
| CONTATO        | HENRIQUE RAFAEL DA SILVA SOUTO MAIOR (91) 3204-7104/ 3204-7104 |
| ENDEREÇO       | RUA CÔNEGO JERÔNIMO PIMENTEL, 141, BAIRRO UMARIZAL             |
| CIDADE         | BELÉM - PA CEP: 66.055.000                                     |
| E-MAIL         | contratoscar@outlook.com                                       |

|                |                                                        |
|----------------|--------------------------------------------------------|
| DETENTORA      | LC VEÍCULOS EIRELI                                     |
| CNPJ           | 13.118.835/0001-92                                     |
| INSC.MUNICIPAL | 202157-9                                               |
| CONTATO        | PAULA RODRIGUES DE SOUSA (86) 3221-1060/ 9993-9813     |
| ENDEREÇO       | RUA, GOVERNADOR TIBÉRIO NUNES, 222 BAIRRO FREI SERAFIM |
| CIDADE         | TERESINA-PI CEP 64001-610                              |
| E-MAIL         | locartransportes@gmail.com                             |

|                |                                                   |
|----------------|---------------------------------------------------|
| DETENTORA      | J J E SILVA                                       |
| CNPJ           | 69.607.729/0001-27                                |
| INSC. ESTADUAL | 19.426.246-4                                      |
| CONTATO        | JOSE JERÔNIMO E SILVA (86) 3232-5387 / 99982-7899 |
| ENDEREÇO       | AV. HENRY WALL DE CARVALHO, 4578 TABULETA SALA 02 |
| CIDADE         | TERESINA-PI CEP: 64022-050                        |
| E-MAIL         | jjesilvame@hotmail.com                            |

|                |                                                       |
|----------------|-------------------------------------------------------|
| DETENTORA      | F.R. MARTINS-ME                                       |
| CNPJ           | 08.883.333/0001-18                                    |
| INSC. ESTADUAL | 19.466894-0                                           |
| CONTATO        | FRANCISCO RODRIGUES MARTINS (86) 99434-9590 3229-4735 |
| ENDEREÇO       | RUA 13 DE MAIO, 3732, BAIRRO TABULETA (PI)            |
| CIDADE         | TERESINA - PI CEP: 64.018.285                         |
| E-MAIL         | fcs.martins@hotmail.com                               |

## Of. 012

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 /2018                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número do Processo de Licitação (ou de Dispensa ou Inexigibilidade) | Processo nº AA.002.1.012384/17-40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Modalidade de licitação (se for o caso)                             | ADESAO à Ata de Registro de Preços nº 002/2016, conforme o resultado do Pregão Eletrônico nº 142/2016- CEL/ACRE e autorização emitida por meio do OFÍCIO/GAB/SGA/AC Nº 1634/2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Fundamento legal                                                    | Termos da Lei nº 6.673 de 18/06/2015; Lei Federal nº 8.666/93.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Contratante                                                         | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV-PI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| CNPJ do Contratante                                                 | 06.553.481/0003-00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Co - Contratante                                                    | COORDENADORIA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO POR MEIO DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA-COPEMTEC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| CNPJ do Co - Contratante                                            | 27446978/0001-38                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Contratado                                                          | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| ICNPJ do Contratado                                                 | 12.039.966/0001-11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Resumo do objeto do contrato                                        | Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de gerenciamento de unidades consumidoras, com utilização de cartão magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital. |
| Prazo de vigência                                                   | 12 meses da data de assinatura do contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Prazo de execução                                                   | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Data de assinatura do contrato                                      | 10/01/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Valor global                                                        | 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Ação orçamentária                                                   | 14103                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Natureza de Despesa                                                 | 339030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Fontes de Recursos                                                  | 0100001001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Signatários do contrato                                             | Pela Contratante: FRANCISCO JOSE ALVES DA SILVA<br>Pela Co - Contratante: MARIO ANGELO DE MENESES SOUSA<br>Pela Contratada: MARCELO DE OLIVEIRA LIMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 002



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018.

Processo nº AA.013.1.000917/17-66  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação  
Fundamento Legal: Art. 25 e 26, caput, Lei nº 8.666, de 21/06/93.  
Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.  
CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98  
Contratado: Imprensa Nacional  
CNPJ do Contratado: 04.196.645/0001-00  
Resumo do objeto do contrato: Publicação no Diário Oficial da União, de atos e ofícios e demais matérias, conforme Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 268, de 05/10/2009 e Portaria nº 35, de 17/02/2017.  
Prazo de Vigência: 04 de janeiro de 2019.  
Prazo de Execução: 12 meses a partir da data da assinatura.  
Data de Assinatura do contrato: 04 de janeiro de 2018.  
Valor total/estimado: 40.000,00 (quarenta mil reais)  
Órgão Orçamentário: 16; Unidade Orçamentária: 101; Atividade: 2000; Fonte de Recursos: 0100001001  
Signatários do contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques e Pela Contratada: Alexandre Miranda Machado.

Janainna Pinto Marques  
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA/PI

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº AA.013.1.000917/17-66 Ato: Inexigibilidade de licitação. Contratação de serviço de publicação no Diário Oficial da União, de matérias de interesse da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para atender as necessidades de publicação no DOU de matérias da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí. Informação: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí SEINFRA.

Teresina (PI), 10 de janeiro de 2018.

Janainna Pinto Marques  
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí  
Of. 012



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 SETRANS/PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.000126/17-82

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí SETRANS/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que às **11h00min (onze) horas do dia 07 de fevereiro de 2018**, receberá proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE 8.050,00 M² EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ PI. Tipo de licitação: Menor Preço. Regime de empreitada por Preço Unitário. Dotação Orçamentária: R\$ 892.327,86. Classificação: 46.101.26.782.0020.1169; Natureza: 44.90.51 e FR: 100/116. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da SETRANS/PI, sito a Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar, Teresina-PI, Fone: (86) 3216-3124, e-mail: [cplsetranspi@bol.com.br](mailto:cplsetranspi@bol.com.br), de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min horas. Publique-se.**

Luzinete Lima Silva Muniz Barros  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Guilhermano Pires Ferreira Corrêa  
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

Of. S/N



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

## EXTRATOS DE ADITIVOS

### **ATO: TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 46/2013.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** GL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 07.308.813/0001-92.

**OBJETO CONTRATUAL:** Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) de diversas ruas na zona urbana do Município de Paulistana – PI.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contados a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Érico Vinicius Sá Oliveira (pela Contratada).

### **ATO: TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 49/2013.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA SUCESSO S.A. - CNPJ nº 09.588.906/0001-43.

**OBJETO CONTRATUAL:** Execução de 183.551,45 m² de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) de diversas ruas da zona urbana do Município de Uruçuí – PI.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contados a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e João Marcello de Macedo Claudino (pela Contratada).

### **ATO: TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 38/2013.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA HIDROS LTDA - CNPJ nº 12.066.346/0001-71.

**OBJETO CONTRATUAL:** Melhoramento da implantação da Rodovia Perimetral Sul (PI-391), trecho: Entr. PI-247 (Cruzeta) / Pratinha / Nova Santa Rosa, com 134,58 km de extensão.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contados a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Paulo Marcelino Macedo Tavares (pela Contratada).

### **ATO: TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 25/2013.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ nº 05.296.490/0001-39.

**OBJETO CONTRATUAL:** Supervisão de obras do Rodoanel de Teresina-PI, trecho: Entr. BR-316 (est. 0+0,00) / Entr. BR-343 (est. 1412+17,00, com extensão de 28,257 km).

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contados a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Roney Geraldo Nogueira (pela Contratada).

### **ATO: TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 23/2013.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO ALTA-PAVISOLOS, constituído pelas empresas: ALTA ENGENHARIA DE CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 01.415.130/0001-58) e PAVISOLOS & SONDAG CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 17.459.678/0001-30).

**OBJETO CONTRATUAL:** Supervisão de obras rodoviárias de implantação e pavimentação da Rodovia BR-235, trecho: div. BA/PI – div. PI/MA (Alto Parnaíba), sub-trecho: Entr. BR-135 (Gilbués) – Entr. PI-254 (Santa Filomena), extensão de 130,20 km.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contados a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Roney Geraldo Nogueira (pela Contratada).

### **ATO: TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 40/2012.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** ESAERO – EMPRESA DE SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA – CNPJ nº 08.112.107/0001-33.

**OBJETO CONTRATUAL:** Desinterdição, mudança de características e homologação do balizamento noturno e novas características do Aeroporto de Cangapara, no Município de Floriano – PI.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Walrivan Carvalho Oliveira (pela Contratada).

### **ATO: TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 31/2012.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** ALTA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA – CNPJ nº 01.415.130/0001-58.

**OBJETO CONTRATUAL:** Serviços de topografia, engenharia de avaliação e apoio logístico/operacional à SETRANS-PI na execução da desapropriação e liberação da faixa de domínio da Rodovia BR-235, trecho: div. BA/PI – div. PI/MA (Alto Parnaíba), sub-trecho: divisa BA/PI-Entr. BR-135 / PI(a)/330 – Bom Jesus, extensão de 150,70 km.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Roney Geraldo Nogueira (pela Contratada).

### **ATO: TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 29/2009.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA SUCESSO S.A. – CNPJ nº 09.588.906/0001-43.

**OBJETO CONTRATUAL:** Implantação e pavimentação na Rodovia BR-235/PI, trecho – divisa BA /PI – divisa PI /MA (Alto Parnaíba) – subtrecho – Entr. BR-135 (Gilbués) – Entr. PI-254 (Santa Filomena), segmento: km 305,80 – km 436,00, Código Pnv: 235BPI0417/0420; quilometragem – 130,20 km.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e João Marcello de Macedo Claudino (pela Contratada).

### **ATO: TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 27/2009.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA SUCESSO S.A. – CNPJ nº 09.588.906/0001-43.

**OBJETO CONTRATUAL:** Implantação e pavimentação na Rodovia BR-235/PI, trecho – divisa Bahia / Piauí – divisa Bahia / Piauí – Entr. BR-135 (Bom Jesus), segmento: km 0,00 – km 150,70, Código PNV: 235BPI070/0400

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e João Marcello de Macedo Claudino (pela Contratada).

### **ATO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2017.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** PAC ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 09.020.353/0001-28.



**OBJETO CONTRATUAL:** Pavimentação asfáltica nos acostamentos da Rodovia de Ligação no trecho: Entroc. BR-343 / Cocal – PI, com 26,155 km.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Francisco Leonardo de Carvalho Mendes (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 19/2017.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** CONSPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – CNPJ nº 10.992.188/0001-55.

**OBJETO CONTRATUAL:** Execução de serviços de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental – EIA, Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, Plano Básico Ambiental – PBA, diagnóstico arqueológico e prospecção arqueológica e educação patrimonial para as obras do Trapiche de Amarração no Município de Luís Correia – PI.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Marius Milton Elshout de Aguiar (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 10/2017.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** PAC ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 09.020.353/0001-28.

**OBJETO CONTRATUAL:** Recuperação de 72,00 km de rodovias vicinais em Revestimento Primário em diversos trechos do Município de Batalha-PI.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Francisco Leonardo de Carvalho Mendes (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 105/2015.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME – CNPJ nº 17.303.225/0001-10.

**OBJETO CONTRATUAL:** Execução do serviço de tratamento técnico arquivístico do acervo documental da SETRANS/PI, contemplando tratamento, avaliação, classificação, obedecendo ao plano de classificação de documentos, higienização, organização, digitação, indexação e acondicionamento nos arquivos com equipamentos de digitalização, referente à adesão à ALE de Registro de Preços derivada do Pregão Eletrônico nº 002/215/ALEPI/PI.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 14 de dezembro de 2018, contado a partir de 15 de dezembro de 2017.

**DATA DE ASSINATURA:** 13.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e João José de Alencar Cruz (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 78/2015.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** RM ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 00.234.704/0001-29.

**OBJETO CONTRATUAL:** Construção do acesso à terceira Ponte JK, ligando a Avenida Frei Serafim à Avenida João XXIII, em Teresina-PI.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Francisco Tavares Pessoa (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 77/2015.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** PAC ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 09.020.353/0001-28.

**OBJETO CONTRATUAL:** Execução de serviços de melhoramento da implantação e pavimentação asfáltica de 130.422,00 m² em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ de diversas ruas na zona urbana do Município de Piracuruca – PI.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Francisco Leonardo de Carvalho Mendes (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 74/2015.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA HIDROS LTDA – CNPJ nº 12.066.346/0001-71.

**OBJETO CONTRATUAL:** Reforma da pista de pouso / decolagem, pista de taxi e faixa de pista do Município de Paes Landim.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Paulo Marcelino Macedo Tavares (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 64/2015.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** OÁSIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 01.640.947/0001-20.

**OBJETO CONTRATUAL:** Elaboração eia/rima referente a obra de implantação do rodoanel de Teresina/PI, trecho: entroncamento BR-316-entroncamento BR-343.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Ana Cristina da Rocha Oliveira de Araújo (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 79/2016.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA CAXÉ LTDA – CNPJ nº 06.226.349/0001-13.

**OBJETO CONTRATUAL:** Recuperação de estrada vicinal em Revestimento Primário em diversos trechos na zona rural do Município de Lagoa do Piauí.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Gustavo Macedo Costa (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 80/2016.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** VIGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 19.783.564/0001-76.

**OBJETO CONTRATUAL:** Construção de 2 (duas) praças localizadas na Ponte JK, na Avenida Marechal Castelo Branco, na zona urbana do Município de Teresina-PI.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** a) prorrogar o prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018; b) prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 120 dias, contados a partir de 05 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Francisca Mendes Cavalcante (pela Contratada).



**ATO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 77/2016.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** J MENESES CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 00.258.683/0001-81.

**OBJETO CONTRATUAL:** Serviços de urbanização da Avenida Nossa Sra. de Fátima em Teresina – PI.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATADA ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e João José Meneses Silva (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 42/2016.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** CONSTRUPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 02.071.591/0001-13.

**OBJETO CONTRATUAL:** Reforma e manutenção da pista de pouso e decolagem, pista de táxi, faixa de pista, pátio de estacionamento, terminal de passageiros e vias de acessos de diversos aeródromos do Estado do Piauí (Lote 01 – Norte).

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATADA ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Lourival de Carvalho Granjeiro (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 43/2016.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** CONSTRUPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 02.071.591/0001-13.

**OBJETO CONTRATUAL:** Reforma e manutenção da pista de pouso e decolagem, pista de táxi, faixa de pista, pátio de estacionamento, terminal de passageiros e vias de acessos de diversos aeródromos do Estado do Piauí (Lote 02 – Sul).

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATADA ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Lourival de Carvalho Granjeiro (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 45/2016.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA CAXÊ LTDA - CNPJ nº 06.226.349/0001-13.

**OBJETO CONTRATUAL:** Serviços de recuperação do trecho da PI-452, ligando São Felix à BR-316.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATADA ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Gustavo Macedo Costa (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 28/2016.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** OÁSIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 01.640.947/0001-20.

**OBJETO CONTRATUAL:** Elaboração de projetos de engenharia para implantação de rodovias em pavimentação asfáltica em diversos trechos do Estado do Piauí – Lote 02 da Concorrência nº 09/2015.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATADA ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Ana Cristina da Rocha Oliveira de Araújo (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 27/2016.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** OÁSIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 01.640.947/0001-20.

**OBJETO CONTRATUAL:** Elaboração de projetos de engenharia para implantação de rodovias em pavimentação asfáltica em diversos trechos do Estado do Piauí – Lote 01 da Concorrência 09/2015.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATADA ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Ana Cristina da Rocha Oliveira de Araújo (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 26/2016.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** TPF ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 12.285.441/0001-66.

**OBJETO CONTRATUAL:** Serviços de engenharia consultiva de apoio à SETRANS/PI, compreendendo a análise e a compilação da documentação técnica que subsidiará o edital de licitação das obras de reestruturação da rede metroviária de Teresina – PI

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATADA ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Luiz Alberto Teixeira (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 13/2016.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** CONSPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - CNPJ nº 10.992.188/0001-55.

**OBJETO CONTRATUAL:** Elaboração de adendo ao estudo ambiental, referente à alteração do projeto de urbanização do Porto de Tatus, no Município de Ilha Grande-PI.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATADA ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Marius Milton Elshout de Aguiar (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 12/2016.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** MÚLTIPLA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 23.624.117/0001-41.

**OBJETO CONTRATUAL:** Melhoramento da implantação e pavimentação asfáltica em Tratamento Duplo (TSD) com banho diluído na pista de rolamento e Tratamento Superficial Simples (TSS) com banho diluído nos acostamentos da rodovia de ligação, trecho: Entroncamento Avenida João Dias / Entroncamento rodovia BR-020, no Município de São Raimundo Nonato – PI.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATADA ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e João Ricardo Claudino Martins Nery Dantas (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 01/2016.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** CONSTRUPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 02.071.591/0001-13.

**OBJETO CONTRATUAL:** Melhoramento da implantação e pavimentação em Tratamento Superficial Duplo – TSD, da rodovia de ligação, trecho: entroncamento rodovia BR-407 à Comunidade Várzea Queimada, em Jaicós-PI.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATADA ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Lourival de Carvalho Granjeiro (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 45/2014.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** CONSORCIO PALESTINA, constituído pelas empresas CONSTRUTORA HIDROS LTDA (CNPJ nº 12.066.346/0001-71) e CONSTRUTORA JUREMA (CNPJ nº 05.802.590/0001-90).

**OBJETO CONTRATUAL:** Melhoramento da implantação e pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), na rodovia PI-397(Transcerrado), trecho: Entroc PI-395 (Nova Santa Rosa)/Entroc. Rodovia Ligação (Palestina), com 118,88 km de extensão, neste Estado.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Paulo Marcelino Macedo Tavares (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 44/2014.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA JUREMA LTDA – CNPJ nº 05.802.590/0001-90.

**OBJETO CONTRATUAL:** Execução, dentro do programa de mobilidade urbana, de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ., em diversos Municípios de Macrorregiões e territórios de desenvolvimento dentre aqueles definidos pela LC à Constituição do Estado do Piauí, nº 87, de 22/08/2007, LOTE II: relativo às obras e serviços a executar na área da Macrorregião 2, Meio Norte, território de desenvolvimento Cocais, base Piracuruca, onde deverá ser instalada usina de asfalto, compreendendo 1.188.000,00 m² de CBUQ.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Humberto Costa e Castro (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 42/2014.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** PAC ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 09.020.353/0001-28.

**OBJETO CONTRATUAL:** Execução, dentro de programa de mobilidade urbana, de pavimentação asfáltica em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, em diversos municípios de Macrorregiões e territórios de desenvolvimento dentre aqueles definidos pela Lei Complementar à Constituição do Estado do Piauí, nº 87, de 22/08/2007 lote I: relativo às obras e serviços a executar na área da Macrorregião 1, Litoral, Base Parnaíba, onde deverá ser instalada usina de asfalto, compreendendo 456.000,00 m² de CBUQ.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Francisco Leonardo de Carvalho Mendes (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 41/2014.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** GL EMPREENDIMIENTOS LTDA – CNPJ nº 07.308.813/0001-92.

**OBJETO CONTRATUAL:** Execução, dentro de programa de mobilidade urbana, de pavimentação asfáltica em CEBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, em diversos municípios de macrorregiões e territórios. Lote IV – relativo às obras e serviços a executar na área da Macrorregião 3, Semi Árido, Base Picos, onde deverá ser instalada usina de asfalto, compreendendo 870.000,00 m².

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Érico Vinicius Sá Oliveira (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 39/2014.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA SUCESSO S.A. - CNPJ nº 09.588.906/0001-43.

**OBJETO CONTRATUAL:** Pavimentação asfáltica de 11.999,00 m² em areia asfalto usinado a quente (A.A.U.Q) em diversas ruas na zona urbana do Município de Gilbués, neste Estado.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e João Marcello de Macedo Claudino (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 18/2014.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** PAC ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 09.020.353/0001-28.

**OBJETO CONTRATUAL:** Implantação e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo com banho diluído do entr. PI-211 acesso ao Povoado Coroa de São Remígio, no Município de Buriti dos Lopes.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Francisco Leonardo de Carvalho Mendes (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 06/2014.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** ALTA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA – CNPJ nº 01.415.130/0001-58.

**OBJETO CONTRATUAL:** Supervisão das obras para construção da 3ª Ponte JK, ligando as Avenidas Frei Serafim e João XXIII, em Teresina/PI com 427,20m.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Roney Geraldo Nogueira (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 03/2014.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA HIDROS LTDA. - CNPJ nº 12.066.346/0001-71.

**OBJETO CONTRATUAL:** Implantação e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo com banho diluído na rodovia PI-219, trecho: Entr. BR-343 (Povoado Santa Fé / Canaveira, com 49,883 km.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Paulo Marcelino Macedo Tavares (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 01/2014.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.



**CONTRATADA:** CONSTRUTORA HIDROS LTDA. - CNPJ nº 12.066.346/0001-71.

**OBJETO CONTRATUAL:** Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) de 291.154,24 m² e em calçamento paralelepípedo de 34.305,23 m² de diversas ruas da zona urbana do Município de Teresina-PI.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Paulo Marcelino Macedo Tavares (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 24/2013.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** ATP ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 35.467.604/0001-27.

**OBJETO CONTRATUAL:** Supervisão das obras de implantação da Rodovia BR-235/PI, trecho: div. BA/PI – div. PI/MA (Alto Parnaíba) – subtrecho: entr. Rodovia BR-135/PI / 330 – Bom Jesus.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e José Theodózio Netto (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 72/2016.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** MP ENGENHARIA EIRELI ME - CNPJ nº 23.559.275/0001-65.

**OBJETO CONTRATUAL:** Recuperação de estrada vicinal com revestimento primário, ligando o povoado Baixa ao Povoado Canto Alegre, com 10,10 km de extensão, no Município de Padre Marcos-PI.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Antônio Francisco Reis Paiva Filho (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 25/2016.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** BS CONSTRUÇÕES LTDA EIRELI - CNPJ nº 17.780.223/0001-11.

**OBJETO CONTRATUAL:** Recuperação de estrada vicinal em revestimento primário, no trecho: Entroncamento PI -354 até a Comunidade Lagoa D'Água no Município de Olho D'Água do Piauí – PI.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Emilliana Regina De Sousa Almeida (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 38/2014.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA HIDROS LTDA. - CNPJ nº 12.066.346/0001-71.

**OBJETO CONTRATUAL:** Execução, dentro de Programa de Mobilidade Urbana, de pavimentação asfáltica em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, em diversos municípios de macrorregiões e territórios de desenvolvimento dentre aqueles definidos pela Lei Complementar à Constituição do Estado do Piauí, nº. 87, de 22/08/2007, Lote III – relativo às obras e serviços a executar na área da Macrorregião 2, Meio Norte, território de desenvolvimento entre rios, base Teresina, onde deverá ser instalada usina de asfalto, compreendendo 1.080.000,00m² de CBUQ, neste Estado.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Paulo Marcelino Macedo Tavares (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 20/2014.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA SUCESSO S.A. - CNPJ nº 09.588.906/0001-43.

**OBJETO CONTRATUAL:** Pavimentação asfáltica de 12.023,99 m² em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) de diversas ruas na zona urbana do Município de Antonio Almeida – PI.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e João Marcello de Macedo Claudino (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 14/2014.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA SUCESSO S.A. - CNPJ nº 09.588.906/0001-43.

**OBJETO CONTRATUAL:** Pavimentação asfáltica em diversos municípios do Estado do Piauí, compreendendo Lote IV – ruas do Município de Barreiras – PI.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e João Marcello de Macedo Claudino (pela Contratada).

**ATO: TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 16/2014.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA SUCESSO S.A. - CNPJ nº 09.588.906/0001-43.

**OBJETO CONTRATUAL:** Pavimentação asfáltica em diversos Municípios do Estado do Piauí, compreendendo Lote VI – ruas do Município de Curimatá - PI.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, contado a partir de 01 de janeiro de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e João Marcello de Macedo Claudino (pela Contratada).



## AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 001 / 2018

**O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI**, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que, às 10:00 (dez) horas do dia 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2018, na sala de licitação do edifício sede do DER/PI, procederá, na forma das disposições contidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, a abertura da licitação para a Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em Vias Urbanas nos municípios deste Estado, conforme Lotes a seguir: Lote I - Vias na Zona Urbana do Município de São Pedro do Piauí, com uma área de 14.264,65 m²; Lote II - Vias na Zona Urbana do Município de Castelo do Piauí, com uma área de 13.987,45 m²; Lote III - Vias na Zona Urbana do Município de São Miguel da Baixa Grande, com uma área de 14.847,50 m²; Lote IV - Vias na Zona Urbana do Município de Miguel Alves, com uma área de 14.982,25 m²; Lote V - Vias na Zona Urbana do Município de Angical do Piauí, com uma área de 14.695,05 m²; Lote VI - Vias na Zona Urbana do Município de Nazária, com uma área de 13.963,25 m²; Lote VII - Vias na Zona Urbana do Município de Santana do Piauí, com uma área de 14.097,240 m²; Lote VIII - Vias na Zona Urbana do Município de Dom Expedito Lopes, com uma área de 13.926,450 m²; Lote IX - Vias na Zona Urbana do Município de Floresta do Piauí, com uma área de 14.278,00 m²; Lote X - Vias na Zona Urbana do Município de Francisco Macêdo, com uma área de 14.222,390 m²; Lote XI - Vias na Zona Urbana do Município de Jacobina do Piauí, com uma área de 14.005,632 m²; Lote XII - Vias na Zona Urbana do Município de Fronteiras, com uma área de 14.171,900 m²; Lote XIII - Vias na Zona Urbana do Município de Paquetá, com uma área de 14.877,794 m²; Lote XIV - Vias na Zona Urbana do Município de Valença do Piauí, com uma área de 21.727,170 m²; Lote XV - Vias na Zona Urbana do Município de Vila Nova do Piauí, com uma área de 14.245,250 m²; Lote XVI - Vias na Zona Urbana do Município de São João da Canabrava, com uma área de 14.587,750 m²; Lote XVII - Vias na Zona Urbana do Município de Colônia do Gurgueia, com uma área de 845,00 m. O Valor Estimado da Obra / Serviços é de: Lote I - R\$ 673.243,99 (seiscentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e três e noventa e nove centavos); Lote II - R\$ 751.000,81 (setecentos e cinquenta e um mil e oitenta e um centavos); Lote III - R\$ 704.811,84 (setecentos e quatro mil, oitocentos e onze e oitenta e quatro centavos); Lote IV - R\$ 741.376,61 (setecentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos); Lote V - R\$ 686.805,25 (seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos); Lote VI - R\$ 591.398,53 (quinhentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavo); Lote VII - R\$ 658.715,04 (seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quinze reais e quatro centavos); Lote VIII - R\$ 626.939,92 (seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos); Lote IX - R\$ 705.012,47 (setecentos e cinco mil, doze reais e quarenta e sete centavos); Lote X - R\$ 731.229,55 (setecentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos); Lote XI - R\$ 753.517,89 (setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos); Lote XII - R\$ 727.754,12 (setecentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e duzentos e dois centavos); Lote XIII - R\$ 690.367,65 (seiscentos e noventa mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); Lote XIV - R\$ 996.838,54 (novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); Lote XV - R\$ 709.201,37 (setecentos e nove mil, duzentos e um reais e trinta e sete centavos); Lote XVI - R\$ 727.131,50 (setecentos e vinte e sete mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos); Lote XVII - R\$ 599.601,06 (quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e um reais e seis centavos).

As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Especial de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-8084 e fax: (86) 3221-1409. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de

depósito no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, relativo aos respectivos custos de produção, recolhido junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, depósitos eletrônicos e pela internet com data anterior à publicação do Edital.

Teresina (PI), 11 de janeiro de 2018.

**Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso**  
Presidente da CEL/DER/PI

Visto:

Engº José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral do DER/PI

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA Nº. 024 / 2017

**O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI**, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que realizará, às 10:00 (dez) horas do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2018, na sala de licitação do edifício sede do DER/PI, o prosseguimento da licitação com abertura para a Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo, em diversas Ruas nos municípios, conforme Lotes a seguir: Lote I - Vias na Zona Urbana do Município de São José do Piauí, com uma área de 679,00 m²; Lote II - Vias na Zona Urbana do Município de Monsenhor Hipólito, com uma área de 550,00 m²; Lote III - Vias na Zona Urbana de Pimenteirias, com uma área de 800,00 m²; Lote IV - Vias na Zona Urbana do Município de Avelino Lopes, com uma área de 1.070,00 m²; Lote V - Vias na Zona Urbana do Município de Itainópolis, com uma área de 645,00 m²; Lote VI - Vias na Zona Urbana do Município de Geminiano, com uma área de 606,00 m². O Valor Estimado da Obra / Serviços é de: Lote I - R\$ 573.665,72 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos); Lote II - R\$ 452.177,89 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos); Lote III - R\$ 589.400,02 (quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos reais e dois centavos); Lote IV - R\$ 882.498,28 (oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos); Lote V - R\$ 539.566,79 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos); Lote VI - R\$ 510.307,32 (quinhentos e dez mil, trezentos e sete reais e trinta e dois centavos). O Edital com as modificações citadas acima, encontra-se à disposição das empresas interessadas e poderá ser examinado junto à Comissão Especial de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-8084 e fax: (86) 3221-1409, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e no site do TCE e adquirida as peças do Edital e CD do Projeto de Engenharia e Especificações Técnicas na sede do DERPI, mediante o recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), relativo aos respectivos custos de produção, junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, depósitos eletrônicos e pela internet, bem como com data anterior à publicação do Edital. As empresas que já adquiriram anteriormente o edital sem as modificações agora introduzidas, poderão comparecer a sede do DER/PI no endereço citado, para recebimento do edital alterado e as demais peças que acompanham, sem quaisquer ônus.

Teresina, 11 de janeiro de 2018

**Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso**  
Presidente da CEL/DER/PI

Visto:

Engº José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral do DER/PI

**Of. 014**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO POR MEIO DE  
MEDIÇÃO TECNOLÓGICA – COPEMTEC

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017 – COPEMTEC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AC.002.1000081/17-46**  
**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 SEED/PI**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**  
**ÓRGÃO: COORDENADORIA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO**  
**POR MEIO DE MEDIÇÃO TECNOLÓGICA- COPEMTEC, CNPJ**  
**Nº 27446948/0001-38**  
**CONTRATADA: EMPRESA EDMILSON ALVES BARBOSA & CIA**  
**LTDA (NATAL COMPUTER), CNPJ: 10.742.806/0001-09**  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.242,00 (VINTE E QUATRO MIL**  
**DUZENTOS E QUARENTAS E DOIS REAIS)**  
**DATA DE ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2017.**  
**VIGÊNCIA: DE 03 DE DEZEMBRO ATÉ O CUMPRIMENTO DO**  
**OBJETO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 12 MESES, PODENDO SER**  
**PRORROGADO, COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93.**  
**SIGNATÁRIOS: MÁRIO ÂNGELO DE MENESES SOUSA –**  
**COORDENADOR GERAL DA COPEMTEC e JOÃO ALVES SANTANA**  
**NETO, PROCURADOR DA EMPRESA EDMILSON ALVES BARBOSA**  
**& CIA LTDA / NATAL COMPUTER**

Of. 009

## OUTROS

**EDSON VIEIRA, CPF: 340.936.723-34, R. Jornalista A. Diniz, Parque**  
**Ideal, The-PI, requereu à SEMAR a Renovação da sua Licença de**  
**Operação-LO/TPP (G000478/14-002117/13, venc. 27/05/2018) e a**  
**Mudança de Titularidade da mesma para J.E.TRANSPORTADORA**  
**LTDA-ME. The, 10/01/18.**

P. P. 23066

**CLAUDIVAN FERNANDO PASSINATO, torna público que requereu**  
**junto à SEMAR/PI, Outorga de Uso para regularização de 01 (um)**  
**poço tubular na Fazenda São I, zona rural do município de Santa**  
**Filomena- PI, Sub-bacia Difusa do Alto Parnaíba, Aquífero- PI, Coord.**  
**Geográficas – Lat. 09° 17' 01.08" S e Long. 45° 34' 51.29" W., para reservar**  
**438 m³/ano para consumo humano.**

P. P. 23067

**MARIANO PEREIRA CHAVESME (COMERCIAL O MARIANO),**  
**CNPJ 23.507.098/0001-73, torna público que requereu junto à**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Campo**  
**Maior - SEMMARH, a Renovação da Licença de Operação Processo**  
**nº 135/2016 Licença nº 135, para funcionamento de um supermercado**  
**na zona urbana de Campo Maior PI.**

**GONÇALO FRANCISCO DE OLIVEIRAME (COMERCIAL SÃO**  
**GONÇALO), CNPJ 10.332.088/0001-00, torna público que requereu**  
**junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de**  
**Campo Maior - SEMMARH, a Licença de Operação para funcionamento**  
**de um supermercado na zona urbana de Campo Maior PI.**

**ALMEIDA E NÓBREGA LTDA (POSTO JENIPAPO), CNPJ**  
**13.412.054/0001-06, torna público que requereu junto à Secretaria**  
**Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Campo Maior -**  
**SEMMARH, a Renovação da Licença de Operação para operação de**  
**um Posto de Combustíveis na zona rural de Campo Maior PI.**

**TIAGO MACHADO FORTES EIRELI EPP (POSTO MACHADO),**  
**CNPJ 23.272.810/0001-00, torna público que requereu junto à**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Campo**  
**Maior - SEMMARH, a Renovação da Licença de Operação nº 0125/**  
**2016 Processo nº 02/2016 para operação de um Posto de Combustíveis**  
**na zona urbana de Campo Maior PI.**

P. P. 23068



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PIAUÍ

## DESPACHO

Teresina, 10 de janeiro de 2018.

**Assunto: Decisão acerca de recurso administrativo interposto pela**  
**empresa C L BESERRA & CIA LTDA contra a decisão que declarou**  
**como vencedora dos Lotes I, II, III, IV e VI do referido Pregão Eletrônico**  
**SRP nº 003/2017 Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses,**  
**para eventual aquisição de materiais de manutenção destinados a**  
**pequenas reformas e reparos no âmbito da Defensoria Pública do**  
**Estado do Piauí, visando permitir a qualidade da estrutura da**  
**Instituição no desempenho de suas atividades a empresa GAMA**  
**COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMATICA.**

1. **Considerando** o recurso interposto pela empresa C L BESERRA & CIA LTDA (fls. 432-459) e as contrarrazões da empresa GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMATICA (fls. 460-464);

2. **Considerando** as informações prestadas pela Pregoeira por meio de sua manifestação (fl. 466-473), na qual argumenta pelo não provimento da pretensão recursal da empresa recorrente.

3. **Considerando** o Parecer Jurídico nº. 001/2018 (fls. 494-499) no qual há manifestação favorável à manutenção da decisão da pregoeira que declarou como vencedora dos lotes I, II, III, IV e VI do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2017 a empresa GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMATICA.

4. **Considerando** o cumprimento de todos os requisitos de admissibilidade recursal para nova verificação por parte da autoridade superior quando do efetivo julgamento do recurso, tais como: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse, motivação e regularidade formal.

5. **Considerando** que os valores globais enviados por qualquer empresa durante o processo licitatório devem englobar todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto. E, ainda, que inexistente no edital previsão para discriminação dentro do valor global do quantitativo que será gasto com tributos e outros gastos, apenas que o próprio licitante inclua tais valores de forma a não acarretar acréscimos de gastos para a Administração Pública.

6. **Considerando** que a empresa recorrida apresentou, no prazo estipulado no instrumento convocatório, proposta comercial em atendimento às exigências previstas no edital do certame e, por conseguinte, o também estabelecimento de validade de proposta de 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

7. **Considerando** que não houve qualquer prejuízo para a Administração Pública, nem tampouco qualquer irregularidade no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2017 da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

8. **Considerando** o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, basilar nos procedimentos licitatórios da Administração Pública, uma vez que só se pode exigir do licitante aquilo que efetivamente estiver no edital.

9. **Determino**, pelos motivos arguidos acima e com fulcro no art. 3º, caput, e o art. 109, § 4º, da Lei nº. 8.666/93 a manutenção da decisão que declarou a empresa GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMATICA, CNPJ nº 15.088.408/0001-34, como vencedora dos Lotes I, II, III, IV e VI do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2017 da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

10. **Cumpra-se.**

11. **Encaminham-se os autos ao pregoeiro para providências atinentes ao caso.**

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes  
Defensora Pública Geral

Of. 002



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADOR  
*Margarete de Castro Coelho*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Merlong Solano Nogueira*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Rejane Ribeiro Sousa Dias*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Fábio Abreu Costa*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Francisco José Alves da Silva*

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
*Francisco das Chagas Lima*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Antonio Rodrigues de Sousa Neto*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Luiz Henrique Sousa de Carvalho*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO  
*José Icemar Lavôr Néri*

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO  
*Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva*

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
*João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo*

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS  
*Daniel Carvalho Oliveira Valente*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janaina Pinto Marques*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Guilhermano Pires Ferreira Correa*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Hélio Isaías da Silva*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Luis Coelho da Luz Filho*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Luzinaldo dos Santos Soares*

[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10  
63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00  
Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00  
Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50  
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50  
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:**  
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS**  
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

## DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência



O SANGUE QUE VOCÊ DOA,  
SALVA A VIDA DE ATÉ 4 PESSOAS.



SAÚDE  
Secretaria de Estado  
da Saúde / SESAPI



UM ESTADO QUE CRESCE JUNTO COM SUA GENTE